



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
31 DE MARÇO DE 2023
ANO XXXVI | N.º 8.506

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
DECRETOS SIMPLES	15
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	16
CASA CIVIL - CC	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	18
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	33
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	33
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	43
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	44
LICITAÇÕES	44
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	44
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	44
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	44
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	46
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	47
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	47
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	47
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	47
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	47
CONTRATOS	48
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	48
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	48
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	48
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	52
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	52
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	52
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	53
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	54
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	54
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	55
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	55
CONVÊNIOS	55
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	55
EDITAIS	56
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	56
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	56
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	59
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	59
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	61
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	61
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	61
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	62
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	62
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	62

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 36.777 de 30 de março de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$8.589.000,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta e nove mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de março de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.777/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0014.250600	3.3.90.36	1.500.1	7.000.000,00		
	12.365.0014.250500	3.3.90.36	1.500.1	1.000.000,00		
	12.365.0014.250700	3.3.90.36	1.500.1	539.000,00		
	12.361.0014.250600	3.1.90.11	1.500.1		7.000.000,00	
	12.365.0014.250500	3.1.90.11	1.500.1		1.000.000,00	
	12.365.0014.250700	3.1.90.11	1.500.1		539.000,00	
	SUB-TOTAL			8.539.000,00	8.539.000,00	
600002-SEDUR	15.122.0014.250132	4.4.90.52	1.753.1	50.000,00		
	15.122.0014.250132	3.3.90.39	1.753.1		50.000,00	
	SUB-TOTAL			50.000,00	50.000,00	
	TOTAL GERAL			8.589.000,00	8.589.000,00	

DECRETO Nº 36.778 de 30 de março de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de março de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.778/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.126000	3.3.90.40	2.541.3	10.000.000,00		
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	2.541.3		10.000.000,00	
	SUB-TOTAL			10.000.000,00	10.000.000,00	
	TOTAL GERAL			10.000.000,00	10.000.000,00	

DECRETO Nº 36.779 de 30 de março de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645 de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de março de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.779/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0014.250600	3.1.90.11	2.541.3	7.000.000,00		
	12.365.0014.250500	3.1.90.11	2.541.3	2.000.000,00		
	12.365.0014.250700	3.1.90.11	2.541.3	1.000.000,00		
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	2.541.3		10.000.000,00	
	SUB-TOTAL			10.000.000,00	10.000.000,00	
	TOTAL GERAL			10.000.000,00	10.000.000,00	

DECRETO Nº 36.780 de 30 de março de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$235.200,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de março de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.780/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	28.843.0014.290303	3.3.90.91	1.500.1	235.200,00		
	22.122.0014.250104	3.3.90.30	1.500.1		135.200,00	
	22.122.0014.250104	3.3.90.39	1.500.1		100.000,00	
SUB-TOTAL				235.200,00	235.200,00	
TOTAL GERAL				235.200,00	235.200,00	

DECRETO Nº 36.781 de 30 de março de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de março de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.781/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
620002-CGM	04.124.0014.250138	3.3.90.92	1.500.1	4.000,00		
	04.124.0014.250138	3.3.90.39	1.500.1		4.000,00	
SUB-TOTAL				4.000,00	4.000,00	
TOTAL GERAL				4.000,00	4.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 36.782 de 30 de março de 2023

Prorroga, em caráter excepcional, a vigência do Decreto nº 36.368, de 01 de dezembro de 2022, e o prazo de adesão previsto no Decreto nº 36.369, de 01 de dezembro de 2022, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e o art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga, em caráter excepcional, para 1º de junho de 2023, a vigência do Decreto nº 36.368, de 01 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento de Regime Especial para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e do inadimplente contumaz.

Art. 2º Fica prorrogado, excepcionalmente, para 1º de junho de 2023, o prazo para adesão ao Parcelamento Administrativo de Débitos - PAD, relativo aos débitos tributários retidos e não recolhidos pelo tomador de serviços, previsto no Decreto nº 36.369, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de março de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 36.783 de 30 de março de 2023

Aprova o Regimento da Casa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da Casa Civil.

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 31.001, de 06 de maio de 2019, bem como o Capítulo II e os anexos III e IV do Decreto nº 33.432, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de março de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

REGIMENTO DA CASA CIVIL

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º A Casa Civil foi criada pela Lei nº 7.610, 29 de dezembro de 2008 e modificada pelas Leis nºs 8.376, de 20 de dezembro de 2012 e 9.186, de 29 de dezembro de 2016 e pelas Leis Complementares nº 076 de 23 dezembro de 2020, nº 077, de 25 de março de 2021, e nº 084 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Casa Civil que tem por finalidade assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação do planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública Municipal, na gestão e controle dos projetos estratégicos intersetoriais, no acompanhamento de indicadores de desempenho, na avaliação de resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo Municipal e na captação de recursos financeiros, compete:

- I - assessorar o Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais, coordenando a atuação dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador no cumprimento das diretrizes emanadas;
- II - assessorar a elaboração de projetos para captação de recursos e apoio a convênios e acordos;
- III - coordenar estudos e viabilizar projetos, em parceria com os órgãos e entidades da PMS, para a captação de recursos financeiros e apoio a convênios junto a fontes nacionais ou internacionais;
- IV - coordenar e consolidar as propostas de elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- V - coordenar o Processo de execução do Plano Plurianual e do Orçamento, em estreita articulação com a gestão estratégica;
- VI - formular, elaborar e implementar o planejamento estratégico e orçamentário da gestão pública municipal;
- VII - gerenciar e controlar os projetos estratégicos intersetoriais no âmbito do município do Salvador;
- VIII - programar, coordenar, e acompanhar as ações governamentais, articulando-se com a área estratégica, financeira e orçamentária, visando a elaboração do planejamento estratégico de gestão do Município;
- IX - acompanhar os indicadores de desempenho no âmbito dos órgãos e entidades da PMS e avaliação dos resultados das ações empreendidas pelo Poder Executivo Municipal;
- X - assessorar as atividades de planejamento no âmbito da Administração Pública Municipal, através da proposição de políticas públicas eficientes e eficazes.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 3º A Casa Civil tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Administração Indireta:
 - a) Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos do Salvador - ARSAL.
- II - Unidades Administrativas:
 - a) Gabinete do Chefe da Casa Civil
 - 1. Subchefia da Casa Civil:
 - 1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - 1.2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
 - 1.3. Coordenadoria Administrativa - CAD:
 - 1.3.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
 - 1.3.2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
 - 1.3.3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES.
 - 2. Diretoria de Orçamento:
 - 2.1. Gerência Central da Área Econômica e Institucional;
 - 2.2. Gerência Central da Área Social;
 - 2.3. Gerência Central da Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
 - 2.4. Gerência Central de Legislação Orçamentária e Fortalecimento da Rede.
 - 3. Diretoria de Planejamento Estratégico;
 - 4. Diretoria de Captação de Recursos:
 - 4.1. Gerência de Operações de Crédito;
 - 4.2. Gerência de Contratos e Convênios.
 - 5. Diretoria de Projetos Estratégicos.

Parágrafo único. A Entidade da Administração Indireta de que trata o inciso I tem sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 4º Ao Gabinete do Chefe da Casa Civil que presta assistência ao Chefe do Poder

Executivo no desempenho das suas atribuições, bem como planeja e acompanha as atividades previstas na finalidade do Órgão, compete:

- I - coordenar, direta e imediatamente, ações referentes à administração em geral junto ao Prefeito no desempenho de suas atribuições;
- II - promover e divulgar os atos e atividades da administração municipal;
- III - acompanhar os Projetos de Lei na Câmara, dentro de sua área de atuação, no que se refere aos Projetos de Lei submetidos à sanção do Prefeito;
- IV - expedir normas para cumprir os atos do Prefeito;
- V - supervisionar, coordenar, orientar e fazer executar os serviços de acordo com o seu planejamento geral;
- VI - apresentar proposta parcial para elaboração da Lei do Orçamento, anualmente, até o dia 31 de janeiro.

Art. 5º À Subchefia da Casa Civil, que presta assistência ao titular da Pasta no que concerne aos assuntos políticos, sociais e econômicos, assim como aos processos administrativos da Casa Civil, compete:

- I - coordenar a representação social e política do Chefe da Casa Civil;
- II - prestar assistência ao titular da Pasta em suas tarefas técnicas e administrativas;
- III - preparar e encaminhar o expediente do Chefe da Casa Civil;
- IV - coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Casa Civil;
- V - coordenar as ações relativas ao planejamento estratégico e orçamentário da Casa Civil;
- VI - acompanhar a execução dos projetos e programas da Casa Civil;
- VII - coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares, no âmbito da Casa Civil e acompanhar sua execução;
- VIII - processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Chefe da Casa Civil;
- IX - promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Casa Civil;
- X - mediante o Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF:
 - a) coordenar a formulação da proposta orçamentária da Casa Civil;
 - b) acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira dos programas e projetos, estabelecendo um fluxo permanente de informações entre as diversas áreas da Casa Civil;
 - c) propor normas de procedimento com vistas a disciplinar o fluxo dos processos relativos à execução orçamentária e financeira;
 - d) registrar e efetuar o controle dos créditos orçamentários e adicionais, bem como da execução orçamentária e financeira da despesa;
 - e) emitir os demonstrativos de execução orçamentária e financeira;
 - f) organizar e manter arquivados os documentos referentes à execução orçamentária e financeira, inclusive contratos e convênios;
 - g) prestar informações e colaborar com os trabalhos dos órgãos de controle interno e externo.

XI - mediante o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI:

- a) viabilizar o acesso seguro e ágil à informação, de forma a atender às necessidades do processo de tomada de decisão do Órgão;
- b) viabilizar a disponibilização e integridade dos dados para os sistemas de informação utilizados pelo Órgão, de forma a apoiar as diversas áreas na tomada de decisão;
- c) elaborar e implantar projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, obedecendo os padrões tecnológicos estabelecidos pelo Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município;
- d) avaliar permanentemente o uso da TIC no Órgão, indicando medidas para a melhoria e uso racional dos recursos técnicos e orçamentários;
- e) propor a contratação de recursos de TIC no âmbito do Órgão, previstos no Plano de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, em alinhamento com o Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município;
- f) promover manutenção da infraestrutura tecnológica instalada no Órgão;
- g) acompanhar a manutenção da infraestrutura de rede local e redes de voz - VolP/Tronco de Voz - no Órgão, visando promover a integridade da rede de dados;
- h) promover desenvolvimento, implantação e o funcionamento dos Sistemas de Informação setoriais aplicada a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas estabelecida pelo Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município;
- i) promover suporte aos softwares e aos aplicativos, treinamento dos usuários e manutenção dos Sistemas de Informação utilizados no Órgão;
- j) planejar, desenvolver e acompanhar as ações estratégicas de TIC no âmbito do Órgão, em alinhamento com o Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no município;
- k) propor melhorias e mudanças nos Sistemas de Informação, de forma

a otimizar as atividades realizadas no âmbito do Órgão.

XII - À Coordenadoria Administrativa que desenvolve atividades de gestão de pessoas, de materiais e patrimônio, de comunicação e documentação e de serviços gerais previstas no Sistema Municipal de Gestão, compete mediante:

a) o Setor de Gestão de Pessoas:

1. cumprir e fazer cumprir normas e instruções relativas à área de recursos humanos;
2. organizar, manter atualizada e zelar pela guarda dos documentos referente à vida funcional do servidor, providenciando junto à área de Políticas e Administração de Pessoas da SEMGE a digitalização e microfilmagem dos mesmos para inclusão no prontuário funcional eletrônico;
3. organizar e manter atualizados controles referentes a colaboradores, estagiários e jovens aprendizes;
4. executar as atividades de desenvolvimento de pessoas, inclusive, identificando as demandas de educação corporativa na Casa Civil, em articulação com a área de Desenvolvimento, Desempenho e Valorização de Pessoas da SEMGE;
5. elaborar e acompanhar a escala de férias, de acordo com a documentação e as informações fornecidas pelas unidades da Casa Civil;
6. controlar a frequência e registrar a movimentação e afastamento do pessoal;
7. promover o ingresso na Casa Civil, do servidor nomeado por concurso público e acompanhar o período referente ao estágio probatório;
8. proceder à inclusão do servidor nomeado para cargo efetivo e/ou cargo em comissão na Casa Civil, através da digitação dos dados pessoais e funcionais no cadastro funcional - CAF, do Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas, acompanhando, junto à área de gestão da folha de pagamento da SEMGE, a sua validação para inclusão na folha de pagamento;
9. proceder ao exame e instrução dos processos referentes a direitos, deveres, vantagens e responsabilidades dos servidores da Casa Civil;
10. expedir certidões e outros documentos relativos aos servidores;
11. elaborar, mensalmente, a folha de pagamento de pessoal da Casa Civil, promovendo as inclusões, exclusões e/ou alterações de dados, em articulação com a área de gestão da folha de pagamento da SEMGE e coordenar as providências necessárias ao pagamento dos servidores, inclusive no que diz respeito ao recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
12. prestar atendimento, orientando os servidores da Casa Civil no que se refere à legislação de pessoal, remuneração, consignação em folha de pagamento, Informe de Rendimentos, Abono/PASEP e outras vantagens do interesse do servidor municipal;
13. encaminhar à área gestão de Pessoas da SEMGE, quando da efetivação dos serviços prestados à Casa Civil, as informações de pagamento e recolhimento de INSS dos contribuintes individuais e autônomos;
14. administrar os planos e programas de benefícios e serviços sociais, na área de saúde e assistência ao servidor;
15. acompanhar, mensalmente, a variação do custo da folha de pagamento da Casa Civil, informando à área de gestão de Pessoas da SEMGE, sempre que houver incrementos significativos que impactam na previsão orçamentária;
16. acompanhar e controlar o custeio das Operações Especiais decorrentes do pagamento da gratificação e auxílio alimentação devidos aos servidores, implantadas na folha de pagamento durante a vigência das operações, observados os limites das despesas fixadas nos Decretos referentes a cada Operação.

b) o Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio:

1. cumprir normas e instruções relativas à área de materiais;
2. exercer a gestão de estoque de materiais de consumo, envolvendo o recebimento, estocagem e expedição dos materiais;
3. executar o controle de materiais de consumo, envolvendo a análise de consumo de materiais, o atendimento às demandas oriundas das unidades administrativas e a geração das informações financeiras de movimentação de materiais;
4. realizar inventários periódicos e anual de materiais de

5. consumo armazenados no almoxarifado;
6. cumprir normas e instruções relativas à área de gestão do patrimônio móvel;
7. exercer a gestão de bens patrimoniais móveis, envolvendo a identificação, controle e distribuição;
8. organizar e manter atualizados os documentos de controle de movimentação e termos de responsabilidade dos bens patrimoniais móveis da Casa Civil;
9. realizar inventários periódicos e anual dos bens patrimoniais móveis da Casa Civil.

c) o Setor de Gestão de Serviços:

1. cumprir normas e instruções para a administração dos serviços gerais;
2. coordenar, executar e controlar os serviços de transporte, reprografia, portaria, telefonia, zeladoria, vigilância, limpeza e serviços de copa da Casa Civil;
3. coordenar, executar e controlar os serviços de manutenção, reparos e conservação dos prédios, equipamentos e instalações da Casa Civil;
4. promover a organização e manutenção do arquivo de documentos da Casa Civil;
5. viabilizar o processo de atendimento e a resolução das demandas da Casa Civil;
6. recepcionar e atender servidores e visitantes, presencialmente ou por telefone, assim como orientar o público com base nas normas legais, bem como fornecer informações sobre as unidades e serviços prestados pela Casa Civil e realizar os encaminhamentos devidos;
7. receber, distribuir e controlar a correspondência da Casa Civil;
8. promover a formação de processos administrativos;
9. proceder à recepção, análise, registro e controle da tramitação de processos e outros documentos, assim como, informar a sua tramitação e os resultados dos processos específicos aos interessados;
10. identificar e mapear oportunidades de melhoria do atendimento prestado pela Casa Civil;
11. articular-se com unidades, Órgãos e Entidades da PMS para viabilizar o processo de atendimento e a resolução das demandas.

Art. 6º À Diretoria de Orçamento - DGO, que coordena, supervisiona, orienta e consolida a programação orçamentária governamental, através do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos anuais, compete:

- I - coordenar a elaboração e a atualização do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos anuais, em articulação com o Plano Estratégico da Gestão;
- II - definir e normatizar procedimentos atinentes às atividades de programação e informações orçamentárias, assim como de elaboração e consolidação dos instrumentos legais;
- III - estruturar, modernizar e otimizar o planejamento e a gestão orçamentária;
- IV - subsidiar o executivo e legislativo municipal disponibilizando informações gerenciais, de forma ágil e confiável;
- V - desenvolver e acompanhar cenários de projeções de despesas visando preservar o equilíbrio da gestão orçamentária, conciliados com a disponibilidade da receita;
- VI - assegurar os parâmetros e limites legais na elaboração e atualização dos instrumentos de planejamento orçamentário, preservando os princípios da responsabilidade fiscal;
- VII - coordenar as atividades de planejamento, programação, acompanhamento, avaliação e controle da gestão orçamentária, em articulação com os Órgãos da Administração Direta e Indireta;
- VIII - sistematizar informações estratégicas, gerenciais e operacionais referentes ao orçamento, com vistas a subsidiar a tomada de decisão no âmbito do planejamento e execução orçamentária;
- IX - estabelecer critérios e parâmetros de avaliação de planos, programas e ações governamentais, em articulação com Órgãos e Entidades da PMS, para a geração das informações necessárias ao acompanhamento e a atualização dos instrumentos de planejamento orçamentário;
- X - coordenar e assessorar Órgãos da Administração Direta e Indireta, na formulação de propostas de trabalho, contemplando a definição de objetivos, ações, metas e alocação de recursos;
- XI - articular-se, permanentemente, com a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, visando assegurar o equilíbrio orçamentário e a priorização das ações estratégicas;
- XII - promover estratégias, programas e ações de capacitação e fortalecimento das unidades setoriais, e participar de encontros técnicos, fóruns e outras instâncias que tratem de Orçamento Público, no âmbito municipal, estadual e federal;
- XIII - promover os ajustes necessários no Plano Plurianual; na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, de forma a viabilizar o alinhamento requerido entre

as etapas do planejamento e da execução;

XIV - coordenar em estreita articulação com a SEFAZ, a gestão do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, com as Atividades Orçamentárias, envolvendo as etapas de elaboração das propostas e sua respectiva execução;

XV - coordenar e apoiar processos de consultas públicas presenciais, que envolvam Planos Plurianuais - PPA, Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;

XVI - executar ações que promovam transparência das peças orçamentárias, objetivando facilitar o acesso da população ao PPA, à LDO e ao Orçamento Anual;

XVII - manter estreita articulação com a SEFAZ, notadamente quanto à previsão de receita, ajustes orçamentários, definição da programação financeira e contingenciamento de recursos orçamentários;

XVIII - desenvolver planos e programas governamentais em articulação com os Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador, visando a sua inserção nos instrumentos legais de planejamento orçamentário, na formulação de políticas, planos e programas governamentais;

XIX - prestar o apoio necessário aos gestores municipais nos assuntos pertinentes a área de atuação da Diretoria de Orçamento;

XX - contribuir na proposição dos Projetos de Lei relativos a orçamento e acompanhar a tramitação no Legislativo Municipal;

XXI - assessorar o Poder Legislativo nas Audiências Públicas e no exame das Peças Orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

XXII - mediante as Gerências Centrais das Áreas: Econômica e Institucional, Social e Infraestrutura, e de Desenvolvimento Urbano:

- a) realizar estudos relativos ao aprimoramento de metodologias e práticas de trabalho, em articulação com os Órgãos e Entidades da PMS com foco no fortalecimento da integração do ciclo orçamentário;
- b) elaborar Termo de Referência, projetos e outros documentos técnicos relacionados ao sistema de planejamento orçamentário;
- c) participar do processo de identificação e estimativa das receitas do Tesouro Municipal e das Entidades da Administração Pública Municipal;
- d) assessorar os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, na elaboração de propostas do PPA, das prioridades e metas anuais da LDO e dos orçamentos, assim como das proposições destinadas às suas atualizações programáticas;
- e) coordenar a elaboração e alteração da programação da execução orçamentária, observados os fluxos da receita, as prioridades programáticas e os objetivos e metas fiscais estabelecidas;
- f) prestar apoio à Diretoria de Orçamento e às unidades setoriais correlatas nos assuntos de sua competência;
- g) coordenar a gestão dos instrumentos de monitoramento e avaliação dos PPAs, da LDO e dos orçamentos anuais;
- h) analisar e compatibilizar as propostas da programação orçamentária, bem como os planos e as prioridades dos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal;
- i) acompanhar e sistematizar, por área de atuação, as realizações governamentais, compatibilizando com a programação e as metas estabelecidas pela Administração Pública Municipal;
- j) atender às demandas formuladas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como de outros órgãos, em relação aos aspectos afetos às suas áreas de atuação.

XXIII - mediante a Gerência Central de Legislação Orçamentária e Fortalecimento da Rede:

- a) acompanhar a publicação de atos administrativos e normativos e jurisprudências pertinentes à área de planejamento orçamentário, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- b) executar ações voltadas ao fortalecimento institucional do sistema de planejamento e orçamento público municipal por meio de capacitação, cooperação técnica e outras iniciativas;
- c) sistematizar notícias e informações de interesse da área, prevalecendo-se dos meios de comunicação tradicionais, assim como das redes sociais;
- d) prestar apoio técnico à Diretoria de Orçamento na integração do Planejamento Orçamentário com o Planejamento Estratégico Municipal;
- e) desenvolver estudos e projetos focados no aprimoramento do planejamento e execução das Peças Orçamentária Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamentária Anual.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento Estratégico que formula políticas e diretrizes nas áreas de Planejamento Estratégico da Gestão Municipal, bem como monitora os resultados, compete:

I - coordenar a elaboração do Plano Estratégico da Gestão Municipal, em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Salvador - PDDU e demais peças de planejamento da Administração Municipal;

II - articular-se com a área responsável para que as peças do Planejamento Orçamentário reflitam a estratégia traçada;

III - prestar apoio à implementação do Plano Estratégico da Gestão Municipal, junto aos Órgão e Entidades da Administração Pública Municipal;

IV - acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações constantes do Plano Estratégico da Gestão Municipal;

V - acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e resultados do Plano Estratégico Municipal, alcançados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 8º À Diretoria de Captação de Recursos que formula diretrizes, coordena, avalia e acompanha atividades de captação de recursos financeiros destinados às ações municipais dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, e de negociações junto a entidades nacionais e internacionais de crédito, com vista à captação de recursos para implantação de projetos, compete mediante:

I - a Gerência de Operações de Crédito:

- a) identificar necessidades de financiamentos para programas e projetos, em articulação com a Diretoria de Planejamento Estratégico e Unidades responsáveis;
- b) acompanhar junto à SEFAZ as informações relativas a capacidade de endividamento da Administração Municipal;
- c) prospectar junto aos organismos multilaterais, instituições de crédito internas e externas fontes de financiamento disponíveis;
- d) divulgar para os Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS as fontes de financiamento identificadas e respectivos procedimentos de captação;
- e) organizar e manter atualizado o cadastro dos agentes financiadores públicos e privados, nacionais e internacionais;
- f) propor, em conjunto aos órgãos da Prefeitura, a arquitetura orçamentária e financeira para a viabilização das operações de crédito;
- g) prestar assessoramento aos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, na elaboração de projetos e respectivas Cartas Consultas de acordo com as exigências de cada agente financiador;
- h) assessorar e acompanhar os Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, no cadastramento das Cartas Consultas e suas alterações, bem como no aporte de informações e documentação exigida nas diversas etapas de negociação da operação;
- i) promover, junto aos órgãos competentes de finanças, planejamento e jurídico, a emissão de pareceres técnicos e jurídicos e a adoção de medidas legais e regulamentares para instrução e utilização dos recursos de financiamento e respectivas contrapartidas;
- j) articular-se e dar apoio aos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS e outras entidades, quando couber, na participação das missões e reuniões técnicas com os agentes financiadores;
- k) elaborar relatórios de acompanhamento das operações em carteira, etapas de contratação e execução, subsidiando os dirigentes na tomada de decisão e na publicidade das informações municipais;
- l) elaborar relatórios de projeções da receita e despesa subsidiando a diretoria de Orçamento Público da PMS.

II - a Gerência de Contratos e Convênios:

- a) analisar e divulgar para os órgão e entidades da Administração Municipal, os programas do Governo Federal e de organizações nacionais com recursos disponíveis para captação e estabelecimento de parcerias;
- b) identificar necessidades de recursos para programas e projetos da Prefeitura Municipal de Salvador, em articulação com a Diretoria de Planejamento Estratégico e Unidades responsáveis;
- c) organizar e manter atualizado o cadastro da Prefeitura Municipal de Salvador, bem como dos seus usuários, nos sistemas de cadastramento de propostas de captação de recursos;
- d) acompanhar e dar apoio aos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS na elaboração de projetos e identificação das respectivas fontes de recursos;
- e) articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, identificadas como fontes de captação de recursos;
- f) acompanhar, junto aos Órgãos e Entidades da PMS responsáveis, o encaminhamento de convênios e/ou outros instrumentos assemelhados, para unidades da Administração Municipal e órgãos de controle interno e externo;
- g) organizar e manter atualizado o cadastro, o controle das liberações e respectivas execuções junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
- h) acompanhar, junto aos órgãos de finanças e planejamento, a emissão de pareceres e a adoção de medidas legais e regulamentares para instrução e utilização dos recursos;
- i) acompanhar a execução dos contratos e convênios, monitorando as ocorrências que possam afetar o cumprimento das regras contratuais dos instrumentos firmados;
- j) promover a articulação entre órgãos e entidades da PMS, objetivando a definição ou encaminhamento de tomada de decisão;



- k) elaborar relatórios de acompanhamento, subsidiando os dirigentes na tomada de decisão e na publicidade das informações municipais.

Art. 9º À Diretoria de Projetos Estratégicos, que exerce a gestão e controla os projetos estratégicos intersetoriais no âmbito do Município do Salvador, bem como articula políticas de desenvolvimento urbano, ambiental e social incentivando e apoia os órgãos envolvidos na sua execução compete:

I - acompanhar a execução dos projetos estratégicos, informando ao Chefe da Casa Civil as ocorrências que possam afetar sua regular execução;

II - orientar e diligenciar para que sejam cumpridas, na forma e nos prazos acordados, todas as etapas dos projetos de caráter estratégico;

III - acompanhar a execução dos projetos estratégicos, junto aos setores competentes;

IV - promover, junto aos órgãos competentes as medidas legais e regulamentares necessárias ao bom termo dos projetos estratégicos;

V - incentivar e apoiar os órgãos e entidades da PMS envolvidos na execução de projetos estratégicos;

VI - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas objetivando a execução de projetos;

VII - executar atividades operacionais e coordenar ações correlatas ao desenvolvimento dos projetos estratégicos.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Ao Chefe da Casa Civil, cabe:

I - supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços da Casa Civil, de acordo com o planejamento geral da administração;

II - expedir instruções para execução das leis e regulamentos do âmbito da Casa Civil;

III - apresentar proposta parcial para elaboração da Lei do Orçamento e, até o dia 31 de janeiro, relatórios dos serviços da Casa Civil;

IV - comparecer à Câmara, dentro dos prazos regulamentares, quando convocado para, pessoalmente, prestar informações;

V - delegar atribuições aos seus subordinados;

VI - referendar os atos do Prefeito;

VII - assessorar o Prefeito em assuntos de competência da Casa Civil;

VIII - propor ao Prefeito indicações para o provimento de cargo em comissão e designar ocupantes de funções de confiança no âmbito da Casa Civil;

IX - autorizar a realização de despesas, observando os limites previstos na legislação específica;

X - celebrar convênios, contratos, ajustes, acordos e atos similares, com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante delegação do Prefeito, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;

XI - expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da Casa Civil;

XII - orientar, supervisionar e avaliar as atividades da Entidade vinculada à Casa Civil;

XIII - aprovar os planos, programas, projetos, orçamentos e cronogramas de execução e desembolso da Casa Civil;

XIV - supervisionar e acompanhar a elaboração e implementação do planejamento orçamentário da gestão pública municipal;

XV - promover medidas destinadas à obtenção de recursos objetivando a implantação dos programas de trabalho da Casa Civil;

XVI - coordenar o processo de implantação e acompanhamento do Planejamento Estratégico e Orçamentário na Casa Civil;

XVII - apresentar à autoridade competente o Plano Estratégico e Orçamentário da Casa Civil;

XVIII - constituir comissões consultivas de especialistas ou grupos de trabalho, mediante portaria;

XIX - apresentar, periodicamente, ou quando lhe for solicitado, relatório de sua gestão ao Prefeito, indicando os resultados alcançados;

XX - praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito;

XXI - encaminhar ao Prefeito anteprojetos de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados pela Casa Civil.

Parágrafo único. As atribuições do Chefe da Casa Civil, constantes dos incisos I a VI deste artigo, são as previstas no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador.

Art. 11. Aos titulares dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança, além da execução das atividades relativas aos sistemas municipais e das competências das respectivas unidades, cabe:

I - ao Subchefe da Casa Civil:

- a) assistir ao Chefe da Casa Civil em sua representação e contatos com organismos dos setores públicos e privados e com o público em geral;
- b) auxiliar o Chefe da Casa Civil no planejamento, programação e

coordenação das atividades da Casa Civil;

- c) coordenar a elaboração e a execução de programas e projetos especiais;

d) assistir ao Chefe da Casa Civil no despacho do expediente;

e) controlar e supervisionar as atividades administrativas da Casa Civil;

f) analisar a proposta de orçamento da Casa Civil e orientar as unidades administrativas na sua elaboração;

g) manter o Chefe da Casa Civil informado sobre os assuntos relativos à administração geral do órgão;

h) encaminhar ao Chefe da Casa Civil as propostas de programação e orçamento do órgão, os planos de aplicação de recursos financeiros, bem como os relatórios de atividades e as contas relativas a cada exercício;

i) movimentar os recursos financeiros da Casa Civil;

j) indicar as comissões de licitação e submeter as conclusões destas à homologação do Chefe da Casa Civil;

k) auxiliar o Chefe da Casa Civil no exame e encaminhamento dos assuntos de sua atribuição;

l) transmitir às unidades da Casa Civil as determinações e instruções do titular da Pasta;

m) exercer encargos excepcionais que lhe forem cometidos pelo Chefe da Casa Civil.

II - ao Diretor Geral:

- a) planejar, orientar, coordenar, controlar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Diretoria de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo superior hierárquico;
- b) cumprir e fazer cumprir as diretrizes normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pelo Órgão ou Entidade;

a) acompanhar a instrução de processos, prestação de informações ou adoção de providências nas Unidades subordinadas;

b) assistir ao superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da respectiva Diretoria;

c) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do superior hierárquico a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Diretoria;

d) propor ao superior hierárquico a constituição de comissões ou grupos de trabalho, e a designação dos respectivos responsáveis para a execução de atividades especiais na sua área de competência;

e) propor ao superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;

f) articular-se com as demais Unidades, com vistas à integração das atividades do Órgão ou Entidade ao qual está vinculado;

g) manter contato com os Órgãos e Entidades da PMS para identificar oportunidades de ampliação ou melhoria dos serviços prestados ou solução de eventuais problemas contratuais ou operacionais;

h) exercer a representação externa do Órgão ou Entidade ao qual está vinculado, em assuntos ligados às atividades técnicas, na sua área de competência, quando solicitado;

i) definir objetivos específicos de sua área de atuação e gerir os respectivos planos de ação;

j) promover a integração das equipes subordinadas, visando otimizar os esforços para a consecução dos objetivos propostos;

k) assegurar a obtenção dos resultados definidos nos planos operacionais e administrativos, em conformidade com a missão e princípios do Órgão ou Entidade, dentro das diretrizes estratégicas e operacionais estabelecidas, por meio da coordenação geral das ações;

l) conduzir o processo do planejamento estratégico da sua área em conjunto com as demais unidades subordinadas, definindo metas e estabelecendo indicadores de resultados;

m) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novas ações;

n) propor ao superior hierárquico a celebração de convênios, ajustes, acordos e atos similares com Órgãos e Entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais na área de competência da respectiva Diretoria;

o) apresentar, periodicamente, ao superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;

p) conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a contínua busca da qualidade e de altos padrões de desempenho individual e coletivo;

q) avaliar periodicamente o desempenho da sua área, identificar e recomendar, quando necessário, ações para o desenvolvimento e

- qualificação da equipe subordinada;
- r) elaborar anualmente a proposta orçamentária da Unidade à qual esteja vinculado.

III - Assessor Especial IV:

- a) assessorar, articular e monitorar as demandas do superior hierárquico;
- b) assessorar as ações e metas para a efetivação do plano de governo e planejamento estratégico;
- c) assessorar no planejamento e na formulação de planos, programas, projetos, baseado em critérios que deverão ser observados;
- d) assessorar na coordenação para obtenção e preparação de material de informação e de apoio, junto às diferentes áreas de governo e promover a sua consolidação, a fim de assistir ao seu superior hierárquico, no que couber, nos encontros e audiências com autoridades e personalidades nacionais e estrangeiras;
- e) apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à sua área de competência;
- f) sugerir medidas e procedimentos em demandas dirigidas ao seu superior hierárquico;
- g) assessorar na articulação governamental, em ações de natureza institucional e política;
- h) acompanhar a tramitação de Projetos de Lei, na sua área de competência;
- i) assessorar o superior hierárquico em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do Órgão ou Entidade, para uma maior integração das ações governamentais;
- j) assessorar na elaboração e supervisão dos planos de ação e projetos de gestão;
- k) acompanhar ações das políticas públicas relacionadas à sua área, monitorando e articulando ações conjuntas com os demais setores;
- l) instruir e manifestar-se nos processos e expedientes que lhe forem encaminhados pelo seu superior hierárquico;
- m) propor ao superior hierárquico, medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas e projetos em execução na sua área de competência, com vistas à sua otimização;
- n) participar da elaboração, divulgação e disponibilização de relatórios, informes e periódicos sobre a situação de ocorrências relacionadas ao Órgão ou Entidade em que estiver vinculado;
- o) exercer outras atribuições, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

IV - ao Gerente de Projetos Estratégicos III:

- a) organizar, controlar e acompanhar a execução dos projetos estratégicos, junto aos setores competentes, informando ao superior hierárquico as ocorrências que possam afetar sua regular execução;
- b) orientar e diligenciar para que sejam cumpridas, na forma e nos prazos acordados, todas as etapas dos projetos de caráter estratégico;
- c) promover, junto aos órgãos competentes as medidas legais e regulamentares necessárias ao bom desempenho dos projetos estratégicos;
- d) incentivar, apoiar e articular junto aos Órgãos e Entidades da PMS envolvidos na implementação e execução dos projetos estratégicos;
- e) articular com Órgãos e Entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, a celebração de convênios, ajustes, acordos e atos similares na área de competência, visando a captação de recurso;
- f) conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a contínua busca da qualidade e de altos padrões de desempenho individual e coletivo;
- g) definir metas prioritárias e monitorar a execução de cada ação;
- h) planejar estratégias para solução de conflitos internos;
- i) avaliar processos de trabalho visando a melhoria na eficácia e eficiência, no desenvolvimento das ações e na entrega dos resultados;
- j) exercer outras atribuições, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

V - Gerente de Projetos Estratégicos II:

- a) orientar e diligenciar para que sejam cumpridas, na forma e nos prazos acordados, todas as etapas dos projetos de caráter estratégico;
- b) incentivar, apoiar e articular junto aos Órgãos e Entidades da PMS envolvidos na implementação e execução dos projetos estratégicos;
- c) definir metas prioritárias e monitorar a execução de cada ação;

- d) planejar estratégias para solução de conflitos internos;
- e) avaliar processos de trabalho visando a melhoria na eficácia e eficiência, no desenvolvimento das ações e na entrega dos resultados;
- f) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade;
- g) acompanhar a instrução de processos, prestação de informações ou adoção de providências nas Unidades subordinadas;
- h) assistir ao superior hierárquico em assuntos compreendidos na sua área de competência;
- i) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do superior hierárquico a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Unidade;
- j) propor ao superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua gerência, com vistas à otimização dos resultados;
- k) conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a contínua busca da qualidade e de altos padrões de desempenho individual e coletivo;
- l) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das atividades desenvolvidas, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
- m) avaliar periodicamente o desempenho da sua área, identificar e recomendar, quando necessário, ações para o desenvolvimento e qualificação da equipe subordinada;
- n) exercer outras atribuições, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

VI - ao Gerente Central Sistêmico:

- a) gerenciar as atividades de caráter sistêmico da PMS;
- b) planejar, coordenar e supervisionar os programas e projetos da Gerência Central;
- c) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade, em consonância com o planejamento estratégico do Órgão;
- d) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo dirigente do Órgão ao qual está vinculado;
- e) acompanhar e instruir processos, prestar informações e adotar providências nas Unidades subordinadas;
- f) assistir ao seu superior hierárquico e ao dirigente do órgão ao qual está vinculado, em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- g) fornecer os elementos necessários para elaboração da proposta orçamentária do Órgão ou Entidade;
- h) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do seu superior hierárquico a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Unidade;
- i) realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;
- j) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua gerência, com vistas à otimização dos resultados;
- k) conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a contínua busca da qualidade e de altos padrões de desempenho individual e coletivo;
- l) elaborar e apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das atividades desenvolvidas, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
- m) avaliar periodicamente o desempenho da sua área, identificar e recomendar, quando necessário, ações para o desenvolvimento e qualificação da equipe subordinada.

VII - ao Gerente III:

- a) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade, em consonância com o planejamento estratégico do Órgão;
- b) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo dirigente do Órgão ao qual está vinculado;
- c) acompanhar e instruir processos, prestar informações e adotar providências nas Unidades subordinadas;
- d) assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- e) expedir instruções na área de sua competência;
- f) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do seu superior

- hierárquico a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Unidade;
- g) realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;
 - h) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua gerência, com vistas à otimização dos resultados;
 - i) elaborar e apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das atividades desenvolvidas, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
 - j) avaliar periodicamente o desempenho da sua área, identificar e recomendar, quando necessário, ações para o desenvolvimento e qualificação da equipe subordinada.

VIII - ao Gerente de Execução e Melhoria do Desempenho Orçamentário:

- a) prestar apoio técnico à Unidade Geral de Orçamento e às Unidades Centrais Sistêmicas, no exercício de suas competências;
- b) organizar as informações relativas à programação e ao orçamento a serem disponibilizadas ao público;
- c) organizar e analisar dados e informações sobre a programação e execução das ações da Administração Pública Municipal;
- d) acompanhar, sistematicamente, a execução físico-financeira das ações governamentais, com vistas a atualização de Planos Plurianuais e orçamentos;
- e) analisar e elaborar as propostas de modificação da programação orçamentária, contida nas solicitações de créditos adicionais e alterações do orçamento analítico dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
- f) exarar parecer técnico relativo à matéria pertinente as suas áreas de atuação;
- g) organizar e manter atualizado o acervo das Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas de interesse da Unidade Geral de Orçamento;
- h) manter atualizado os registros relativos as modificações orçamentárias, elaborando e disponibilizando relatórios gerenciais;
- i) providenciar e acompanhar a publicação dos atos de alteração orçamentária e promover a divulgação das matérias relacionadas com a área de orçamento;
- j) desenvolver estudos na área de orçamento e planejamento para subsidiar decisões do Poder Público Municipal;
- k) planejar cenário de projeção de gastos com vistas a subsidiar a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, assim como permitir o acompanhamento rotineiro das despesas mais significativas, tais como pessoal e custeio;
- l) organizar a realização de audiências públicas e/ou outros mecanismos de consulta popular;
- m) avaliar periodicamente o desempenho da sua área, identificar e recomendar, quando necessário, ações para o desenvolvimento e qualificação da equipe subordinada.

IX - ao Assessor do Secretário II:

- a) assessorar, articular e monitorar as demandas do superior hierárquico;
- b) assessorar na execução e monitoramento de planos, programas, projetos, baseado em critérios que deverão ser observados;
- c) apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à sua área de competência;
- d) sugerir medidas e procedimentos em demandas dirigidas ao seu superior hierárquico;
- e) acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo superior hierárquico instrumentalizando-os com documentos inerentes à atividade desenvolvida, registrando e documentando para fins de avaliação;
- f) promover a articulação do superior hierárquico com instituições públicas e privadas, nacionais, internacionais, dando o devido encaminhamento às demandas que possam advir;
- g) instruir e manifestar-se nos processos e expedientes que lhe forem encaminhados pelo seu superior hierárquico;
- h) representar o superior hierárquico, quando designado, em eventos de caráter técnico;
- i) exercer outras atribuições, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

X - ao Coordenador II:

- a) orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade ao qual estiver vinculado, em consonância com o planejamento estratégico do Órgão;
- b) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes

- estabelecidas pelo dirigente do Órgão ao qual está vinculado;
- c) instruir processos, prestar informações e adotar providências nas unidades subordinadas;
- d) assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- e) realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de programas e projetos;
- f) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento das atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
- g) elaborar e apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das atividades desenvolvidas, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
- h) avaliar periodicamente o desempenho da sua área, identificar e recomendar, quando necessário, ações para o desenvolvimento e qualificação da equipe subordinada.

XI - Gerente de Projetos Estratégicos I:

- a) cumprir, na forma e nos prazos acordados, todas as etapas dos projetos de caráter estratégico;
- b) incentivar, apoiar e articular junto aos Órgãos e Entidades da PMS envolvidos na implementação e execução dos projetos estratégicos;
- c) cumprir as metas prioritárias e executar cada ação;
- d) avaliar processos de trabalho visando a melhoria na eficácia e eficiência, no desenvolvimento das ações e na entrega dos resultados;
- e) supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade;
- f) instruir processos, prestar informações e adotar providências na sua área de competência;
- g) assistir ao superior hierárquico em assuntos compreendidos na sua área de competência;
- h) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do superior hierárquico a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Unidade;
- i) propor ao superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua gerência, com vistas à otimização dos resultados;
- j) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das atividades desenvolvidas, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
- k) avaliar periodicamente o desempenho da sua área, identificar e recomendar, quando necessário, ações para o desenvolvimento e qualificação da equipe subordinada;
- l) exercer outras atribuições, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

XII - ao Gestor de Núcleo:

- a) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes ao Núcleo;
- b) expedir instruções na área de sua competência;
- c) apresentar, periodicamente, ao superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

XIII - Secretário de Gabinete:

- a) organizar, controlar e manter os arquivos das respectivas unidades;
- b) controlar a tramitação do expediente e da correspondência recebida e expedida pelo superior hierárquico;
- c) administrar a agenda da sua chefia imediata, além de receber e encaminhar pessoas para contatos;
- d) desenvolver atividades de redação e elaboração de documentos de interesse do Gabinete;
- e) providenciar serviços de reprografia e solicitação de materiais;
- f) exercer outras atribuições, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

XIV - Oficial de Gabinete, Grau 50:

- a) prestar assistência ao Gabinete do Órgão ao qual esteja vinculado, nas atividades de relações públicas e demais atividades;
- b) recepcionar e encaminhar pessoas;
- c) realizar serviços de apoio geral que lhe forem atribuídos pelo superior imediato;
- d) exercer outras atribuições, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

XV - Motorista de Gabinete:

- a) dirigir automóveis utilizados no transporte oficial do seu superior

- hierárquico;
- manter o veículo oficial sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento;
 - providenciar abastecimento do veículo;
 - comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
 - recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia;
 - conduzir veículos com responsabilidade, visando a segurança de outras pessoas e também dos produtos que estiver carregando;
 - encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
 - cumprir normas, procedimentos e instruções quanto à identificação, utilização, abastecimento e manutenção do veículo sob sua responsabilidade.

XVI - Chefe de Setor B:

- organizar, orientar, acompanhar, avaliar e executar as atividades do Setor;
- assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- propor ações visando aperfeiçoamento de projetos e atividades sob sua responsabilidade;
- promover a otimização e maior agilidade nos processos internos e externos da sua unidade de trabalho;
- instruir e despachar processos sobre assuntos de sua área de atuação;
- organizar e manter atualizado o arquivo de atos normativos e outros documentos legais de interesse da sua área de atuação;
- apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

XVII - Secretário Administrativo:

- organizar, controlar e manter os arquivos atualizados dos expedientes sob sua responsabilidade;
- assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- executar a tramitação de documentos de interesse da Unidade Administrativa ao qual esteja vinculado;
- desenvolver atividades de redação e elaboração de documentos de interesse da Unidade Administrativa ao qual esteja vinculado;
- manter arquivo atualizado dos expedientes sob sua responsabilidade;
- providenciar serviços de reprografia e solicitação de materiais;
- facilitar o acesso a informações e documentos, organizando agendas, arquivos e/ou catálogos, dinamizando as rotinas da sua Unidade;
- exercer outras atribuições, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

XVIII - Encarregado:

- fornecer à chefia imediata os elementos necessários ao estabelecimento de metas e programas para sua área de responsabilidade;
- assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- planejar os serviços da atividade sob sua responsabilidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas;
- exercer outras atividades, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

Parágrafo único. Ao Coordenador Administrativo cabe, além das atribuições do Coordenador, o desempenho das atividades definidas no Regulamento do Sistema Municipal de Gestão.

Art. 12. Cabe ao Ouvidor Setorial, além do desempenho das atividades concernentes ao Sistema Municipal de Ouvidoria:

- receber, examinar, registrar no Sistema Informatizado de Gestão de Ouvidoria - SINO e buscar solução para as sugestões, reclamações e denúncias referentes aos procedimentos e ações de agentes e setores do respectivo Órgão ou Entidade;
- fornecer respostas rápidas, com clareza e objetividade, às questões apresentadas pelos cidadãos;
- resguardar o sigilo das informações recebidas com esse caráter;
- articular, sistematicamente, com a Ouvidoria Geral do Município, fornecendo respostas às questões apresentadas;
- participar de reuniões, congressos, encontros e atividades técnicas, sempre que convocados pela Ouvidoria Geral do Município;
- identificar oportunidades de melhorias na prestação dos serviços públicos

e propor soluções;

VII - integrar grupos de trabalho para a realização de projetos especiais vinculados ao Sistema Municipal de Ouvidoria.

CAPÍTULO V

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 13. A substituição do Chefe da Casa Civil, dos titulares dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança, nas ausências e impedimentos eventuais dos respectivos titulares, far-se-á conforme disposto na legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A Casa Civil contará com assessoramento jurídico que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 15. O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, vincula-se tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município e administrativamente à Subchefia da Casa Civil.

Parágrafo único. O NTI, enquanto unidade integrante da estrutura de um órgão sistêmico, além das competências previstas neste artigo, será responsável pela manutenção e funcionamento dos sistemas corporativos da Casa Civil.

Art. 16. Ficam impedidas novas designações para ocupar cargos Comissionados de Motorista de Gabinete, Grau 50, do Quadro de Cargos Comissionados, considerando a sua extinção por vacância, conforme Lei nº 9.508, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 17. Os Cargos em Comissão, as Funções de Confiança e o Organograma da Casa Civil são os constantes nos anexos integrantes deste Regimento.

Art. 18. O Chefe da Casa Civil indicará, mediante ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, um servidor público e seu respectivo substituto, para o desempenho das atividades atinentes ao Sistema Municipal de Ouvidoria.

Art. 19. O Ouvidor Setorial e o seu substituto permanecerão subordinados ao titular ou dirigente do Órgão em que tiverem exercício, ficando vinculados tecnicamente à Ouvidoria Geral do Município - OGM.

Art. 20. Os casos omissos, bem como eventuais dúvidas do presente Regimento, serão resolvidos pelo titular da Casa Civil.

ANEXO I

CASA CIVIL

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

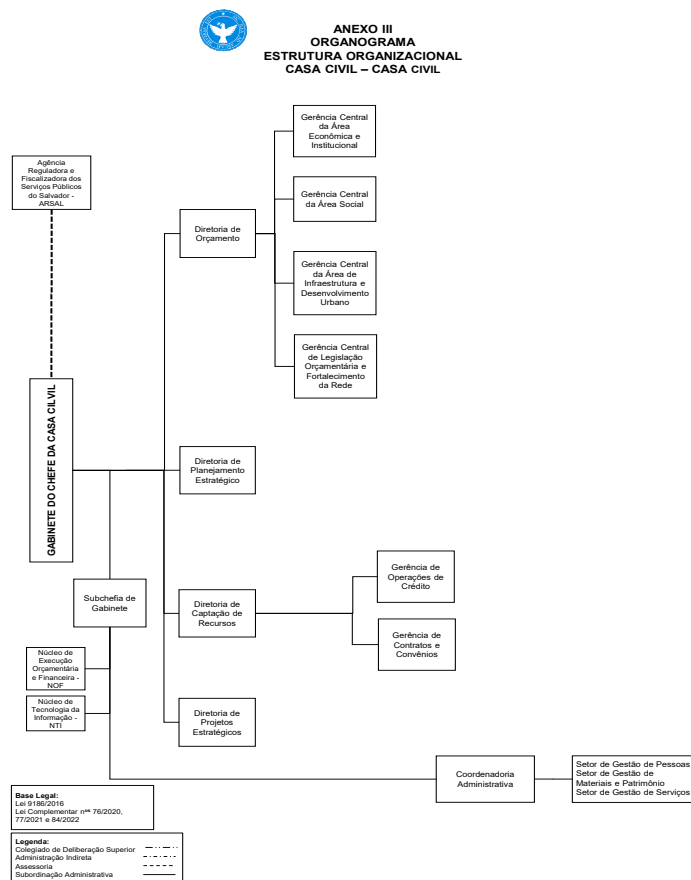
GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Chefe da Casa Civil	Gabinete do Chefe da Casa Civil
58	01	Subchefe da Casa Civil	Subchefia da Casa Civil
		Assessor Especial IV	Subchefia da Casa Civil
	04	Diretor Geral	Diretoria de Orçamento
			Diretoria de Planejamento Estratégico
			Diretoria de Captação de Recursos
		Diretoria de Projetos Estratégicos	
57	07	Gerente de Projetos Estratégicos III	Subchefia da Casa Civil
		Gerente de Projetos Estratégicos II	Subchefia da Casa Civil (03)
			Diretoria de Planejamento Estratégico
56	04	Gerente Central Sistêmico	Gerência Central da Área Econômica e Institucional;
			Gerência Central da Área Social
			Gerência Central da Área de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
			Gerência Central de Legislação Orçamentária e Fortalecimento da Rede
56	02	Gerente III	Gerência de Operações de Crédito
			Gerência de Contratos e Convênios
56	06	Gerente de Execução e Melhoria do Desempenho Orçamentário	Diretoria de Orçamento

55	03	Assessor do Secretário II	Subchefia da Casa Civil
	01	Coordenador II	Coordenadoria Administrativa
	06	Gerente de Projetos Estratégicos I	Diretoria de Projetos Estratégicos (03)
			Diretoria de Projetos Estratégicos (02)
			Diretoria de Captação de Recursos
	02	Gestor de Núcleo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
51	02	Secretário de Gabinete	Subchefia da Casa Civil
50	02	Oficial de Gabinete	Subchefia da Casa Civil
	02	Motorista de Gabinete	Subchefia da Casa Civil

ANEXO II

**CASA CIVIL
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	03	Chefe de Setor B	Setor de Gestão de Pessoas Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio Setor de Gestão de Serviços
61	01	Secretário Administrativo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
61	01	Encarregado	Coordenadoria Administrativa



DECRETO Nº 36.784 de 30 de março de 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública

Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata o caput, pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso XLI, art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/90, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SGE/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

- I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
- II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º deste Decreto;
- III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - lances intermediários:

- a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
- b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, nos termos do Decreto Federal nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001.

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS E FASES DA LICITAÇÃO

Art. 7º Conforme disposto no art. 21 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- I - preparatória;
- II - divulgação do edital de licitação;
- III - apresentação de propostas e lances;
- IV - julgamento;
- V - habilitação;
- VI - recursal; e
- VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 deste Decreto;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40 deste Decreto;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39 deste Decreto; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deste Decreto deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercar o direito de recorrer do

licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º deste Decreto, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 36.183 de 20 de outubro de 2022, do Município de Salvador.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação se dará consoante estabelecido no Decreto nº 36.183, de 2022.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Do orçamento estimado sigiloso

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o disposto no art. 13 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, observado o disposto no art. 6º deste Decreto deste Decreto;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 39 deste Decreto, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V

DA FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 13. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município – DOM, site oficial do órgão ou entidade, bem como em jornal diário de grande circulação.

Art. 14. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada

nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 16 deste Decreto.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 16. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II - no caso de serviços e obras:

- 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
- 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
- 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
- 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 17. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º deste Decreto, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput deste artigo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 deste Decreto.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º deste artigo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º deste artigo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º deste artigo, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII deste Decreto.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 17 deste Decreto, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 19. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII deste Decreto, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Art. 20. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 21 deste Decreto, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo



de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º deste artigo, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, nos termos dos arts. 32, 33 e 34 deste Decreto.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º deste artigo, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção I

Modos de disputa

Art. 21. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput deste artigo, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 22. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Subseção I

Modo de disputa aberto

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 21 deste Decreto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput deste artigo, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º deste artigo, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21 deste Decreto.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21 deste Decreto.

Subseção II

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 21 deste Decreto, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21 deste Decreto.

Subseção III

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 21 deste Decreto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23 deste Decreto, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput deste artigo, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23 deste Decreto.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21 deste Decreto.

Seção III

Da Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV

Dos Critérios de desempate

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput deste artigo.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I

Da Verificação da conformidade da proposta

Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 deste Decreto, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º deste artigo, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput deste artigo.

Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21 deste Decreto, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28 deste Decreto.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29 deste Decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II

Da Inexequibilidade da proposta

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput deste artigo, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Seção III

Do Encerramento da fase de julgamento

Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29 deste Decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX deste Decreto.

CAPÍTULO IX

DA HABILITAÇÃO

Seção I

Da documentação obrigatória

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Procedimentos de verificação

Art. 39. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em

formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 deste Decreto.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º deste artigo.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 40. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Seção I

Proposta

Art. 41. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II

Documentos de habilitação

Art. 42. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III

Realização de diligências

Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 44. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DA CONTRATAÇÃO

Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste

artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º deste artigo não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º deste artigo.

CAPÍTULO XIV

DA SANÇÃO

Art. 46. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput deste artigo ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletr. A referência de hiperlink não é válida.ônico e na document. A referência de hiperlink não é válida.ção relativa ao certame.

Art. 49. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Órgão responsável pela Gestão Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº Erro! A referência de hiperlink não é válida.32.562, de 2020, mantida sua regência sobre as licitações e contratações realizadas de acordo com a Lei n. 8.666, de 1993 na forma do parágrafo único do artigo 191 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de março de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS DE 30 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **HELENA CRISTINA ALVES VIEIRA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordinadoria de Informação em Saúde - Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância da Secretaria Municipal de Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ELIENE DOS SANTOS DE JESUS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CARLA DE SANTANA SOUZA BRAGA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV (LC 084/22), Grau 57, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **EDUARDO BOUZA CARRACEDO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV (LC 084/22), Grau 58, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **GABRIEL DA HORA LOPES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **RAIMUNDIRA RAMOS DA ANUNCIACÃO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RAIMUNDIRA RAMOS DA ANUNCIACÃO**, para exercer o cargo em comissão de



Gerente Tipo II, Grau 53, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LUCAS SANTOS SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LUCAS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Núcleo, Grau 55, do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ARIIVALDO NONATO BORGES JÚNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LUDMILA CARLOS COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Diretoria de Vigilância da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar **MARCIO LADEIA FERNANDES**, Coordenador Administrativo para, cumulativamente, responder pelo o cargo em comissão de Gerente Distrital, Grau 56, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MARIA ESTER LEAL MIRANDA**, para exercer o cargo em comissão Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde Edson Teixeira Barbosa, Tipo B2, Distrito Sanitário Cabula/Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **VINICIUS ALVES MARIANO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria Salvador TECH, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LEANDRO PINTO LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **TATIANA CONCEIÇÃO RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde do Centro de Saúde Frei Benjamin Valéria Tipo B2, Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **SUELEN DE JESUS CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Menino Joel, Tipo A2, Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**, par exercer o cargo em comissão de Subsecretário Municipal, Grau 58, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES**, do cargo em comissão de Subsecretário Municipal, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR**, do cargo em comissão de Gerente IV, da Gerência de Planejamento e Compras de TIC – Diretoria de Gestão Estratégica de TIC, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de março, de 2023.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RETIFICAÇÃO

No DOM n.º 8.500 de 23 de março de 2023, referente à publicação da Autorização da realização do Processo Seletivo Simplificado - REDA - SECIS/CODESAL.

Onde se lê:

(...)

Edital n.º 05/2023 - SECIS/CODESAL, nos termos do inciso VI do art. 37, da Lei Complementar n.º 02/1991 com alterações posteriores e conforme Processo n.º 207793/2022.

(...)

Leia-se:

(...)

Edital n.º 04/2023 - SECIS/CODESAL, nos termos do inciso VI do art. 37, da Lei Complementar n.º 02/1991 com alterações posteriores e conforme Processo n.º 207793/2022.

(...)

CASA CIVIL - CC

PORTARIA Nº 07/2023.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.11 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 31.001/2019,

R E S O L V E:

Dispensar a pedido, **MICHELE FERNANDES SANTOS SILVA BARRETO**, matrícula nº 3093827, da Função de Confiança de Encarregado, Grau 61 da Coordenadoria Administrativa da Casa Civil.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 30 de março de 2023.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.547/2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (NL) IPTU Nº 402.099-5
RECORRENTE: AMERICAR VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(A): DR. MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO EM DESACORDO COM AS NORMAS DA ABNT - NBR 14.653. FALTA DE PROVAS. LANÇAMENTO DE ACORDO COM ARTIGOS 64 A 68 DA LEI 7.186/2006. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1.0 Laudo de Avaliação embora elaborado por Engenheiro, não obedece a norma ABNT 14.653 e as Instruções Normativas SEFAZ/DGRM, conforme demonstrado no curso processual. 2. Laudo de Avaliação apresentado pelo Recorrente, trouxe inconsistência apontadas pelo Setor Técnico da SEFAZ/SEMAP (fl.79), onde não foi contestada pelo Contribuinte. **b.1)** que o avaliador no cálculo da benfeitoria, apesar de indicar no relatório, não considerou os custos adicionais ao CUB/SINDUSCON- GALPÃO COMERCIAL - DEZEMBRO de 2015; **b.2)** a área de terreno de 14.653,19m2 diverge da NL 2018 de 15.902,00m2; **b.3)** conclui que o valor venal encontra-se coerente com as características apresentadas pelo imóvel e suas relações com outros mercados imobiliários. (...) 3. Falta de prova. 4. O lançamento está de acordo com os artigos 64 a 68 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO Nº 3796.2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 686.844-4
RECORRENTE: AL TEIX PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB-BA Nº 8342
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE. ÁREA DE MATA ATLÂNTICA. NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU. REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL. INAPLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -, bem como Súmula Vinculante 01 deste CMT, nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006. 2 - Não ficou comprovado que o imóvel está inserido em Área de Preservação Permanente, bem como a existência do bioma Mata Atlântica nos estágios médio e avançado de regeneração. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO Nº 5763.2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 686.844-4
RECORRENTE: AL TEIX PATRIMONIAL LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB-BA Nº 8342
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE. ÁREA DE MATA ATLÂNTICA. NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU. REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL. INAPLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1. Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -, bem como Súmula Vinculante 01 deste CMT, nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006. 2 - Não ficou comprovado que o imóvel está inserido em Área de Preservação Permanente, bem como a existência do bioma Mata Atlântica nos estágios médio e avançado de regeneração. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 30 de março de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RETIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
4609/2008	SMED	MARCIA MARIA DOS SANTOS MONTE	3.371

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
16272/2016	SMED	ELBA TEIXEIRA DA SILVA	583
15571/2020	SEFAZ	GRACE MONTEIRO BRAGA	2.184
8581/2019	SMED	ROSILENE MAGALHÃES LIMA	895

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1665/2018	SMED	AIDIL BISPO BRAGA
7198/2019	SMED	ILÇARA GIFFONE DA SILVA SANTANA
1152/2019	SMED	LUCINEIDE GLORIA DE SANTANA
4844/2018	SMED	EDILENE BRITO DA CRUZ DE ARAGÃO

RECONSIDERAÇÃO - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
5453/2020	SMS	LILIANE ALVES CORTES
8262/2020	SMS	GEORGE SANTANA DO ESPIRITO SANTO
13826/2020	SMS	ABELIN DE SOUZA SANTOS
25840/2019	SMS	LENILSA CHAGAS SANTOS SENA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de março de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

O Diretor de Gestão de Pessoas, torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão no processo abaixo indicado:

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
47237/2023	SEMGE	ISAMAR NEIVA DE SANTANA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de março de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 12/2023
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 01/1991 com suas alterações posteriores.

Resolve:

- 1- Deferir o pedido formulado pelas candidatas abaixo discriminadas, que solicitaram prorrogação de posse.
- 2- Considerar prorrogada a posse por mais 15 (quinze) dia, das candidatas abaixo discriminadas, em face do deferimento do seu pedido.

Nomeados através do **DOM nº 8.474 de 11 a 13/02/2023**

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL - SALVADOR / SEDE
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - ARTES PLÁSTICAS
CARGA HORÁRIA: 20H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ROSÂNGELA SILVA NASCIMENTO	927021015	506.97X.XXX-XX	70	9°

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL - SALVADOR / SEDE
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ ARTES PLÁSTICAS
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DEMY DANNY COSTA SILVA	927014559	790.29X.XXX-XX	76	6°

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL - SALVADOR / SEDE
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CRISTINA GALLO PEDREIRA NACHEF	927011840	513.55X.XXX-XX	63	448°

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL - SALVADOR / SEDE
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LAÍS DE ALMEIDA CÂMARA	927005747	796.59X.XXX-X	79	62°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 24 de março de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto na Lei Municipal nº 8.041, de 19 de julho de 2011 e nos Decretos s/ nº, de delegações de competência publicado nos DOM de 11/01/2017, de 17/10/2017, de 07/05/2018, de 27/12/2018, de 06/02/2019 e 13 a 15/02/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Divulgar o relatório detalhado nominado Criança e Adolescente em cumprimento ao disposto dos artigos 2º e 3º, da Lei nº 8.041, de 19 de julho de 2011, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Este relatório poderá sofrer correções se forem identificadas inconsistências nesta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT e DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC em 30 de março de 2023.

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal da Educação

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal de Saúde, em exercício

PEDRO CONDE TOURINHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MILA PAES SCARTON

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

ANEXO ÚNICO

Município/Estado : Salvador, Bahia
Base de Dados Utilizada : SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
RS 1,00

SAÚDE

Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - OCA- Art. 2º INCISOS LII E III - Lei Nº 8.041, de 19 de julho de 2011

Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - OCA- Art. 2º INCISOS LII E III - Lei Nº 8.041, de 19 de julho de 2011					
2022		2023			
Total	Orçamento Previsto	Orçamento Executado	Diferença	%	Orçamento Previsto
Assistência a Criança e ao Adolescente				0%	
<i>Ações voltadas para Assistência Social da Criança e do Adolescente</i>					
2022		2023			
Secretaria/Órgão	Orçamento Previsto	Orçamento Executado	Diferença	%	Orçamento Previsto
FMS - Fundo Municipal de Saúde	706.668.022,09	620.625.200,29	86.042.821,80	28,75%	615.632.950,00
115000-Modernização e Ampliação do Parque Tecnológico da SMS	24.998.412,21	18.381.529,55	6.616.882,67	28,75%	8.783.412,50
202504-Informação e Comunicação Social - FMS	2.077.926,38	1.684.783,40	393.142,98	28,75%	460.000,00
202906-Implantação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A cargo do FMS	2.995,75	2.995,16	0,59	28,75%	8.625,00
203709-Enfrentamento a Situação de Urgência e Calamidade Pública - FMS	23.660.991,25	19.965.075,86	3.695.915,39	28,75%	5.577.500,00
215100-Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade	169.177.575,25	156.976.819,87	12.200.755,38	28,75%	164.667.350,00
215200-Saúde em Primeiro Plano - Sistema de Gestão em Saúde	309.824,38	22.310,00	287.514,38	28,75%	948.750,00
215300-Implantação e Implementação da Rede de Atenção Psicossocial	1.604.574,88	237.673,37	1.366.901,51	28,75%	2.014.512,50
215400-Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses	708.517,88	204.281,75	504.236,12	28,75%	1.044.775,00
215600-Gestão da Rede de Urgência e Emergência	98.719.723,13	75.680.378,23	23.039.344,90	28,75%	63.549.000,00
215700-Assistência Farmacêutica em Ação	14.406.044,25	10.890.692,90	3.515.351,35	28,75%	10.455.800,00
215900-Implementação da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	2.929.843,50	1.317.572,87	1.612.270,63	28,75%	2.529.425,00
232300-Promoção das Ações Básicas de Saúde	42.859.016,50	30.271.207,62	12.587.808,88	28,75%	21.975.350,00
232500-Manutenção do Hospital Municipal	42.544.112,00	39.667.598,41	2.876.513,59	28,75%	40.157.425,00
234000-Implantação do Novo Centro Especializado de Reabilitação	-	-	-	28,75%	2.607.625,00
250005-Administração de Pessoal e Encargos - SMS	230.255.116,00	230.240.435,53	14.680,47	28,75%	258.342.325,00
250106-Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FMS	52.413.348,75	35.081.845,79	17.331.502,96	28,75%	32.511.075,00
Nota 1:	Para a apuração dos dados, uma vez que todas as ações executadas são "não exclusivas", adotamos o critério proporcional, com base em material técnico publicado pela ABRINQ em 2017, com orientações sobre o OCA (De Olho no Orçamento da Criança - Iniciativa Prefeito Amigo da Criança). A taxa proporcional utilizada foi de 28,75%, aplicada no total orçado e liquidado no exercício de 2022 para cada subfunção.				
Nota 2:	Todas as ações previstas no orçamento de 2022 são "não exclusivas".				

SAÚDE - Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - Art. 3º - Lei Nº 8.041, de 19 de Julho de 2011

Execução do Orçamento da Criança e do Adolescente	Valor Empenhado 2023 (jan - fevereiro)	Valor Liquidado 2023 (jan - fev)
Total	150.807.617	69.794.769
Secretaria/Órgão	Orçamento Empenhado 2023 jan - fev	Orçamento Liquidado 2023 jan - fev
FMS - Fundo Municipal de Saúde	150.807.617	69.794.769

SAÚDE - Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - Art. 4º - Lei Nº 8.041, de 19 de Julho de 2011

Programa / Ação	PPA - 2022/2025	PPA - 2022/2025 - OCA	Orçamento 2022
SAÚDE - Compromisso com a vida	3.949.910.000	1.135.761.071	706.668.022
Total Geral	3.949.910.000	1.135.761.071	706.668.022

EDUCAÇÃO

Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - OCA- Art. 2º INCISOS LII E III - Lei Nº 8.041, de 19 de julho de 2011

P/A	Descrição	Tipo de OCA	Dotação Atualizada	Executado	Diferença	% Executado
			(a)	(b)	(c)=(a-b)	
12.361.0001.111700	Aprender Pra Valor - Melhoria da Alfabetização e Aprendizagem	Exclusivo	12.358.351,00	2.143.020,13	10.215.330,87	17,34
12.361.0001.111800	Regularização de Fluxo Salvador	Exclusivo	6.347.700,00	3.724.531,00	2.623.169,00	58,68
12.361.0001.111900	Centro de Mídia e de Formação Profissional - UNIEDUCA	Exclusivo	13.395.597,00	4.636.606,58	8.758.990,42	34,61
12.365.0001.112000	Pé na Escola - Creche	Exclusivo	37.400.000,00	24.575.423,32	12.824.576,68	65,71
12.365.0001.112100	Pé na Escola - Pré-Escola	Exclusivo	25.538.432,00	14.367.507,22	11.170.924,78	56,26
12.365.0001.113200	Construção e Reconstrução de Centros	Exclusivo	46.169.489,00	11.458.389,92	34.711.099,08	24,82



	Municipais de Educação Infantil-CMEI - Espaço para Todos					
12.361.0001.113300	Construção e Reconstrução de Novas Unidades de Ensino Fundamental - Espaço para Todos	Exclusivo	100.517.678,00	52.303.299,11	48.214.378,89	52,03
12.365.0001.113400	Sua Escola de Cara Nova - CMEI	Exclusivo	29.367.134,00	12.798.923,66	16.568.210,34	43,58
12.361.0001.113500	Sua Escola de Cara Nova - Ensino Fundamental	Exclusivo	85.220.299,00	72.059.722,83	13.160.576,17	84,56
12.361.0001.126000	Fortalecimento da Educação Digital nas Escolas: Educação Digital - Tempo Integral	Exclusivo	141.196.735,00	93.765.761,60	47.430.973,40	66,41
12.131.0001.202502	Informação e Comunicação Social - FME	Não exclusivo	1.775.398,00	1.472.289,19	303.108,81	82,93
12.122.0014.203707	Enfrentamento a Situação de Urgência e Calamidade Pública - FME	Não exclusivo	4.055.705,00	3.942.314,81	113.390,19	97,20
12.365.0001.212200	Fomento às Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais - Pré-Escola	Exclusivo	55.738.563,00	54.645.061,41	1.093.501,59	98,04
12.365.0001.212300	Fomento às Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais - Creche	Exclusivo	54.572.171,00	54.180.402,03	391.768,97	99,28
12.365.0001.212400	Monitoramento e Avaliação da Educação Infantil - Creche	Exclusivo	841.190,00	-	841.190,00	0,00
12.365.0001.212500	Monitoramento e Avaliação da Educação Infantil - Pré-Escola	Exclusivo	841.190,00	-	841.190,00	0,00
12.366.0001.212600	Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA Profissionalizante	Exclusivo	8.413.058,00	985.411,77	7.427.646,23	11,71
12.367.0001.212700	Educação Ativa - Atendimento Educacional Especializado	Exclusivo	8.288.505,00	3.731.329,33	4.557.175,67	45,02
12.128.0001.212800	Gestão Competente, Melhores	Não Exclusivo	278.451,00	200.450,46	78.000,54	71,99

	Resultados Educacionais					
12.365.0001.212900	Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola	Exclusivo	23.286.687,00	18.503.688,10	4.782.998,90	79,46
12.361.0001.213000	Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar- Ensino Fundamental	Exclusivo	75.796.000,00	67.628.782,30	8.167.217,70	89,22
12.365.0001.213100	Criança Alimentada- Criança Feliz - Creche	Exclusivo	18.875.000,00	14.119.826,41	4.755.173,59	74,81
12.365.0014.233100	Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche	Exclusivo	31.099.242,00	24.870.337,46	6.228.904,54	79,97
12.365.0014.233200	Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola	Exclusivo	73.839.119,00	60.654.332,25	13.184.786,75	82,14
12.361.0014.233300	Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	Exclusivo	370.706.305,00	325.889.583,05	44.816.721,95	87,91
12.126.0014.250208	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FME	Não Exclusivo	30.425.035,00	17.054.640,26	13.370.394,74	56,05
12.365.0014.250500	Administração de Pessoal e Encargos - Educação Infantil - Pré-Escola	Exclusivo	98.546.513,00	85.669.941,83	12.876.571,17	86,93
12.361.0014.250600	Administração de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental	Exclusivo	888.097.104,00	818.564.041,01	69.533.062,99	92,17
12.365.0014.250700	Administração de Pessoal e Encargos - Educação Infantil - Creches	Exclusivo	62.549.056,00	43.422.198,97	19.126.857,03	69,42
Total Geral			2.305.535.707,00	1.887.367.816,01	418.167.890,99	81,86

EDUCAÇÃO - Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - Art. 3º - Lei Nº 8.041, de 19 de Julho de 2011

P/A	Descrição	Tipo de OCA	Dotação	Executado	Diferença	% Executado
			Atualizada (a)	(b)	(c)=(a-b)	
12.361.0001.111700	Aprender Pra Valer - Melhoria da	Exclusivo	33.220.000,00	653.181,99	32.566.818,01	1,97

	Alfabetização e Aprendizagem					
12.361.0001.111800	Regularização de Fluxo Salvador	Exclusivo	38.000.000,00	1.450.383,01	36.549.616,99	3,82
12.361.0001.111900	Centro de Mídia e de Formação Profissional - UNIEDUCA	Exclusivo	31.700.000,00	1.784.140,80	29.915.859,20	5,63
12.365.0001.112000	Pé na Escola - Creche	Exclusivo	15.000.000,00	-	15.000.000,00	0,00
12.365.0001.112100	Pé na Escola - Pré-Escola	Exclusivo	15.000.000,00	-	15.000.000,00	0,00
12.365.0001.113200	Construção e Reconstrução de Centros Municipais de Educação Infantil-CMEI - Espaço para Todos	Exclusivo	43.944.740,00	959.843,33	42.984.896,67	2,18
12.361.0001.113300	Construção e Reconstrução de Novas Unidades de Ensino Fundamental - Espaço para Todos	Exclusivo	68.694.648,00	19.746.888,64	48.947.759,36	28,75
12.365.0001.113400	Sua Escola de Cara Nova - CMEI	Exclusivo	60.015.000,00	322.186,72	59.692.813,28	0,54
12.361.0001.113500	Sua Escola de Cara Nova - Ensino Fundamental	Exclusivo	70.015.000,00	2.407.188,50	67.607.811,50	3,44
12.361.0001.126000	Fortalecimento da Educação Digital nas Escolas: Educação Digital - Tempo Integral	Exclusivo	143.000.000,00	19.371.193,03	123.628.806,97	13,55
12.131.0001.202502	Informação e Comunicação Social - FME	Não exclusivo	1.700.000,00	819.230,22	880.769,78	48,19
12.422.0003.202903	Implantação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A cargo do FME	Não exclusivo	100.000,00	-	100.000,00	0,00
12.122.0014.203707	Enfrentamento a Situação de Urgência e Calamidade Pública - FME	Não exclusivo	3.000.000,00	1.333.355,05	1.666.644,95	44,45
12.365.0001.212200	Fomento às Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais - Pré-Escola	Exclusivo	58.510.000,00	19.025.678,87	39.484.321,13	32,52
12.365.0001.212300	Fomento às Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais - Creche	Exclusivo	60.258.000,00	19.836.120,93	40.421.879,07	32,92
12.365.0001.212400	Monitoramento e Avaliação da Educação Infantil - Creche	Exclusivo	1.000.000,00	-	1.000.000,00	0,00
12.365.0001.212500	Monitoramento e Avaliação da Educação Infantil - Pré-Escola	Exclusivo	1.000.000,00	-	1.000.000,00	0,00
12.366.0001.212600	Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA Profissionalizante	Exclusivo	24.000.000,00	601.632,40	23.398.367,60	2,51
12.367.0001.212700	Educação Ativa - Atendimento Educacional Especializado	Exclusivo	29.000.000,00	-	29.000.000,00	0,00
12.128.0001.212800	Gestão Competente, Melhores Resultados Educacionais	Não exclusivo	1.791.000,00	-	1.791.000,00	0,00
12.365.0001.212900	Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola	Exclusivo	15.205.000,00	2.338.739,90	12.866.260,10	15,38
12.361.0001.213000	Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar- Ensino Fundamental	Exclusivo	94.996.862,00	15.208.145,38	79.788.716,62	16,01
12.365.0001.213100	Criança Alimentada- Criança Feliz - Creche	Exclusivo	10.097.604,00	1.967.055,11	8.130.548,89	19,48
12.365.0014.233100	Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche	Exclusivo	59.682.182,00	16.681.218,92	43.000.963,08	27,95
12.365.0014.233200	Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola	Exclusivo	101.250.000,00	12.796.171,78	88.453.828,22	12,64
12.361.0014.233300	Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	Exclusivo	495.678.531,00	89.020.819,79	406.657.711,21	17,96
12.126.0014.250208	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FME	Não exclusivo	40.654.000,00	7.305.670,33	33.348.329,67	17,97
12.365.0014.250500	Administração de Pessoal e Encargos - Educação Infantil - Pré-Escola	Exclusivo	123.021.000,00	31.987.000,00	91.034.000,00	26,00
12.361.0014.250600	Administração de Pessoal e	Exclusivo	835.579.732,00	235.406.765,74	600.172.966,26	28,17

Encargos - Ensino Fundamental						
12.365.0014.250700	Administração de Pessoal e Encargos - Educação Infantil - Creches	Exclusivo	85.000.000,00	14.831.000,00	70.169.000,00	17,45
Total Geral			2.560.113.299,00	515.853.610,44	2.044.259.688,56	20,15

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS
Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - OCA
Art. 2º INCISOS I, II E III - Lei Nº 8.041, de 19 de julho de 2011
Exclusivo
Exercício 2022

FONTE	PREVISÃO ORÇ 2022	EXECUÇÃO ORÇ 2022	DIFERENÇA VALOR	EXECUÇÃO %
0.1.00	7.944.470,00	7.678.331,56	266.138,44	96,65
0.1.91	426.100,00	326.100,00	100.000,00	76,53
0.2.28	1.290.411,00	716.724,00	573.687,00	55,54
0.2.29	1.763.266,00	1.343.000,00	420.266,00	76,17
2.1.24	197.246,00	197.245,00	1,00	100,00
TOTAL	11.621.493,00	10.261.400,56		

Previsão = orçamento Execução = liquidado/pago

Art. 3º - Lei Nº 8.041, de 19 de Julho de 2011 Primeiro Bimestre 2023

FONTE	PREVISÃO ORÇ 2023	EXECUÇÃO ORÇ 2023	LIQUIDAÇÃO 2023
1.500.1	9.066.000,00	2.385.907,26	1.984.901,25
1.754.1	7.452.000,00		
1.660.3	6.077.000,00	285.000,00	120.000,00
2.660.3	103.409,00	100.000,00	100.000,00
1.661.3	50.000,00		

Previsão = orçamento Execução = empenho
Liquidado = a pagar

NOTA: Em 2023 as FONTES sofreram mudança na nomenclatura.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundação Cidade Mãe - FCM
Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - OCA- Art. 2º INCISOS I, II E III - Lei Nº 8.041, de 19 de julho de 2011

Orçamento Exclusivo - Exercício 2022

Ação/Nome	Orçado	Executado	Diferença	%	Orçamento Previsto
104400 - Conviver Melhor - Revitalização das Unidades de Serviço de Acolhimento Institucional e dos Centros de Convivência Socioassistenciais	R\$ 4.136.000,00	R\$ 566.343,39	R\$ 3.569.656,61	14%	R\$ 1.181.000,00
104000 - Novos Centros de Convivência Socioassistencial	R\$ 1.331.000,00	R\$ 1.237.183,68	R\$ 93.816,32	93%	R\$ 1.276.000,00
204100 - Expansão do Serviço de Acolhimento voltados para Crianças e Jovens	R\$ 418.000,00	R\$ 328.180,95	R\$ 89.819,05	79%	R\$ 480.000,00
204300 - Capacitação dos Profissionais na Área de Políticas Assistenciais de Crianças, Adolescentes e Jovens	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.000,00	0%	R\$ 20.000,00
204200 - Capacitação Profissional de Jovens Aprendizagem e familiares da FCM	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.000,00	0%	R\$ 20.000,00
TOTAL	5.925.000,00	2.131.708,02			

FCM - Art. 2º - Orçamento Não Exclusivo - Exercício 2022

250029 - Administração de Pessoal e Encargos - FCM	R\$ 4.256.000,00	R\$ 4.042.278,27	R\$ 213.721,73	95%	R\$ 4.483.000,00
250111 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FCM	R\$ 1.189.000,00	R\$ 1.060.672,00	R\$ 128.328,00	89%	R\$ 1.232.000,00
231500 - Manutenção dos Centros de Convivência Socioassistencial	R\$ 691.000,00	R\$ 662.565,97	R\$ -	96%	R\$ 725.000,00
231600 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento voltados para Crianças, Adolescentes e Jovens	R\$ 5.177.000,00	R\$ 5.170.049,64	R\$ 6.950,36	100%	R\$ 5.277.000,00
250202 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FCM	R\$ 430.000,00	R\$ 357.460,08	R\$ 72.539,92	83%	R\$ 396.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundação Cidade Mãe - FCM
Art. 3º - Lei Nº 8.041, de 19/07/2011
Primeiro Bimestre 2023

EXCLUSIVO

Ação/Nome	Orçado	Empenhado	Liquidado
104400 - Conviver Melhor - Revitalização das Unidades de Serviço de Acolhimento Institucional e dos Centros de Convivência Socioassistenciais	R\$ 1.181.000,00	R\$ 456.764,93	R\$ 87.500,00
104000 - Novos Centros de Convivência Socioassistencial	R\$ 1.276.000,00	R\$ 27.457,60	R\$ -
204100 - Expansão do Serviço de Acolhimento voltados para Crianças e Jovens	R\$ 480.000,00	R\$ 13.305,55	R\$ 2.033,79
204300 - Capacitação dos Profissionais na Área de Políticas Assistenciais de Crianças, Adolescentes e Jovens	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -
204200 - Capacitação Profissional de Jovens Aprendizagem e familiares da FCM	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -

NÃO EXCLUSIVO

250029 - Administração de Pessoal e Encargos - FCM	R\$ 4.483.000,00	R\$ 848.104,45	R\$ 700.909,82
250111 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FCM	R\$ 1.232.000,00	R\$ 234.523,32	R\$ 61.205,88
231500 - Manutenção dos Centros de Convivência Socioassistencial	R\$ 725.000,00	R\$ 73.789,00	R\$ 44.830,37
231600 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento voltados para Crianças, Adolescentes e Jovens	R\$ 5.277.000,00	R\$ 513.900,00	R\$ 449.886,60
250202 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FCM	R\$ 396.000,00	R\$ 41.652,00	R\$ 20.298,86

CULTURA
Fundação Gregório de Matos - FGM
Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - OCA- Art. 2º INCISOS I, II E III - Lei Nº 8.041, de 19 de julho de 2011
Orçamento Não Exclusivo
Exercício 2022

Ação/nome	Tipo de OCA	Orçamento Previsto	Orçamento Executado	Diferença	% executado
118000 - Fomento à Produção Artística e Cultural	Não Exclusivo	300.000	270.000	30.000	90
218200 - Desenvolvimento de Atividades Culturais - Boca de Brasa	Não Exclusivo	700.000	651.000	49.000	93
117900 - Desenvolvimento de Atividades de Fomento à Leitura - Caminhos da Leitura	Não Exclusivo	290.000	220.000	70.000	76
118400 - Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	Não Exclusivo	60.000	54.000	6.000	90

CULTURA
Fundação Gregório de Matos - FGM
Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - OCA- Art. 3º - Lei Nº 8.041, de 19/07/2011
Primeiro Bimestre 2023
NÃO EXCLUSIVO

Execução do Orçamento da Criança e do Adolescente - 117900 - Desenvolvimento de Atividades de Fomento à Leitura - Caminhos da Leitura Fomento à Leitura Não Exclusivo	Valor Empenhado 2023 (Jan - Fev)	Valor Liquidado 2023 (Jan - Fev)
Total	0	0
FGM - Fundação Gregório de Matos	0	0

DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E RENDA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC
Exercício 2022
Art. 2º INCISOS LI e III - Lei Nº 8.041, de 19 de julho de 2011

2022						2023	
OCA- Exclusivo/ Não Exclusivo		Orçamento Previsto	Orçamento Executado	Diferença	%	Orçamento Previsto	
Total Geral		3.000.000	1.723.134	1.276.866	57%	24.550.000	
2022						2023	
0	Ação/Nome	Tipo de Oca	Orçado	Executado	Diferença	%	Orçamento Previsto
DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E RENDA			3.000.000	1.723.134	1.276.866	57%	24.550.000
157900 - Aprendiz Municipal		Não Exclusivo	3.000.000	1.723.134	1.276.866	57%	3.000.000
121700 - Universidade Digital		Não Exclusivo	-	-	-	0%	21.550.000

DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E RENDA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC
Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - Art. 3º - Lei Nº 8.041, de 19 de julho de 2011

Ação/nome	Tipo de OCA	Orçamento Previsto	Orçamento Executado	Diferença	%	Orçamento Previsto 2023
117700 - Aprendiz Municipal	Não Exclusivo	3.000.000	1.723.134	1.276.866	57%	3.000.000,00
121700 - Universidade Digital	Não Exclusivo	0,00	0,00	0,00	0%	21.550.000,00
SEMDEC 2022						SEMDEC 2023
OCA- Exclusivo/ Não Exclusivo		Orçamento Previsto	Orçamento Executado	Diferença	%	Orçamento Previsto
Total Geral		3.000.000	1.723.134	1.276.866	57%	24.550.000

NÃO EXCLUSIVO			
Execução do Orçamento da Criança e do Adolescente	Valor Empenhado 2023 (Jan - Fev)	Valor Liquidado 2023 (Jan - Fev)	
Total	0	0	
Secretaria/Órgão	Orçamento empenhado 2023 (Jan - Fev)	Orçamento Liquidado 2023 (Jan - Fev)	
SEMDEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	0	0	

DIREITOS DA CIDADANIA
Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ
Exercício 2022
Art. 2º INCISOS LI e III - Lei Nº 8.041, de 19 de julho de 2011

2022						2023	
Total Geral		Orçado	Liquidado	Diferença	%	Orçamento Previsto	
OCA- Exclusivo/ Não Exclusivo				0			

2022							2023	
Área	Ação/Nome	Tipo de Oca	Orçado	Liquidado	Diferença	%	Orçamento Previsto	
Assistência à Criança e ao adolescente	105600 Primeiro Passo - Ações de Assistência Social para a Primeira Infância	Exclusivo	18.300.000	503.793	17.796.207	3	11.249.569	
	124900 Capacitação e Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares	Exclusivo	20.000	-	20.000	0	100.000	
	125700 Implementação do Serviço de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes	Exclusivo	50.000	109	49.891	0	100.000	
	125800 Requalificação das Instalações Físicas e Operacionais dos Conselhos Tutelares	Exclusivo	367.503	19.112	348.391	5	300.000	
	125900 Ações Integradas de Desenvolvimento da Primeira Infância	Exclusivo	304.588	194.599	109.989	64	20.000	
	225400 Expansão do Acolhimento e Formação de Crianças e Adolescentes em Vulnerabilidade e Risco Social	Exclusivo	90.000	412	89.588	0	100.000	
	229600 Manutenção dos Conselhos Tutelares	Exclusivo	1.051.285	664.157	387.128	63	2.306.000	
	232900 Administração de Pessoal e Encargos - Conselhos Tutelares	Exclusivo	4.018.550	3.996.181	22.369	99	4.990.000	
	TOTAL		24.201.926	5.378.363	18.823.563	22	19.165.569	
	Assistência Comunitária							
SPMJ	Prepare-se para o ENEM - Curso Preparatório para Estudantes da Rede Pública	Não Exclusivo	1.132.795	1.015.583	117.212	90	1.250.000	

Observações 1 - A sub-ação 125600 foi descentralizada para a SEMPRE/FMAS;
2 - A sub-ação 125800 foi descentralizada para a SEMAN

DIREITOS DA CIDADANIA
Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - Art. 3º - Lei Nº 8.041, de 19 de julho de 2011

Exclusivo			
Área	Ação/Nome	Valor Orçado 2023 (jan-fev)	Valor Liquidado 2023 (jan - fev)
Assistência à Criança e ao Adolescente	105600 Primeiro Passo - Ações de Assistência Social para a Primeira Infância	11.249.569	0
	124900 Capacitação e Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares	100.000	0
	125700 Implementação do Serviço de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes	100.000	0
	125800 Requalificação das Instalações Físicas e Operacionais dos Conselhos Tutelares	300.000	0
	125900 Ações Integradas de Desenvolvimento da Primeira Infância	20.000	0
	225400 Expansão do Acolhimento e Formação de Crianças e Adolescentes em Vulnerabilidade e Risco Social	100.000	0
	229600 Manutenção dos Conselhos Tutelares	2.306.000	170.526
	232900 Administração de Pessoal e Encargos - Conselhos Tutelares	4.990.000	728.240

Não Exclusivo			
Área	Ação/Nome	Valor Orçado 2022 (jan-fev)	Valor Liquidado 2022 (jan - fev)
Assistência Social	125200 Prepare-se para o ENEM - Curso Preparatório para Estudantes da Rede Pública	1.250.000	0

DIREITOS DA CIDADANIA
Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Exercício 2022
Art. 2º INCISOS LI e III - Lei Nº 8.041, de 19 de julho de 2011
Orçamento Exclusivo

2022							2022	
Área	Ação/Nome	Tipo de Oca	Orçado	Executado	Diferença	%	Orçamento Previsto	
FMDCA	202300- Rua Não é Casa- Proteção Social Especial Voltada para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social	Exclusivo	1.365.000	719.365	645.635	53	1.365.000	
	202400- Promoção de Atividade Lúdica Voltada às Crianças e Adolescentes - Atividades Complementares	Exclusivo	775.000	-	775.000	-	775.000	
	202500- Informação e Comunicação Social	Exclusivo	425.000	-	425.000	0	425.000	
TOTAL			2.565.000	719.365			2.565.000	

DIREITOS DA CIDADANIA

Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - Art. 3º - Lei Nº 8.041, de 19 de julho de 2011

EXCLUSIVO		
Execução do Orçamento da Criança e do Adolescente	Valor Empenhado 2023 (Jan - Fev)	Valor Liquidado 2023 (Jan - Fev)
Secretaria/Órgão	Orçamento empenhado 2023 (Jan - Fev)	Orçamento Liquidado 2023 (Jan - Fev)
FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	-	-

RESUMO - OCA - Exclusivo - Exercício 2022

ÁREA	Orçamento Previsto	Orçamento Executado
SAÚDE	-	-
EDUCAÇÃO	2.269.001.118,00	1.864.698.121,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.546.493,00	12.393.108,58
CULTURA	-	-
DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E RENDA	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	26.766.926,00	6.097.728
TOTAL	2.313.314.537,00	1.883.188.957,87

RESUMO - OCA - Não Exclusivo - Exercício 2022

ÁREA	Orçamento Previsto	Orçamento Executado
SAÚDE	706.668.022,09	620.625.200,29
EDUCAÇÃO	36.534.589,00	22.669.694,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.743.000,00	11.293.025,96
CULTURA	1.350.000,00	1.195.000,00
DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E RENDA	3.000.000,00	1.723.134,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.132.795,00	1.015.583,00
TOTAL	760.428.406,09	658.521.637,97

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
EDITAL Nº 001/2023

Dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Salvador, para o quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador/BA - CMDCA, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei 8.069/90 - ECA, Lei 12.696/12, Lei 13.824/2019, e no que estabelece a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, na Lei Municipal nº 6.266/2003 e na Resolução nº 071/2022 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através da Resolução nº 071/2022, do CMDCA, será responsável pela realização do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Salvador, tendo a seguinte composição:

a) MEMBROS DA COMISSÃO TITULARES

- 1-Evaldo Batista de Almeida Filho - Associação Beneficente e Cultural de Amaralina
- 2-Vera Lúcia Santos Guimaraes - Lar Pérolas de Cristo
- 3-Mateus Almeida Russo - Organização Hora da Criança
- 4-Ailton Alves de Moura - Associação de Escolas de Educação Comunitária da Bahia
- 5-Renato Luís da Silva Catagaro - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE
- 6-Evelin Ferreira Cerqueira - Secretaria Municipal de Educação - SMED
- 7-Tatiane Jesus da Paixão dos Santos - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV
- 8-Gustavo Figueiredo Mercês - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

b) MEMBROS DA COMISSÃO SUPLENTE:

- 1-Marcio de Oliveira Desidério- Associação Beneficente e Cultural de Amaralina
- 2-Evanice Tomaz dos Santos - Lar Pérolas de Cristo
- 3-Ademir de Oliveira Santos-Associação Beneficente e Cultural Paz e Vida
- 4-Maria Raquel Gomes - Centro de Integração Familiar
- 5-Adriana dos Santos Barreto - SEMPRE
- 6-Ana Maria Batista - Secretaria de Mobilidade -SEMOB
- 7-Isabela Brandão da Silva-Secretaria de Governo - SEGOV
- 8-Myllene Ramalho de Oliveira-SPMJ

b) ACESSORIA TÉCNICA

- 1-Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA
- 2-Mariluce Cardoso das Virgens Duarte - CMDCA
- 3-Marinalva Almeida Soares - CMDCA

2-DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

2.1 O processo eleitoral será composto por 4 (quatro) etapas, coordenadas pela Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, acompanhada pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público.

a) PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO: de caráter eliminatório e consistirá na avaliação do conteúdo preenchido pelo candidato na Ficha de Inscrição, bem como do cumprimento dos requisitos e a relação dos documentos exigidos no presente Edital.

b) SEGUNDA ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO: de caráter eliminatório, e consistirá de prova de suficiência com 50 (cinquenta) questões objetivas e 2 (duas) questões subjetivas (discursiva) que versarão sobre a Lei 8069.90/ECA.

c) TERCEIRA ETAPA - ELEIÇÃO: consiste no processo de votação, no qual serão eleitos os 5 (cinco) candidatos dos respectivos Conselhos Tutelares, que apresentarem maior número de votos, após a apuração de todos os votos válidos, ficando os demais como suplentes por ordem decrescente de votação. Mediante ato da comissão coordenadora do Processo de Escolha.

d) QUARTA ETAPA - CURSO DE CAPACITAÇÃO: consistirá no curso de formação acerca da legislação dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar. Esta etapa é de caráter eliminatório, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados e dos primeiros cinco suplentes, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de eliminação.

Parágrafo único: Em caso de vacância, os demais votados serão convocados a realizarem a formação em data oportuna.

2.2. O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará atos específicos no seu [site www.cmdca.salvador.ba.gov.br](http://www.cmdca.salvador.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Município, para cada uma das fases do Processo de Escolha de Conselhos Tutelares.

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

3.2. No Município de Salvador o Conselho Tutelar estará distribuído em 24 unidades de atendimento a criança e ao adolescente. Sua composição é formada por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos Processos de Escolha.

3.3. O Processo de Escolha para função de Conselheiro Tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes dos 24 Conselhos Tutelares do Município, conforme Área de Abrangência (ANEXO IV).

4. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

4.1. O Conselheiro Tutelar escolhido titular, bem como o suplente, em substituição, fará jus a remuneração mensal de R\$ 2.579,56 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) devendo trabalhar em regime de **dedicação exclusiva**.

4.2. Os Conselhos Tutelares funcionarão da seguinte forma:

- a) 08:00 h às 18:00h, de segunda à sexta-feira;
- b) Atendimentos **Ordinários** das 18:00 às 20:00 h.

- c) Nos sábados, domingos e feriados em regime de plantão centralizado diurno das 08:00 às 20:00 h
- c.1) Os plantões serão partilhados entre todos os Conselhos Tutelares.
- c.2) O plantão centralizado acontecerá em uma ou mais sedes de Conselho Tutelar.
- c.3) O plantão centralizado terá no mínimo dois Conselheiros para o seu funcionamento.
- c.4) Os Conselhos Tutelares elaborarão a escala dos Plantões Centralizados para seis meses conforme formulário padrão e as encaminharão para o CMDCA e órgão municipal ao qual estão vinculados administrativamente.
- c.5) A jornada de trabalho dos membros dos Conselhos Tutelares será de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo o regime de horário de plantão ordinário.
- c.6) Serão admitidos plantões de caráter extraordinário durante a realização de grandes eventos na Cidade, observados os valores e condições a serem definidos em Regulamento.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

- 5.1. atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos de I a VII, todos do ECA;
- 5.2. atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos de I a VII do ECA;
- 5.3. promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos na área de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- 5.4. encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
- 5.5. encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- 5.6. providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, incisos de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;
- 5.7. expedir notificações;
- 5.8. requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
- 5.9. assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- 5.10. representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;
- 5.11. representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.
- 5.12. fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;
- 5.13. representar às autoridades competentes, para instauração de procedimento de apuração de irregularidade em entidades governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;
- 5.14. representar à autoridade judiciária, para instauração de procedimentos para imposição de penalidades administrativas por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente.

6. DOS DIREITOS DO CONSELHEIRO TUTELAR

- 6.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo, conforme artigo 135 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 6.2 Os membros dos Conselhos Tutelares, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Salvador, farão jus às licenças maternidade, paternidade, lactação, adoção e tratamento de saúde, na forma e de acordo com a Constituição Federal e art. 157 da Lei Estadual nº 6.677/94, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.
 - a) É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante as licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de perda de mandato.
 - b) A licença para tratamento de saúde será por prazo determinado, prescrita por médico da rede de saúde pública (SUS), devendo a comunicação ao CMDCA e ao Conselho Tutelar ser previamente instruída por atestado médico.
- 6.3. O descanso anual será concedido a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício do mandato, pelo prazo de 30 (trinta) dias:
 - a) cabe ao Regimento Interno dos Conselhos Tutelares, disciplinar a escala de férias, de forma a não prejudicar o funcionamento normal do Conselho;
 - b) os Conselhos Tutelares enviarão ao CMDCA, no primeiro mês de cada ano, a escala de descanso dos seus Conselheiros;
 - c) o prazo de descanso não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.
- 6.4. O Conselheiro Tutelar terá direito ao recebimento do 13º (décimo terceiro) salário.

7. DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 7.1. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
 - I - Manter conduta pública e particular ilibada;
 - II - Zelar pelo prestígio da instituição;
 - III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
 - IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
 - V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
 - VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
 - VII - Declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;
 - VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
 - IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
 - X - Residir no Município;
 - XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
 - XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais; e
 - XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
- 7.2. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
- 7.3. Além das condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, previstas na legislação municipal, bem como as sanções cominadas, é vedado ao conselheiro tutelar:
 - I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
 - II - Exercer atividade no horário fixado na lei municipal ou do Distrito Federal para o funcionamento do Conselho Tutelar;
 - III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária;
 - IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
 - V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
 - VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
 - VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
 - VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
 - IX - Proceder de forma desidiosa;

16.1. Esta etapa consiste na capacitação dos candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

16.2. A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, divulgará o local e o horário de realização da capacitação.

16.3. A capacitação obrigatória, terá o seguinte conteúdo programático: normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar.

16.4. A carga horária da capacitação será de 120 horas, a ser realizada em até 30 dias.

16.5. A apresentação de atestado médico não abona as faltas.

16.6. Aqueles que tiverem frequência de 75%, na capacitação serão diplomados em 14/12/2023.

17. DO EMPATE

17.1. Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido, aquele que na oportunidade do registro da candidatura, tiver apresentado documentação comprobatória de maior experiência em instituições de assistência à infância e adolescência.

17.2. Persistindo o empate se dará preferência ao candidato mais idoso.

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Coordenadora do Processo de Escolha divulgará o nome dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares Titulares escolhidos e dos seus respectivos suplentes.

19. DOS RECURSOS

19.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Coordenadora do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

19.2. Julgados os recursos pela Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão, após decisão do plenário do CMDCA.

19.3. Todos os recursos só poderão ser interpostos em dias úteis, das 09h às 16h, contemplando as datas e prazos previstos no presente Edital, de forma presencial, na sede do CMDCA: Edifício Cidade do Salvador, nº 397, 3º andar, sala 313, Avenida Estados Unidos, Comércio,

20. DA POSSE

20.1. A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os procedimentos de registro, divulgação e impugnação das candidaturas, votação e apuração dos resultados, deverão observar as formas e prazos previstos neste Edital.

21.2. O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, competindo ao Conselho Tutelar exercer as atribuições previstas nos artigos 95 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como outras previstas em Lei, observadas as regras de competência inserta no artigo 138 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

21.3. As despesas relativas à participação do candidato em todo processo de escolha correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração Municipal e para o CMDCA.

21.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.

21.5. Não serão fornecidas, por telefone, quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização do processo eleitoral, ficando a Comissão Coordenadora do Processo de Escolha a disposição para prestar as informações devidas, acionadas de forma oficial, através do e-mail: duvidas.editalprocessodeescolha@hotmail.com

21.6. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 6266/03, e na forma da Resolução CMDCA nº 071/2022 - Salvador e demais normas correlatas, pela Comissão Coordenadora do Processo de Escolha.

21.7. Em caso de conflito com a resolução 231/2022 do CONANDA e a Lei Municipal 6266/2003 prevalecerão o que dispõe a Lei Municipal.

21.8. A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, serão devidamente observadas e adequadas às etapas posteriores.

29 de março de 2023

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA COMPLEMENTAR
UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO QUADRIÊNIO
2024-2028.

Nome: _____

Apelido: _____ Nº Candidatura _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____

RG: _____ Data Expedição: _____/_____/_____ CPF: _____

E n d e r e ç o
Residencial _____

Bairro: _____ Tel. Residencial: _____

Tel. Celular: _____ Tel. Recados: _____

E-mail: _____

Portador de deficiência? () Não () Sim. Caso positivo, qual?

_____ Conselho ao qual está concorrendo: _____

TERMO DE DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Requeiro, em conformidade com as exigências do Edital nº 001/2023 do CMDCA, com base na Lei 12.696/12, que altera os artigos 132, 134, 135 e 139, da Lei nº 8.069/90, que dispõe acerca dos Conselheiros Tutelares, a Lei 13.824/2019 que altera o artigo 132 da Lei nº 8.069/90, no que estabelece a Resolução 231/22 do CONANDA, a Lei Municipal 6.266/03 e a Resolução nº 071/2022 do CMDCA, que se digno a conceder minha inscrição como candidato(a) a Conselheiro Tutelar e, para tal, entrego neste ato, envelope fechado, com cópias autenticadas dos documentos devidamente numerados e rubricados, e declaro satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente, me responsabilizando pelas informações aqui prestadas.

Assinatura do Candidato

Obs: Favor preencher com letra legível para fins de encaminhamento ao Ministério Público e confecção da cédula eleitoral.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA COMPLEMENTAR

EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO COMPLEMENTAR DE ESCOLHA
UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO
2024-2028

Eu _____
_, brasileiro, solteiro (a) () casado(a) (), natural de _____,
nascido aos ___/___/___, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ (SSP/___) e Título Eleitoral nº _____, inscrito(a) no CPF nº
_____, DECLARO, ter conhecimento e aceitação de
todas as normas do Edital, referentes a eleição dos Conselhos Tutelares
de Salvador que ocorrerá este ano. DECLARO, ainda, sob as penas do artigo
299, do Código Penal Brasileiro, que tenho disponibilidade de tempo, para

exercer a jornada de trabalho referente ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar, nos termos do disposto no Edital nº 001/2023 Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de direitos.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2023.

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE CARGO POLÍTICO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA COMPLEMENTAR

EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO COMPLEMENTAR DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2024-2028.

Eu _____, brasileiro, solteiro(a) () casado(a) (), natural de _____, nascido aos ___/___/___, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (SSP/___) e Título eleitoral nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas previstas no artigo 299, do Código Penal, que não exerço cargo político e que tenho ciência dos impedimentos capitulados no artigo 140 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de direitos.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2023.

Declarante

Favor preencher com letra legível para fins de encaminhamento ao Ministério Público e confecção da cédula eleitoral.

Anexo IV

Áreas de abrangência

CONSELHO TUTELAR I - ROMA

PREFEITURA BAIRRO V: Cidade Baixa

Boa Viagem
Bonfim
Calçada
Caminho de Areia
Mangueira
Mares
Massaranduba
Monte Serrat
Ribeira
Roma
Uruguai

Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro

CONSELHO TUTELAR II - BARROQUINHA

PREFEITURA BAIRRO I: Centro/Brotas

Barbalho
Barris
Centro
Centro Histórico
Comércio
Dois de Julho
Garcia Macaúbas Nazaré
Santo Antônio
Saúde

Tororó

CONSELHO TUTELAR III - VILA LAURA

PREFEITURA BAIRRO I: Centro/Brotas

Cosme de Farias
Luiz Anselmo
Matatu
Santo Agostinho
Vila Laura

CONSELHO TUTELAR IV - LIBERDADE

PREFEITURA BAIRRO VII: São Caetano/Liberdade

Baixa de Quintas
Caixa D'Água
Cidade Nova
Curuzu
IAPÍ
Lapinha
Liberdade
Pau Miúdo
Pero Vaz

Santa Mônica

CONSELHO TUTELAR V - ITAPUÃ

PREFEITURA BAIRRO IV: Itapuã/Ipitanga

Bairro da Paz
Itapua
Alto do Coqueirinho
Piatã
Patamares
Stella Maris

CONSELHO TUTELAR VI - PERNAMBUÉS

**PREFEITURA BAIRRO IV: Cabula/Tancredo Neves**

Arraial do Retiro
Alto do Cruzeiro
Fernambues
Resgate
São Gonçalo

Saramandáia

CONSELHO TUTELAR VII - CASTELO**BRANCO PREFEITURA BAIRRO III:****Cajazeiras**

Canabrava

Castelo Branco

São Rafael

Dom Avelar

Nova Brasília

Pau da Lima

São Marcos

Sete de Abril

Vila Canária

Trobogy

Vale dos Lagos

Jardim CajazeiraS

CONSELHO TUTELAR VIII - CAJAZEIRAS**CAPREFEITURA BAIRRO III: Cajazeiras**

Cajazeiras VIII

Cajazeiras X

Cajazeiras XI

Fazenda Grande I

Fazenda Grande II

Fazenda Grande III

Fazenda Grande IV

Boca da Mata

Jaguaripe I

Novo Marotinho

CONSELHO TUTELAR IX - PERIPERI**PREFEITURA BAIRRO II: Subúrbio/Ilhas**

Alto da Terezinha

Coutos

Fazenda Coutos

Itacaranhá

Nova Constituinte

Periperi

Praia Grande

Colinas de Periperi

Mirantes de Periperi

Vista Alegre

CONSELHO TUTELAR X - FEDERAÇÃO**PREFEITURA BAIRRO VI: Barra/Pituba**

Alto das Pombas
Eng. Velho da Federação
Rio Vermelho
Federação

Amaralina

CONSELHO TUTELAR XI - BOCA DO RIO**PREFEITURA BAIRRO IV: Itapuã/Ipitanga**

Boca do Rio
Imbuí
Pituaçu
Costa Azul
Jardim Armação

Stiep

CONSELHO TUTELAR XII - SÃO CAETANO**PREFEITURA BAIRRO VII: São Caetano/Liberdade**

Boa Vista de São Caetano
Bom Juá
Campinas de Pirajá
Capelinha
Fazenda Grande do Retiro
Marechal Rondon
Retiro

São Caetano

CONSELHO TUTELAR XIII - NARANDIBA**PREFEITURA BAIRRO VIII: Cabula/Tancredo Neves**

Arenoso
Beiru/Tancredo Neves
Cabula VI
Narandiba
Nova Sussuarana
Novo Horizonte
Saboeiro
Sussuarana
CAB

Doron

CONSELHO TUTELAR XIV - ILHAS**PREFEITURA BAIRRO II: Subúrbio/Ilhas**

Ilha Bom Jesus dos Passos
Ilha de Maré
Ilha dos Frades
Paripe

São Tomé

CONSELHO TUTELAR XV - BARRA**PREFEITURA BAIRRO VI: Barra/Pituba**

Barra
Calabar
Chame-chame
Graça
Ondina
Vitória
Canela

CONSELHO TUTELAR XVI - IPITANGA

PREFEITURA BAIRRO IV: Itapuçã/Ipitanga

Mussurunga
São Cristóvão
Nova Esperança
Jardim Nova Esperança

CONSELHO TUTELAR XVII - PITUBA

PREFEITURA BAIRRO VI: Barra/Pituba

Caminho das Árvores
Itaigara

Pituba

CONSELHO TUTELAR XVIII

-VALÉRIA

PREFEITURA BAIRRO X: Valéria

Moradas da LagoaPalestina
Pirajá
Valéria

CONSELHO TUTELAR XIX - NORDESTE DE AMARALINA

PREFEITURA BAIRRO VI: Barra/Pituba

Nordeste de Amaralina
Santa Cruz
Vale das Pedrinhas

Chapada do Rio Vermelho

CONSELHO TUTELAR XX - SUBÚRPIO

PREFEITURA BAIRRO II: Subúrbio/Ilhas

Lobato
Santa Luzia
Alto do Cabrito
São João do Cabrito
Plataforma
Rio Sena

Ilha Amarela

CONSELHO TUTELAR XXI - ÁGUAS CLARAS

PREFEITURA BAIRRO III: Cajazeiras

Águas Claras
Cajazeiras II
Cajazeiras IV
Cajazeiras V
Cajazeiras VI
Cajazeiras VII

Porto Seco Pirajá

CONSELHO TUTELAR XXII - CABULA

PREFEITURA BAIRRO IV: Cabula/Tancredo Neves

Barreiras
Cabula
Calabetão

Engomadeira
Jardim Santo Inácio
Mata Escura
Granjas Rurais

CONSELHO TUTELAR XXIII - JARDIM DAS MARGARIDAS/CEASA

Aeroporto
Areia Branca
Cassange
Itinga
Jardim das Margaridas

CONSELHO TUTELAR XXIV - BROTAS

Acupe Brotas
Boa Vista de Brotas
Candeal
Engenho Velho de Brotas

Horto Florestal

RESOLUÇÃO 007/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996 e em conformidade com o regimento interno do CMDCA.

Resolve:

Art. 1º. Publicar a lista atualizada das entidades com Registro Valido neste Conselho:

INSTITUIÇÕES REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
REG	ENTIDADE	VALIDADE
002/92	Associação Bahiana de Reabilitação e Educação - ABRE	18/05/2024
013/92	Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia	12/05/2024
014/92	Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção a Criança e ao Adolescente	13/05/2024
020/92	Organização de Auxílio Fraternal - OAF	22/07/2024
023/92	Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus - OICD	15/08/2024
028/92	Associação Ação Social Mosteiro do Salvador - AASMOS	07/12/2023
032/92	Associação Comunitária de Pais e Amigos Vinte de Novembro - ACOPAVIN	12/04/2024
036/92	Associação Obras Sociais Irmã Dulce - OSID	13/10/2024
039/92	Centro Espírita Cavaleiros da Luz	07/04/2024
041/92	Lar da Criança	08/07/2024
050/92	Clube de Mães Tia Maria - Creche Escola Tia Maria	15/12/2023
056/92	Instituição Cristã de Amparo ao Jovem - ICAJ	21/04/2024
063/92	Instituto de Cegos da Bahia - ICB	31/01/2024
073/92	VIDA - Valorização Individual do Deficiente Anônimo	08/08/2024
086/92	Fundação Cidade Mãe - FCM	15/03/2024
094/92	Centro de Giro Santo Antônio de Pádua	20/05/2024
129/92	Associação Beneficente e Creche Escola Comunitária Frutos de Mães	02/05/2024

130/92	Centro Espírita Caminho da Redenção	14/12/2023
137/92	Lar Fabiano de Cristo	05/07/2024
177/93	Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabetão - ACOPAMEC	14/12/2023
185/93	Instituto Social das Medianeiras da Paz - IEMPAZ	13/10/2024
226/98	GRUPO DE Apoio à Criança com Câncer -GACC/BA	17/05/2024
230/95	Liga Alvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil	09/03/2024
240/97	Legião da Boa Vontade - LBV	27/06/2024
242/97	Fundação José Silveira - FJS	02/05/2024
259/98	Instituto de Organização Neurológica da Bahia - ION	14/12/2023
266/98	Núcleo de Apoio ao Combate do Câncer Infantil - NACCI	13/10/2024
269/98	Instituto das Irmãs Franciscanas da Imaculada	04/08/2024
275/98	Instituto Guanabara - I.G	18/05/2024
282/99	Instituto Nossa Senhora da Salete	16/05/2024
303/99	Fundação Lar Harmonia	04/08/2024
309/99	Creche Escola Comunitária Fonte de Luz	24/05/2024
317/99	Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macedo - IBCM	13/12/2023
320/99	Ação Social das Ancilas do Menino Jesus - ASAMEJ	13/07/2024
366/00	Associação Criança e Família - ACEF	28/07/2024
371/00	Centro de Integração Familiar - CEIFAR	07/03/2024
377/00	Associação Bom Samaritano	17/12/2023
380/00	Associação e Centro de Educação Infantil Maria Dolores	22/11/2023
418/01	AVANTE - Educação e Mobilização Social	16/11/2024
425/01	Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo	25/03/2024
441/02	Sociedade Beneficente 25 de Julho	22/08/2024
429/01	Associação Educacional Sons do Silêncio - AESOS	16/11/2024
487/03	Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste - ADRA LESTE	05/05/2024
500/03	Parque Social - Empreendedorismo e Desenvolvimento Social	20/04/2024
505/03	Centro de Integração Empresa Escola - CIEE	18/04/2024
514/03	Associação Comunitária Felicidade	08/07/2024
519/03	Ação Social Arquidiocesana - ASA	28/03/2024
547/04	Fundação Bradesco	22/12/2024
550/04	Associação Os Amigos de Clara Amizade Brasil-Bahia - AACB	17/03/2024
569/05	Associação Irmãs Terziárias Franciscanas Regulares de Todos Santos	19/04/2024
578/05	Educandário Creche Comunitária Sonho Vovó Clara	30/05/2024
602/05	Capacitação, Inserção e Desenvolvimento - CIDE	09/08/2024
603/05	Associação Dom Bosco	21/02/2024
627/07	Instituto Aliança com o Adolescente	21/06/2024
635/08	Associação Sons do Bem	24/03/2024

640/08	Instituto de Responsabilidade e Investimento Social - IRIS	29/11/2023
644/08	Associação Reintegrando Crianças e Adolescentes em Risco - RECRIAR	04/04/2024
647/08	Safernet Brasil	30/11/2023
683/09	Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento - ISBET	16/05/2024
688/09	Santa Casa da Misericórdia da Bahia	09/06/2024
690/09	Agência Baiana de Desenvolvimento Social - ABDS	31/03/2024
705/10	Associação Internacional de Capoeira os Bambas do Sol Nascente de Salvador	07/12/2023
714/10	Associação Voluntários para o Serviço Internacional - Brasil	13/12/2023
722/10	Núcleo Espírita Campos da Paz- Lar Virgínia Célia	09/02/2024
723/10	Instituto Baiano da Paz	22/08/2024
725/10	Associação Cultural Esperança	21/02/2024
732/10	Instituto de Desenvolvimento Social pela Música - IDSM	01/04/2024
748/11	Instituto de Ação Social e Cidadania Mão Amiga - IMA	30/06/2024
749/11	Associação e Creche Sildudu	13/10/2024
751/11	Associação Lar Joana Angelica	11/04/2024
753/11	Instituto Família Telémaco Solidariedade	23/03/2024
759/11	Associação Ideologia Calabar	11/08/2024
761/11	Sociedade Beneficente Criança Feliz	06/12/2023
772/11	Creche Escola Beneficente e Comunitária Tia Ene	01/06/2024
777/11	Associação dos Moradores do Alto do Cabrito e Adjacências - AMACA	02/06/2024
785/12	Associação de Amigos do Autista da Bahia - AMA-BA	30/11/2023
786/12	Instituto Professora Hamilta de Educação e Cultura	30/11/2023
794/12	CAJAVERDE - Organização Ambiental e Cultural de Cajazeira	01/07/2024
796/12	Associação União Santa Cruz	23/03/2024
800/12	Centro Afro de Promoção e Defesa da Vida Padre Ezequiel Ramin - CAPDEVER	05/04/2024
804/12	COMVIDA - Comunidade Cidadania e Vida	25/03/2024
809/12	Grupo Beneficente Recreativo da Rua Sete de Abril e Adjacências	08/04/2024
813/12	Esporte Clube Vitória	13/06/2024
815/13	Associação Beneficente e Cultural Fé e vida	10/05/2024
818/13	Associação Adonai Mata Escura-Centro Nova Semente	21/04/2024
834/13	Instituto Euvaldo Lodi- Núcleo Regional da Bahia - IEL-BA	02/03/2024
835/13	Instituição Lar Fonte da Fraternidade e Centro de Humanização para Pessoas com Deficiência	26/04/2024
837/13	Associação Humano Progresso Brasil	11/05/2024
846/14	Associação Pleno do Cidadão - ASPEC	22/04/2024
848/14	Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB	08/02/2024
851/14	Associação Cultural Linha Oito- ACL	13/04/2024



855/14	Associação Centro de Educação Infantil João Paulo II	03/06/2024
856/14	Centro Cultural e Educacional de Desenvolvimento da Cidadania MUS-E Brasil	16/12/2023
860/15	Rede Cidadã	21/01/2024
864/15	Associação Humana Povo para Povo Brasil	14/07/2024
866/15	Associação Arte Sem Fronteiras - ASF	07/02/2024
869/15	Cáritas Brasileira Regional Nordeste III	23/02/2024
874/15	Associação Gatas e Gatos Tenn	04/04/2024
881/16	IRSEBA - Instituto de Referência Social do Estado da Bahia	07/07/2024
882/16	MAPI - Ministério de Adoração Profética Internacional	13/06/2024
885/16	Associação Ombro Amigo	14/07/2024
892/16	Sociedade Beneficente 10 de Julho	07/07/2018
894/16	Organização Social Hora da Criança	16/11/2024
897/16	Sociedade Cultural, Desportiva e Comunitária de Itacaranha	01/07/2024
898/16	Associação de Moradores e Amigos da Rua Freitas Henrique	27/09/2018
899/16	Associação Creche Beneficente João, Maria e Você	27/09/2018
900/16	Centro de Missões Urbanas da Bahia	04/03/2024
902/17	Creche Escola Comunitária Anjo Bom	24/03/2017
903/17	Associação Clube das Crianças	03/06/2024
905/17	Instituto de Educação e Cidadania Santa Barbara	08/06/2024
907/17	Instituto de Desenvolvimento Inclusão e Assistência Social - IDEIAS	12/04/2024
910/17	Instituto Cultural de Educação Técnica da Bahia - ICETBA	16/03/2024
911/17	Associação Beneficente e Educacional Comunidade da Polêmica - Creche Escola Futura Geração	04/04/2024
915/17	Associação Abraço às Famílias portadoras de Microcefalia e outras Malformações Congênitas- ABRAÇO	09/05/2024
916/17	Associação Nossa Senhora das Graças	16/05/2024
919/17	Associação Educacional Maria Gregória dos Santos - EMGS	25/07/2024
921/17	Associação dos Educadores das Escolas Comunitárias da Bahia - AEEC	23/03/2024
1041/21	Escola Comunitária São Francisco de Assis	27/04/2024
932/18	Associação Beija Flor da Massaranduba	27/06/2024
939/18	Instituto Adalberto Carvalho	15/03/2025
942/18	Associação Artístico Odeart	15/03/2025
943/18	Associação Moradores do Nordeste de Amaralina	18/05/2024
944/18	Ativismo e Gestão Educacional e Cultural à Criança e ao Adolescente - AGECC	23/02/2024
945/18	Associação Beneficente Hebrom	27/04/2024
946/18	Instituto Viva Infância	08/07/2024
947/18	Associação dos Amigos de Praia Grande de Ilha de Maré e Adjacência	29/04/2024
950/18	Instituto Alimentando Vidas	28/02/2024
952/18	Associação Solidários pela Vida	13/12/2023

955/18	Casa de Augusto Omolu	22/06/2024
957/19	Grupo Cultural Junino forró do ABC	02/06/2024
959/19	Instituto Tia Célia	06/04/2024
965/19	Associação Clube Carnavalesco Fantoches da Euterpe	19/04/2024
968/19	Associação de Moradores Habitacional Joannes Leste	16/11/2024
972/19	Associação Ugo Meregalli	11/03/2024
974/19	Associação Cristã Amparo Social	04/02/2024
979/19	Associação Educativa e Cultural Arte Geração	22/08/2024
982/19	Grupo Recreativo e Cultural Samba de Roda	05/07/2024
985/19	Clube de Mães de Calabetão	15/06/2023
986/19	Associação Nossa Senhora de Escada	12/05/2024
987/20	Associação Educativa Fonte da Vida	07/06/2024
988/20	Instituto de Cidadania, Educação e Cultura do Brasil	07/07/2024
996/20	Associação Emilia Machado Bahia	08/04/2024
997/20	Centro Comunitário João Paulo II	12/05/2024
998/20	Instituto de Mulheres em Ação de Salvador Bahia-IMASB	25/04/2024
999/20	Instituto Edu Mariano	15/03/2024
1000/20	Associação Beneficente e Cultural de Amaralina	01/07/2024
1001/20	Associação Beneficente Educacional Paz e Vida	01/07/2024
1002/20	Liga Desportiva e Cultural Arena do Dique	02/06/2024
1003/20	Associação Pero Vaz Velha	11/05/2024
1009/20	Instituto A Mulherada	12/04/2023
1013/20	Centro Avançado de Empreendedorismo do Nordeste de Amaralina (CAENA)	15/12/2023
1014/20	Associação Creche Escola Comunitária MG	06/06/2024
1015/20	Instituto Cultural de Educação Técnica da Bahia - ICETBA	16/03/2024
1016/20	Associação Comissão de Defesa dos Direitos Humanos	15/03/2024
1018/20	Associação Beneficente Irmã Romana	10/12/2023
1021/20	Associação Carnavalesca Swing do Pelô	16/03/2024
1024/20	Associação Comunitária dos Direitos de Cidadania e Proteção Humana do Estado da Bahia - ACDCPHEB	15/12/2023
1028/20	Projeto Tangará	10/12/2023
1029/20	Associação para Promoção da Diversidade Sociocultural e Ambiental Pontos Diversos	21/02/2024
1030/20	Instituto IASC Bahia	22/06/2021
1031/20	Organização Recreativa Boavistense de Futebol	07/06/2024
1032/20	Associação de Arte e Cultura Social - Cajaarte	25/04/2022
1033/21	Associação de Moradores Quilombo da Nova Constituinte	11/07/2021
1034/21	Educar para O Futuro	11/07/2021
1035/21	Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI	22/03/2024

1036/21	Instituto Comunitário Princesa Anastácia	15/03/2025
1037/21	Clube de Mães e Creche e Escola Nossa Senhora da Luz	19/07/2021
1038/21	Associação Educandário Rosa de Saron	06/02/2022
1039/21	Instituto Social de Proteção e Apoio as Crianças e Adolescentes-ISPACA	14/02/2024
1040/21	Conselho Federal da infância e mediação conciliatória	08/08/2021
1041/21	Escola Comunitaria São Francisco	10/09/2021
1042/21	Projeto Social e Cultural Resgaty - PSCR	06/04/2024
1043/21	Convenção Geral da Assembleia de Deus do Serviço de Evangelização no Brasil - CGADB-BA	20/06/2024
1044/21	Associação de Mulheres Unidas do Beiru - AMUNIB	18/12/2021
1045/21	Associação Mulheres Notáveis -AMN	19/05/2024
1046/21	Associação Dunamis Team	10/02/2024
1047/21	Centro Espirita Jorge Olimpio	05/05/2024
1048/21	Associação de Promoção Humana a Caminho da Luz	13/06/2024
1049/21	Grupo de Apoio a População e Instituição Carentes - GAPIC	21/01/2022
1050/21	Instituto Terapeutico Quem Ama Cuida	18/03/2024
1051/21	Associação de Moradores Paripe em Movimento - AMPM.	30/03/2024
1052/21	Colégio Maria Quiéria - CMQ	27/07/2024
1053/21	Projeto Social Patrulha do Bem	10/03/2024
1054/21	Instituto Kemet	02/02/2022
1055/21	Instituto de Beneficencia Humanista Luiza Mahin	09/02/2022
1056/21	Centro Comunitário Unidos Pelo Social - CCUPS	04/07/2024
1057/21	Associação Cidadão Consciente	22/03/2022
1058/21	Instituto Inserir	30/03/2024
1059/21	Instituto Brasileiro de Educação Cultural e Saúde para Desenvolvimento Humano - IBECDH	01/04/2024
1060/21	Projeto Social Transformar	13/04/2022
1061/21-	Associação Parceiros da Alegria	13/04/2022
1062/21	Associação Recreativa Cultural e Educacional Malcolm X	13/04/2022
1063/21	Projeto de Restauracao e Integracao Social - PRIS	26/04/2022
1064/21	Associação Dom Edilberto Dinkelborg de Ajuda As Crianças Carentes	01/12/2023
1065/22	Associação Silvano Alves de Araujo	19/01/2024
1066/22	Instituto Igor Arcanjo	17/02/2024
1067/22	Conselho de Ministérios - ASMIE-BR	15/02/2024
1068/22	Legião da Boa Vontade - Lbv -FILIAL	21/02/2024
1069/22	Associação Comunitaria Cultural Semente do Bem	23/02/2024
1070/22	INSTITUTO ME ABRACE Instituto Me Abrace	07/03/2024
1071/22	Creche Escola Comunitária Cristo e Vida	07/04/2024
1072/22	Associação Trampolim - Um Salto para o Futuro	01/04/2024
1073/22	Associação Beneficente Projeto Ajudar	14/03/2024

1074/22	Associação de Moradores do Residencial das Margaridas e Adjacências - AMOREMA	16/03/2024
1075/22	Três Corações	21/03/2024
1076/22	Casa de Repouso Samayra	30/03/2024
1077/22	Associação Beneficente Plantar e Colher	11/04/2024
1078/22	Associação Conexão Vida Dom Lucas	10/05/2024
1079/22	Associação Esportiva São Caetano	27/04/2024
1080/22	Associação de Educação Comunitária da Mãe para Mãe	06/05/2024
1081/22	Associação Brasileira dos Criadores de Cavalos de Passeio e Esporte - ABCCPE	18/04/2024
1082/22	FUNDAÇÃO NOBERTO ODEBRECHT	01/06/2024
1083/22	Conselho Federal da Infancia e Proteção a Criança e Adolescente - CONFIPAC-A	30/06/2024
1084/22	Creche Escola Comunitária Casarão Encantado	07/07/2024
1085/22	Creche Escola Comunitária Criança Feliz - ABCEGS	30/06/2024
1086/22	Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica de São Joaquim	07/07/2024
1087/22	Creche Escola de Ensino Fundamental Eliana Sanches	30/06/2024
1088/22	Centro de Logopedia e Psicomotricidade da Bahia-CLPB	09/08/2024
1089/22	Instituto Educar	16/11/2024
1090/22	Associação Desportiva Dois de Julho -ADJ	22/08/2024
1091/22	Instituto Abelha Rainha	16/11/2024
1092/22	Associação de Microcefalia e Acolhimento com Empatia	13/10/2024
1093/22	Instituto Kadoshi	16/11/2024
1096/22	Associação de Microcefalia e Acolhimento com Empatia	21/12/2024
1097/22	Associação de Amigos e Pais Extraordinarios -0 AMAPE	21/12/2024
1098/22	Instituto Oyá	16/06/2023
1099/22	FBB - Federação Bahiana de Basketball	21/12/2024
1100/22	Associação Beneficente Vida - ABV	21/12/2024
1101/23	Associação de Pesquisa e Ensino em Saude-APES	21/12/2024
1102-22	Associação Meu Sorriso	21/12/2024
1103/23	Instituto Rodrigo Torales	15/03/2025
1104/23	Sociedade Amigos da Cultura Afro Brasileira-AMAFRO	15/03/2025
1105/23	Associação Baiana de Deficiente Físico da Bahia-ABADEF.	15/03/2023
1106/23	Instituto CTE Capoeiragem	15/03/2025

Salvador, 29 de março de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 008/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1190/c 5.204/1996, 6266/2003 e do Regimento Interno e em conformidade com a Lei 9.621/2022 PMIA e a 257ª Assembleia Geral Extraordinária, que deliberou pela ampliação dos Conselhos Tutelares do Município de Salvador:



CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal N° 6266/2003 que trata das áreas de competência dos Conselhos Tutelares Implantados;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 9278/2017, que dispõe sobre a delimitação dos bairros do Município de Salvador;

CONSIDERANDO o Decreto N° 32.791 de 01 de setembro de 2020, que dispõe sobre a criação e delimitação de bairros no Município Salvador;

CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei Municipal N° 8376/2012 que modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador criando as 10 (dez) Prefeituras-Bairro;

CONSIDERANDO a Resolução 071/2022 do CMDCA Salvador, que trata do processo de escolha do Conselho Tutelar de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução 047/2022 do CMDCA Salvador, que define que é prioridade para a Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade de Salvador, a implantação de 6 (seis) novos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária AGE 265/2023 realizada em 29 de março 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as áreas de abrangência de cada um dos vinte (24) Conselhos Tutelares a partir de 10 de janeiro de 2024, conforme anexo I;

Art. 2º - As áreas atuais são válidas para os atendimentos nos Conselhos Tutelares de Salvador até o dia 09 de janeiro de 2024;

Art. 3º - Atendimentos realizados a partir de 10 de janeiro de 2024 pelos Conselhos Tutelares deverão observar as áreas especificadas nesta Resolução;

Art. 4º Fica alterado a denominação do Conselho Tutelar III Brotas, para Conselho Tutelar III Vila Laura.

Salvador, 29 de março de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

Anexo I
Áreas de abrangência

CONSELHO TUTELAR I – ROMA
PREFEITURA BAIRRO V: Cidade Baixa

Boa Viagem
Bonfim
Calçada
Caminho de Areia
Mangueira
Mares
Massaranduba
Monte Serrat
Ribeira
Roma
Uruguai
Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro

CONSELHO TUTELAR II – BARROQUINHA
PREFEITURA BAIRRO I: Centro/Brotas

Barbalho
Barris
Centro
Centro Histórico
Comércio
Dois de Julho
Garcia Macaúbas Nazaré
Santo Antônio
Saúde
Tororó

CONSELHO TUTELAR III – VILA LAURA
PREFEITURA BAIRRO I: Centro/Brotas

Cosme de Farias

Luiz Anselmo
Matatu
Santo Agostinho
Vila Laura

CONSELHO TUTELAR IV – LIBERDADE
PREFEITURA BAIRRO VII: São Caetano/Liberdade

Baixa de Quintas
Caixa D'Água
Cidade Nova
Curuzu
IAPÍ
Lapinha
Liberdade
Pau Miúdo
Pero Vaz
Santa Mônica

CONSELHO TUTELAR V – ITAPUÃ
PREFEITURA BAIRRO IV: Itapuã/Ipitanga

Bairro da Paz
Itapua
Alto do Coqueirinho
Piatã
Patamares
Stella Maris

CONSELHO TUTELAR VI – PERNAMBUEÍS
PREFEITURA BAIRRO IV: Cabula/Tancredo Neves

Arraial do Retiro
Alto do Cruzeiro
Pernambues
Resgate
São Gonçalo
Saramandáia

CONSELHO TUTELAR VII – CASTELO
BRANCO PREFEITURA BAIRRO III: Cajazeiras

Canabrava
Castelo Branco
São Rafael
Dom Avelar
Nova Brasília
Pau da Lima
São Marcos
Sete de Abril
Vila Canária
Trobogy
Vale dos Lagos
Jardim Cajazeiras

CONSELHO TUTELAR VIII – CAJAZEIRAS
CAPREFEITURA BAIRRO III: Cajazeiras

Cajazeiras VIII
Cajazeiras X
Cajazeiras XI
Fazenda Grande I
Fazenda Grande II
Fazenda Grande III
Fazenda Grande IV
Boca da Mata
Jaguaripe I
Novo Marotinho

CONSELHO TUTELAR IX – PERIPERI
PREFEITURA BAIRRO II: Subúrbio/Ilhas

Alto da Terezinha
Coutos
Fazenda Coutos
Itacaranha
Nova Constituinte
Periperi
Praia Grande
Colinas de Periperi
Mirantes de Periperi
Vista Alegre

**CONSELHO TUTELAR X – FEDERAÇÃO
PREFEITURA BAIRRO VI: Barra/Pituba**

Alto das Pombas
Eng. Velho da Federação
Rio Vermelho
Federação
Amaralina

**CONSELHO TUTELAR XI – BOCA DO RIO
PREFEITURA BAIRRO IV: Itapuã/Ipitanga**

Boca do Rio
Imbuí
Pituaçu
Costa Azul
Jardim Armação
Stiep

**CONSELHO TUTELAR XII – SÃO CAETANO
PREFEITURA BAIRRO VII: São Caetano/Liberdade**

Boa Vista de São Caetano
Bom Juá
Campinas de Pirajá
Capelinha
Fazenda Grande do Retiro
Marechal Rondon
Retiro
São Caetano

**CONSELHO TUTELAR XIII – NARANDIBA
PREFEITURA BAIRRO VIII: Cabula/Tancredo Neves**

Arenoso
Beiru/Tancredo Neves
Cabula VI
Narandiba
Nova Sussuarana
Novo Horizonte
Saboeiro
Sussuarana
CAB
Doron

**CONSELHO TUTELAR XIV – ILHAS
PREFEITURA BAIRRO II: Subúrbio/Ilhas**

Ilha Bom Jesus dos Passos
Ilha de Maré
Ilha dos Frades
Paripe
São Tomé

**CONSELHO TUTELAR XV – BARRA
PREFEITURA BAIRRO VI: Barra/Pituba**

Barra
Calabar
Chame-chame
Graça
Ondina
Vitória
Canela

**CONSELHO TUTELAR XVI – IPITANGA
PREFEITURA BAIRRO IV: Itapuã/Ipitanga**

Mussurunga
São Cristóvão
Nova Esperança
Jardim Nova Esperança

**CONSELHO TUTELAR XVII – PITUBA
PREFEITURA BAIRRO VI: Barra/Pituba**

Caminho das Árvores
Itaigara
Pituba

RESOLUÇÃO 071/2022

Na resolução Nº 071/2022, publicada no DOM 8.438 página 10, de 21 de dezembro de 2022, onde se lê:

Art. 1º Designar a Comissão do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028:

I - CONSELHEIROS DE DIREITO

- Evaldo Batista de Almeida Filho - Associação Beneficente e Cultural de Amaralina
- Vera Lúcia Santos Guimarães - Lar Pérolas de Cristo
- Mateus Almeida Russo - Hora da Criança
- Ailton Alves de Moura - Associação de Escolas de Educação Comunitárias
- Renato Luís da Silva Calegari - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRES
- Evelin Ferreira Cerqueira - Secretaria Municipal de Educação - SMED
- Tatiane Jesus da Paixão dos Santos - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV
- Gustavo Figueiredo Mercês - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

II - ASSESSORIA TÉCNICA:

- Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA
- Mariluce das Virgens Duarte - CMDCA
- Marinalva Almeida Soares - CMDCA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município

Leia-se:

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, e Leis Municipais 4.231/90, c/c 5.204/96 e 6.266/03 e em conformidade com a Resolução 359ª da Assembleia Geral Ordinária, de 26 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028:

I - CONSELHEIROS DE DIREITO

- Evaldo Batista de Almeida Filho - Associação Beneficente e Cultural de Amaralina
- Vera Lúcia Santos Guimarães - Lar Pérolas de Cristo
- Mateus Almeida Russo - Hora da Criança
- Ailton Alves de Moura - Associação de Escolas de Educação Comunitárias
- Renato Luís da Silva Calegari - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRES
- Evelin Ferreira Cerqueira - Secretaria Municipal de Educação - SMED
- Tatiane Jesus da Paixão dos Santos - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV
- Gustavo Figueiredo Mercês - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

II-MEMBROS DA COMISSÃO SUPLENTE:

- Marcio de Oliveira Desidério - Associação Beneficente e Cultural Amaralina
- Evanice Tomaz dos Santos - Lar Perolas de Cristo
- Ademir de Oliveira Santos - Associação Beneficente e Cultural Paz e Vida
- Maria Raquel Gomes - Centro de Integração Familiar
- Adriana dos Santos Barreto - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRES
- Ana Maria Batista - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB
- Isabela Brandão da Silva - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV
- Myltene Ramalho de Oliveira - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

III- ASSESSORIA TÉCNICA:

- Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA
- Mariluce das Virgens Duarte - CMDCA
- Marinalva Almeida Soares - CMDCA

- Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 31 de março de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 013/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições e com o fundamento no art. 5º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aprovado através do Decreto nº 25.861/2015, assim como no art. 5º do Decreto Municipal nº 27.076/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria 011/2023, de 17/03/2023, indicando os servidores abaixo nomeados, lotados e/ou à disposição, para atuação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base na Lei Municipal nº 8.652/2014, para compor a Unidade Coordenadora do Programa - UCP do PRODETUR Salvador, com as seguintes atribuições:

CARGO	SERVIDOR NOMEADO
COORDENADOR GERAL	IURI DE OLIVEIRA MATTOS CARDOSO
ESPECIALISTA EM TURISMO	SIMONE MARIA SANTOS COSTA
ESPECIALISTA EM FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	MARCIO FRANCO VIANA
GERENTE DE OBRAS E PROJETOS	SCHEILLA CAIRES DOS SANTOS SILVA
GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	IURI AMORIN DIAS
GERENTE DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	TÚLIO CONDURU FARIA DE MORAES
ASSISTENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	MARCELO SILVA LAURIA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOVANKA DA SILVA NASCIMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 28 de março de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº.10/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 01/04/2023, Felipe Dias Rego, matrícula nº 3135461, do Cargo em Comissão de Gerente de Promoção Cultural, grau 55, da Diretoria de Planejamento e Projetos Culturais, nesta FGM.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 29 de março de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 069/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador, CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bihetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP nº 3.0.90566/2016; CONSIDERANDO a Portaria SEMOB n.º 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 5.699/2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da gratuidade abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ACACIO SANTANA SILVA NETO	3370816/2022 - EST	10/10/2022	180 DIAS
ADAILTON DOS REIS MOTA	4177794/2022 - EST	31/08/2022	180 DIAS
ADAILTON RODRIGUES SOUZA NETO	4632645/2022 - EST	17/11/2022	180 DIAS
ADEVAN NASCIMENTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2908887/2022 - EST	20/12/2022	180 DIAS
ADILSON ALBERTO SANTOS DE JESUS	3312779/2022 - EST	12/04/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ADRIANA BARRETO COSTA	2385216/2022 - EST	23/12/2022	180 DIAS
ADRIANA DOS SANTOS	3781997/2022 - EST	28/12/2022	180 DIAS
ADRIANE NUNES SANTIAGO	4622357/2022 - EST	02/06/2022	180 DIAS
ADRIANO FERREIRA DA SILVA	3676082/2022 - EST	26/10/2022	180 DIAS
ADRIELLE NOBRE COSTA	2880238/2022 - EST	06/09/2022	180 DIAS
AGATHA NATALIA MOURA DOS SANTOS	4276234/2022 - EST	18/08/2022	180 DIAS
AGATHA RIBEIRO BATISTA	4772109/2022 - EST	26/08/2022	180 DIAS
AGATHA SANTOS FIGUEIRA	4662770/2022 - EST	08/09/2022	180 DIAS
AIANA DOS SANTOS SAMPAIO	4659958/2022 - EST	15/07/2022	180 DIAS
AILA COELHO MATOS PEREIRA	3510315/2022 - EST	21/12/2022	180 DIAS
ALAN MATTOS LIMA	3501904/2022 - EST	28/12/2022	180 DIAS
ALANA TAILA DE SANTANA ALMEIDA	4737501/2022 - EST	15/08/2022	180 DIAS
ALANA TARSILA DA SILVA BAHIA	3472510/2022 - EST	07/11/2022	180 DIAS
ALDEILSON VICTOR GOMES DE SANTANA	4700465/2022 - EST	06/09/2022	180 DIAS
ALEF JORDAN CONCEICAO DE MATOS	4140138/2022 - EST	19/10/2022	180 DIAS
ALESSANDRA SANTOS BATISTA	3803902/2022 - EST	02/09/2022	180 DIAS
ALEX VICENTE FREIRE RODRIGUES MIRANDA	4846158/2022 - EST	23/08/2022	180 DIAS
ALEXANDRA STEFANE DOS SANTOS SILVA	4119151/2022 - EST	17/05/2022	180 DIAS
ALEXSANDRA DE SENA MOREIRA	4025636/2022 - EST	26/10/2022	180 DIAS
ALEXSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	4260133/2022 - EST	29/07/2022	180 DIAS
ALEXSANDRO PINHEIRO LIMA	3725319/2022 - EST	11/08/2022	180 DIAS
ALINE FREITAS CONCEICAO	4397458/2022 - EST	15/08/2022	180 DIAS
ALINE OLIVEIRA SANTOS	4946799/2022 - EST	31/05/2022	180 DIAS
ALLACE DE ALMEIDA SANTOS	4931053/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
ALLAN GABRIEL MARQUES SANTOS	5072039/2022 - EST	09/11/2022	180 DIAS
ALVARO ARAUJO MAGALHAES	4842956/2022 - EST	28/07/2022	180 DIAS
AMANDA CAROLAIN REIS BATISTA DOS SANTOS	4717863/2023 - EST	04/01/2023	180 DIAS
AMANDA DA SILVA ASSUNCAO	3604082/2022 - EST	12/08/2022	180 DIAS
AMANDA DA SILVA COSTA	3907812/2022 - EST	17/10/2022	180 DIAS
AMANDA DE JESUS ASSIS	3123750/2022 - EST	12/12/2022	180 DIAS
AMANDA ESPINOLA LEITE	3497127/2022 - EST	12/09/2022	180 DIAS
AMANDA GABRIELA BRITO DOS SANTOS	3444149/2022 - EST	14/10/2022	180 DIAS
AMANDA NASCIMENTO SILVA	4101155/2022 - EST	04/11/2022	180 DIAS
AMANDA SANTANA DA SILVA	4044741/2022 - EST	09/08/2022	180 DIAS
AMANDA SILVA OLIVEIRA	3890665/2022 - EST	15/07/2022	180 DIAS
AMAURI DA SILVA SANTOS	4299031/2022 - EST	15/07/2022	180 DIAS
ANA BEATRIZ DE CARVALHO FERREIRA	4874353/2022 - EST	04/08/2022	180 DIAS
ANA BEATRIZ DE JESUS OLIVEIRA	3751701/2022 - EST	21/11/2022	180 DIAS
ANA BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	4894897/2022 - EST	22/08/2022	180 DIAS
ANA BEATRIZ SANTOS CRUZ	4565904/2022 - EST	15/07/2022	180 DIAS
ANA BEATRIZ SANTOS MOTA	3558090/2022 - EST	15/08/2022	180 DIAS
ANA CARLA PEREIRA BISPO	2914722/2022 - EST	27/07/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ANA CARLA QUEIROZ NASCIMENTO	3285089/2022 - EST	14/10/2022	180 DIAS
ANA CAROLINA CONCEICAO LIMA	3097068/2022 - EST	28/09/2022	180 DIAS
ANA CELE BRANDAO DE CERQUEIRA	4215667/2022 - EST	19/09/2022	180 DIAS
ANA CLARA CRUZ RODRIGUES	4552027/2022 - EST	13/05/2022	180 DIAS
ANA CLARA DA SILVA LEAL	4128403/2022 - EST	05/08/2022	180 DIAS
ANA CLARA RIBEIRO ALMIRANTE	4198514/2022 - EST	29/07/2022	180 DIAS
ANA CLAUDIA DOS SANTOS NEVES	3497694/2022 - EST	01/08/2022	180 DIAS
ANA LUIZA RAMOS TUYUTY DE CASTILHO	4115821/2022 - EST	09/08/2022	180 DIAS
ANA MEL LIMA DE BRITO	4269898/2022 - EST	05/08/2022	180 DIAS
ANA PAULA COSTA SOUZA	3999348/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	4982597/2022 - EST	11/05/2022	180 DIAS
ANA TAYLLA SANTOS VELOSO	4663114/2022 - EST	25/11/2022	180 DIAS
ANALICE LIMA GONCALVES	4680131/2022 - EST	07/04/2022	180 DIAS
ANANDA CRISTINA DOS SANTOS ALVES	4202864/2022 - EST	16/03/2022	180 DIAS
ANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS	4920662/2022 - EST	25/07/2022	180 DIAS
ANDERSON FERNANDES DA CRUZ JUNIOR	4254944/2022 - EST	19/09/2022	180 DIAS
ANDERSON ROCHA OLIVEIRA	2982860/2022 - EST	13/12/2022	180 DIAS
ANDERSON SANTOS DA SILVA	2294052/2022 - EST	23/12/2022	180 DIAS
ANDERSON SANTOS LOPES	4906414/2022 - EST	14/10/2022	180 DIAS
ANDERSON SILVA SOUZA	2260117/2022 - EST	21/10/2022	180 DIAS
ANDRE LUIS DE ARAUJO CASTRO	3914982/2022 - EST	15/07/2022	180 DIAS
ANDRE RYAN DOS SANTOS JESUS	4625457/2022 - EST	13/07/2022	180 DIAS
ANDRESSA DE JESUS DOS SANTOS	3989883/2022 - EST	18/07/2022	180 DIAS
ANDRESSA KELLY SILVA DE JESUS	4581625/2022 - EST	23/11/2022	180 DIAS
ANDRESSA SANTOS SOUZA DE JESUS	3545208/2022 - EST	07/11/2022	180 DIAS
ANDRESSA VICTORIA PEREIRA FREITAS	4119139/2022 - EST	25/08/2022	180 DIAS
ANDREY LUIS DE JESUS SOUSA	4626430/2022 - EST	13/12/2022	180 DIAS
ANDREZA DE SANTANA SANTOS	3930513/2022 - EST	04/11/2022	180 DIAS
ANILDO ALVES DE BRITO JUNIOR	5048465/2022 - EST	21/07/2022	180 DIAS
ANNA VICTORIA ALVES DOS SANTOS	4717029/2022 - EST	24/10/2022	180 DIAS
ANTONIO FERNANDO LIMA DE SOUZA NASCIMENTO	4563613/2022 - EST	11/10/2022	180 DIAS
ANTONIO VICENTE SOARES MOREIRA	2205264/2022 - EST	31/08/2022	180 DIAS
ARIEL NOGUEIRA DOS SANTOS	3023698/2022 - EST	25/08/2022	180 DIAS
ARILAN DE JESUS TRINDADE	4914937/2022 - EST	18/05/2022	180 DIAS
ARTHUR DA SILVA MIOLI	4275766/2022 - EST	30/09/2022	180 DIAS
ARTHUR DE JESUS PEIXOTO SILVA	4684935/2022 - EST	30/09/2022	180 DIAS
ARTHUR DO ESPIRITO SANTO SANTIAGO	4351703/2022 - EST	21/11/2022	180 DIAS
ARTHUR MENEZES FALCAO	4954514/2022 - EST	20/12/2022	180 DIAS
ARTHUR NATHAN ROCHA SILVA	4307365/2022 - EST	21/09/2022	180 DIAS
ARTHUR SALES SANTOS	4834905/2022 - EST	21/09/2022	180 DIAS
ARTHUR SILVA SIMOES	4715114/2022 - EST	19/08/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ARTHUR SOUZA ALVES	5050183/2022 - EST	23/12/2022	180 DIAS
ASALIAH LIMA DE SOUZA VIEIRA LOPES	3540968/2022 - EST	15/08/2022	180 DIAS
BEATRIZ ALMEIDA DE BRITO SANTOS	4603325/2022 - EST	26/08/2022	180 DIAS
BEATRIZ CERQUEIRA DOS SANTOS	4373854/2022 - EST	20/12/2022	180 DIAS
BEATRIZ DE JESUS PENA	4827837/2022 - EST	02/08/2022	180 DIAS
BEATRIZ MEDEIROS E SILVA SANTOS	4202355/2022 - EST	30/06/2022	180 DIAS
BEATRIZ VITORIA DA SILVA SOLEDADE	3540437/2022 - EST	17/08/2022	180 DIAS
BENJAMIM DE JESUS BARBOSA	4982408/2022 - EST	28/09/2022	180 DIAS
BENJAMIN AKIN PATURY DE ASSUMPÇÃO	3575876/2022 - EST	16/08/2022	180 DIAS
BIANCA DA SILVA ARAUJO	3779171/2022 - EST	24/08/2022	180 DIAS
BIANCA DE OLIVEIRA SILVA	4263112/2022 - EST	28/12/2022	180 DIAS
BIANCA VITORIA DE CARVALHO COSTA	3707380/2022 - EST	06/06/2022	180 DIAS
BRENA DA SILVA FILGUEIRAS	4283203/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
BRENDA DE DEUS DA SILVA CONCEICAO	4843269/2022 - EST	15/07/2022	180 DIAS
BRENDA LARISSA PEREIRA MOREIRA	3209830/2022 - EST	24/11/2022	180 DIAS
BRENDA OLIVEIRA VALASQUES	3496605/2022 - EST	05/08/2022	180 DIAS
BRENDA SILVA CRUZ	4536496/2022 - EST	28/11/2022	180 DIAS
BRENDO KOSMINSKY DE MELO	3751522/2022 - EST	28/12/2022	180 DIAS
BRENO MORENO AMORIM	4565739/2022 - EST	15/07/2022	180 DIAS
BRENO PRACHEDES DE SOUZA	4820291/2022 - EST	21/07/2022	180 DIAS
BRIAN BRITO NERI BOA MORTE	4543577/2022 - EST	28/09/2022	180 DIAS
BRUNA BARBOSA CARDOSO CONCEICAO	4068464/2022 - EST	28/11/2022	180 DIAS
BRUNA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	4772469/2022 - EST	04/10/2022	180 DIAS
BRUNA GONCALVES DOS SANTOS	4624593/2023 - EST	09/01/2023	180 DIAS
BRUNA KIRIA CARDOSO DA SILVA MIRANDA	4197957/2022 - EST	12/08/2022	180 DIAS
BRUNA NATALIA AFONSO DE SOUZA	4988867/2022 - EST	15/07/2022	180 DIAS
BRUNA OLIVEIRA DE ALMEIDA	3756156/2022 - EST	08/07/2022	180 DIAS
BRUNO DE JESUS SANTOS	4507878/2022 - EST	26/08/2022	180 DIAS
CAILANE PINTO DE JESUS	4655444/2022 - EST	12/07/2022	180 DIAS
CAIO ANUNCIACAO DOS SANTOS	4075883/2022 - EST	30/08/2022	180 DIAS
CAIO DA PAIXAO DA PAZ	4549419/2022 - EST	07/11/2022	180 DIAS
CAIO HEBERT SANTOS DE JESUS	4661123/2022 - EST	23/12/2022	180 DIAS
CAIO PATRICIO SILVA ANDRADE	3914045/2023 - EST	06/01/2023	180 DIAS
CAIQUE GOMES ANTUNES	4381659/2022 - EST	28/10/2022	180 DIAS
CAMILA AGUILAR SALES	4593883/2022 - EST	29/07/2022	180 DIAS
CAMILA DAS CANDEIAS CERQUEIRA	4066155/2022 - EST	21/11/2022	180 DIAS
CAMILA SANTOS DA SILVA	4935516/2022 - EST	20/10/2022	180 DIAS
CAMILA SANTOS DE ARAUJO SENA	3218274/2022 - EST	15/09/2022	180 DIAS
CARINE EVANGELISTA DA SILVA	3202775/2022 - EST	06/09/2022	180 DIAS
CARLOS EDUARDO SOUZA SANTOS	5074377/2022 - EST	11/10/2022	180 DIAS
CARLOS GABRIEL DOS SANTOS DE JESUS SILVA	4746857/2022 - EST	26/07/2022	180 DIAS



NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
CARLOS HENRIQUE SILVA TAVARES	4218447/2022 - EST	04/05/2022	180 DIAS
CAROLINA RUFINO DOS SANTOS	3053433/2022 - EST	08/11/2022	180 DIAS
CAROLINE ROSADO DOS SANTOS	2571561/2022 - EST	28/10/2022	180 DIAS
CAROLINE SOUZA DOS SANTOS	3580104/2023 - EST	20/01/2023	180 DIAS
CASSIANE DOS SANTOS PIRES	4268428/2022 - EST	30/06/2022	180 DIAS
CATARINA TEIXEIRA DA SILVA E SILVA	3393812/2022 - EST	06/06/2022	180 DIAS
CAUA ROCHA SANTOS	4720624/2022 - EST	04/07/2022	180 DIAS
CAUANE CONCEICAO BORGES	4895168/2022 - EST	25/07/2022	180 DIAS
CECILIA MARQUES DE JESUS CUPERTINO	3826638/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
CLARA CARVALHO DE CASTRO	4990077/2022 - EST	15/07/2022	180 DIAS
CLARA EDUARDA ALMEIDA DA CONCEICAO	4610370/2022 - EST	23/12/2022	180 DIAS
CLARISSA MORENO DE LEMOS	5020511/2022 - EST	01/09/2022	180 DIAS
CLAUDIA LOIANNY SOUZA LIMA	2840641/2022 - EST	30/06/2022	180 DIAS
CLEISSON DOS SANTOS FRANCA	4785155/2022 - EST	18/08/2022	180 DIAS
CLEISSON JESUS DA SILVA	3517277/2022 - EST	19/10/2022	180 DIAS
CRISLANDIA CORREIA DE SOUSA	4639976/2022 - EST	03/08/2022	180 DIAS
CRISPINA DOS SANTOS ESTRELA	3038105/2022 - EST	08/09/2022	180 DIAS
CRISTIAN RIBEIRO DAMASCENO	4169404/2022 - EST	19/09/2022	180 DIAS
CRISTIANE SANTOS DA SILVA SACRAMENTO	3854460/2022 - EST	14/12/2022	180 DIAS
CRISTIANO DOS SANTOS BRITO	4174183/2022 - EST	25/08/2022	180 DIAS
CRISTIANO MOREIRA DA SILVA JUNIOR	4589215/2022 - EST	10/10/2022	180 DIAS
DAISA CONCEICAO DOS SANTOS	2975719/2022 - EST	24/10/2022	180 DIAS
DANIEL ANDRADE BATISTA	4909032/2022 - EST	09/08/2022	180 DIAS
DANIEL GALVAO CALDAS	5063417/2022 - EST	29/08/2022	180 DIAS
DANIEL JESUS DOS SANTOS	4255555/2022 - EST	26/08/2022	180 DIAS
DANIEL NASCIMENTO BARBOSA	4502281/2022 - EST	15/12/2022	180 DIAS
DANIEL PRATES DA CRUZ LUSTOSA	4075960/2022 - EST	17/11/2022	180 DIAS
DANIEL SANTOS DE SOUZA	2519671/2022 - EST	28/07/2022	180 DIAS
DANIEL SANTOS MELCIA	3228685/2022 - EST	25/11/2022	180 DIAS
DANIELE FERNANDES CAMPOS OLIVEIRA	3532481/2022 - EST	27/07/2022	180 DIAS
DANIELE RAMOS DE OLIVEIRA	3980550/2023 - EST	02/01/2023	180 DIAS
DANIELLA CUNHA LIMAVERDE DE CARVALHO	3755200/2022 - EST	31/08/2022	180 DIAS
DANIELLE RODRIGUES DE JESUS	3985619/2022 - EST	05/12/2022	180 DIAS
DANILO AGUSTIN FUENTES QUERINO	3989135/2022 - EST	17/08/2022	180 DIAS
DANILO BRANDAO DA CRUZ	3771091/2022 - EST	19/10/2022	180 DIAS
DANILO DE ARAUJO LUZ	4597047/2022 - EST	23/12/2022	180 DIAS
DANILO GONCALVES PEREIRA XAVIER	5022315/2022 - EST	24/10/2022	180 DIAS
DANILO RIBEIRO FELIX DOS SANTOS	4169129/2022 - EST	28/09/2022	180 DIAS
DARA JULIA SILVA MOREIRA	4442248/2022 - EST	25/02/2022	180 DIAS
DAVI BISPO PEREIRA CRUZ	4134051/2022 - EST	07/11/2022	180 DIAS
DAVI BRITO RIBEIRO	4271033/2022 - EST	14/07/2022	180 DIAS
DAVI DE ALMEIDA SANTOS	4215633/2022 - EST	19/10/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
DAVI ROBERTO MOREIRA MENDES	4711500/2022 - EST	18/08/2022	180 DIAS
DAVI SANTANA BARRETO PEREIRA	4684435/2022 - EST	14/10/2022	180 DIAS
DAVI VENICIUS CARVALHO DE SOUZA	5035706/2022 - EST	26/07/2022	180 DIAS
DAVID ALMEIDA MICIO DOS SANTOS	3700166/2023 - EST	20/01/2023	180 DIAS
DAVID FERREIRA SANTOS JUNIOR	4911207/2022 - EST	29/08/2022	180 DIAS
DAVID FERREIRA SIMAS	4771330/2022 - EST	19/07/2022	180 DIAS
DAVID SANTOS BATISTA	3971384/2022 - EST	17/08/2022	180 DIAS
DAVIS ANJOS DOS SANTOS	3522897/2022 - EST	12/09/2022	180 DIAS
DEBORA ASSIS AMORIM	4206388/2022 - EST	15/09/2022	180 DIAS
DEBORA CRISTINA GOMES SILVA DE SANTANA	4582670/2022 - EST	30/06/2022	180 DIAS
DEILZA BRITO DOS ANJOS	3657201/2022 - EST	26/10/2022	180 DIAS
DEISIELLEN GALO DA SILVA	4944163/2022 - EST	21/11/2022	180 DIAS
DEIVE SANTOS RODRIGUES JUNIOR	3517961/2022 - EST	24/08/2022	180 DIAS
DEIVID ALEFE DIAS SOUZA	3510712/2022 - EST	25/08/2022	180 DIAS
DEIVIDE ALMEIDA DOS SANTOS	3913685/2022 - EST	24/08/2022	180 DIAS
DEIVIDE ANDRADE DE FREITAS	4964158/2022 - EST	06/09/2022	180 DIAS
DEIVIDSON SANTOS MORAIS	4041227/2022 - EST	10/08/2022	180 DIAS
DENILSE DO NASCIMENTO AZEVEDO	3111205/2022 - EST	29/08/2022	180 DIAS
DENISE DE SOUZA	2387265/2022 - EST	26/07/2022	180 DIAS
DENISE JESUS SANTOS	3592794/2022 - EST	08/11/2022	180 DIAS
DIEGO DA SILVA FERNANDES	2767994/2022 - EST	14/06/2022	180 DIAS
DIEGO REIS DA SILVA	2898956/2022 - EST	01/12/2022	180 DIAS
DIONARA DOS SANTOS DE SOUZA	4307431/2022 - EST	12/08/2022	180 DIAS
DOUGLAS RIBEIRO DA ENCARNACAO	4745977/2022 - EST	07/11/2022	180 DIAS
EDEMESON DA SILVA JESUS	4208311/2022 - EST	08/07/2022	180 DIAS
EDIELSON MELLO DOS SANTOS JUNIOR	3823344/2022 - EST	14/07/2022	180 DIAS
EDILEIDE REZENDE SANTOS	2583072/2022 - EST	19/08/2022	180 DIAS
EDNA CRISTINA CONCEICAO SILVA	3930511/2022 - EST	12/04/2022	180 DIAS
EDNEIDE ISABEL GUIMARAES SANTOS	2526932/2022 - EST	19/08/2022	180 DIAS
EDUARDO AMORIM MENEZES COSTA	4164188/2022 - EST	19/12/2022	180 DIAS
EDUARDO CLAUDIANO DA COSTA ANDRADE	3985788/2022 - EST	19/07/2022	180 DIAS
EDUARDO SANTANA BATISTA	4349254/2022 - EST	31/05/2022	180 DIAS
EDUARDO SILVA ARAUJO	4195161/2022 - EST	19/08/2022	180 DIAS
EDUARDO SILVA SANTOS	4035153/2022 - EST	14/07/2022	180 DIAS
EDVALDO SANTOS MARTINS	1784193/2022 - EST	30/06/2022	180 DIAS
ELANA BARRETO GONCALVES DOS SANTOS	4863551/2022 - EST	11/10/2022	180 DIAS
ELANE FREITAS DE JESUS ARAUJO	4752495/2022 - EST	09/11/2022	180 DIAS
ELANIA FRANCA DE SOUZA	4333042/2022 - EST	08/11/2022	180 DIAS
ELIANE COUTINHO SOUZA	4995091/2022 - EST	25/08/2022	180 DIAS
ELICACIA BARROS DA CRUZ	4141537/2022 - EST	24/08/2022	180 DIAS
ELIDA NOVAIS LIMA DE MACEDO	5055881/2022 - EST	08/07/2022	180 DIAS
ELIENAI JESUS BORGES DA SILVA	3606923/2022 - EST	14/07/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ELIENICE HORLEANES DA SILVA CERQUEIRA	3170520/2022 - EST	19/12/2022	180 DIAS
ELIETE MONTEIRO DE SOUZA	3115807/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
ELISANGELA OLIVEIRA AVELINO	4282847/2022 - EST	23/08/2022	180 DIAS
ELISANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	2300333/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
ELIZABETH FIGUEIREDO SILVA	3840306/2022 - EST	17/08/2022	180 DIAS
ELIZETE SANTOS LESSA	4322341/2022 - EST	15/08/2022	180 DIAS
ELLEN EVELLYN BARRETO CORREIA DA SILVA	4594110/2022 - EST	23/11/2022	180 DIAS
EMANUELA ALBUQUERQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	4737877/2022 - EST	11/08/2022	180 DIAS
EMILAINÉ FARIAS LIMA	3255648/2022 - EST	15/09/2022	180 DIAS
EMILAINÉ SANTOS CORREIA	4204387/2022 - EST	03/06/2022	180 DIAS
EMILE BARBOSA DE JESUS SANTOS	4128285/2022 - EST	23/08/2022	180 DIAS
EMILE DANTAS FERREIRA BRITO	3771642/2022 - EST	18/07/2022	180 DIAS
EMILLY SANTOS REIS	4686926/2022 - EST	20/12/2022	180 DIAS
EMILY CAROLINE COSME SILVA	3700194/2022 - EST	19/08/2022	180 DIAS
EMILY PEREIRA ARAUJO	3569940/2022 - EST	15/09/2022	180 DIAS
EMILY RAINER ALVES RODRIGUES	4596531/2022 - EST	19/12/2022	180 DIAS
ENZO GABRIEL ANTUNES DE SOUZA SANTOS	4301578/2022 - EST	14/09/2022	180 DIAS
ENZO GABRIEL BARBOSA BOMFIM	4736062/2022 - EST	08/02/2022	180 DIAS
ERIC GOES SATURNINO	3919401/2022 - EST	16/08/2022	180 DIAS
ERICA MILENA DUFOR REIS DE CARVALHO GONCALVES	5055928/2022 - EST	01/09/2022	180 DIAS
ERICK DA SILVA DE SOUZA	3996285/2022 - EST	21/12/2022	180 DIAS
ERICK GUILHERME DOS SANTOS ALMEIDA CASTRO	4215999/2022 - EST	22/08/2022	180 DIAS
ERILANE ALVES PEREIRA DE SOUZA	4156943/2022 - EST	01/09/2022	180 DIAS
ESTEFANY SILVA GOMES	4135238/2022 - EST	30/05/2022	180 DIAS
ESTER CRUZ DA SILVA	3555573/2022 - EST	18/08/2022	180 DIAS
ESTHER NASCIMENTO MARQUES	3193471/2022 - EST	14/10/2022	180 DIAS
EVANY BRITO DOS SANTOS	3989620/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
EVELYN DUARTE DA CRUZ	4007019/2022 - EST	19/09/2022	180 DIAS
EVELYN NATÁLIA RIBEIRO SANTOS	4190865/2022 - EST	29/11/2022	180 DIAS
EVILYN SANTANA DE OLIVEIRA	3652439/2022 - EST	18/07/2022	180 DIAS
EZEQUIEL SILVA DOS SANTOS SOUSA	3857296/2022 - EST	24/10/2022	180 DIAS
FABIO BORGES BOMFIM	2333658/2022 - EST	13/09/2022	180 DIAS
FABIO CARDOSO BISPO	4565056/2022 - EST	26/08/2022	180 DIAS
FELIX SILVA BARRETO FILHO	4561877/2022 - EST	26/10/2022	180 DIAS
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	2796159/2022 - EST	01/12/2022	180 DIAS
FERNANDA SOUZA FERREIRA	3386228/2022 - EST	15/09/2022	180 DIAS
FILIPE DE OLIVEIRA SOUZA	4098247/2022 - EST	18/08/2022	180 DIAS
FILIPE PAIXAO DOS SANTOS	3924350/2022 - EST	27/05/2022	180 DIAS
FILIPE SILVA BRITO	4695564/2022 - EST	04/11/2022	180 DIAS
FLAVIA ROBERTA DE JESUS PARAIZO	4286524/2022 - EST	29/09/2022	180 DIAS
FLAVIA SANTIAGO DOS SANTOS	4343985/2022 - EST	09/11/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
FLAVIO COSTA DE ALMEIDA FILHO	2378645/2023 - EST	04/01/2023	180 DIAS
FLAVIO GABRIEL SANTANA SANTOS	4162861/2022 - EST	30/08/2022	180 DIAS
FLAVIO VITOR SANTOS ROCHA	4072328/2022 - EST	14/10/2022	180 DIAS
FLORA BATISTA BORGES	3579246/2023 - EST	12/01/2023	180 DIAS
FLORDENIZ GUIMARAES DA SILVA	4312140/2022 - EST	18/08/2022	180 DIAS
FRACIANE DE JESUS MENDES	3808891/2022 - EST	12/08/2022	180 DIAS
FRANCIELLY DA FONSECA COSTA	4941369/2022 - EST	15/08/2022	180 DIAS
FRANCINE CERQUEIRA LIMA DOS SANTOS	5042650/2022 - EST	30/11/2022	180 DIAS
FRANCINEIDE DE BRITO TEIXEIRA	4976693/2022 - EST	27/07/2022	180 DIAS
FRANCISCO CARLOS DA SILVA DO NASCIMENTO	3930587/2022 - EST	24/11/2022	180 DIAS
GABRIEL DO LAGO LIMA	3773390/2022 - EST	24/08/2022	180 DIAS
GABRIEL FONSECA SANTANA	5047411/2022 - EST	27/07/2022	180 DIAS
GABRIEL MATA DA CONCEICAO	4393609/2022 - EST	09/08/2022	180 DIAS
GABRIEL NUNES CANDIDO	3838702/2022 - EST	24/10/2022	180 DIAS
GABRIEL SANTIAGO FERRARI	3499936/2022 - EST	13/12/2022	180 DIAS
GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	4544984/2022 - EST	28/11/2022	180 DIAS
GABRIEL SANTOS SANTANA PEREIRA	3984029/2022 - EST	22/08/2022	180 DIAS
GABRIEL SILVA MUNIZ DOS SANTOS	4000470/2022 - EST	26/12/2022	180 DIAS
GABRIELA ASSUNCAO MIRANDA	2318991/2022 - EST	26/08/2022	180 DIAS
GABRIELA FERNANDES SANTOS	4970693/2022 - EST	29/09/2022	180 DIAS
GABRIELA JAMBEIRO FARIAS	5076007/2022 - EST	21/12/2022	180 DIAS
GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA	4819927/2022 - EST	14/09/2022	180 DIAS
GABRIELA PRADO MARQUES	5049954/2023 - EST	06/01/2023	180 DIAS
GABRIELA SANTANA NOGUEIRA	4761464/2022 - EST	20/12/2022	180 DIAS
GABRIELE DA COSTA MATOS DOS SANTOS	3816242/2022 - EST	30/06/2022	180 DIAS
GABRIELE FERNANDES DE OLIVEIRA BULHOES	4771536/2022 - EST	06/08/2022	180 DIAS
GABRIELLY DA PAZ COSTA	4878392/2022 - EST	18/08/2022	180 DIAS
GABRIELLY DE JESUS LIMA	4727910/2022 - EST	12/08/2022	180 DIAS
GEICILANE FRANCA DE SANTANA	3628618/2022 - EST	30/11/2022	180 DIAS
GENEZIO AMORIM ALMEIDA	2026646/2022 - EST	06/06/2022	180 DIAS
GEOVANA CONCEICAO NASCIMENTO	3496892/2022 - EST	03/06/2022	180 DIAS
GEOVANA RAQUEL RODRIGUES BONFIM	4197027/2022 - EST	17/02/2022	180 DIAS
GEOVANA VICTORIA MOURA DO NASCIMENTO	3433834/2022 - EST	11/08/2022	180 DIAS
GESSICA SUANE SANTANA SANTOS	3504981/2022 - EST	17/10/2022	180 DIAS
GILMARA SILVA DE OLIVEIRA	4159677/2022 - EST	13/10/2022	180 DIAS
GILSON DOS SANTOS SIMAS	3686825/2022 - EST	21/11/2022	180 DIAS
GIOVANNA MARIA BARBOSA DA COSTA	3548327/2022 - EST	30/06/2022	180 DIAS
GLADYS ANNE LIMA SANTOS	2210431/2022 - EST	14/10/2022	180 DIAS
GLEISIANE COSTA DOS SANTOS	4597406/2022 - EST	14/09/2022	180 DIAS
GLEISIELE DE ASSIS LOBO	3180131/2022 - EST	14/10/2022	180 DIAS
GRACIELE SOUZA DOS SANTOS	4882424/2022 - EST	23/09/2022	180 DIAS



NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
GRAZIELLE BRITO DA SILVA	4987876/2022 - EST	01/08/2022	180 DIAS
GUILHERME BARBOSA DE SOUZA	4945943/2022 - EST	02/09/2022	180 DIAS
GUILHERME DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	4180668/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
GUILHERME DE SOUSA RAMOS	4083012/2022 - EST	18/07/2022	180 DIAS
GUILHERME SANTANA RODRIGUES	5033345/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
GUILHERME SILVA BRAGA MAIA	4249256/2022 - EST	03/05/2022	180 DIAS
GUSTAVO FONSECA NERY PERGENTINO	4947131/2022 - EST	06/10/2022	180 DIAS
GUSTAVO LEITE BORGES TORRES	3648412/2022 - EST	19/09/2022	180 DIAS
GUSTAVO SARMENTO SANTOS	3888817/2022 - EST	20/10/2022	180 DIAS
HADASSA VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	3937036/2022 - EST	15/09/2022	180 DIAS
HAPUINA VINICIUS RABELO DA LUZ	4863816/2022 - EST	05/12/2022	180 DIAS
HEBERT GABRIEL DOS ANJOS LOPES	4696576/2022 - EST	01/08/2022	180 DIAS
HEITOR VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	3594471/2022 - EST	27/07/2022	180 DIAS
HELEN PINTO DA SILVA	3576441/2022 - EST	07/11/2022	180 DIAS
HENRIQUE DOS SANTOS DE ALMEIDA	4214784/2022 - EST	07/10/2022	180 DIAS
HENRIQUE FALCAO LIMA	4076473/2022 - EST	15/07/2022	180 DIAS
HOSANA WILDSLAN DANTAS PEDROSA COSTA	3886784/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
HUGO ATANABE DOS SANTOS	4265059/2022 - EST	16/08/2022	180 DIAS
HUGO SANTOS SILVA	4599669/2022 - EST	06/09/2022	180 DIAS
IAN NASCIMENTO DOS SANTOS	4180295/2022 - EST	21/07/2022	180 DIAS
IANCA ALMEIDA BOMFIM	3184607/2022 - EST	07/11/2022	180 DIAS
IASMIN FROES PEIXOTO SANTOS	3756077/2022 - EST	27/07/2022	180 DIAS
IGOR BRENO LOPES FRANCO	4660643/2022 - EST	09/09/2022	180 DIAS
IGOR OLIVEIRA BARAUNA	2317046/2022 - EST	08/09/2022	180 DIAS
IGOR RIZZO DE SOUZA PAIVA	4572828/2022 - EST	29/09/2022	180 DIAS
ILANA ARIEL MAIA NUNES	3220190/2022 - EST	09/08/2022	180 DIAS
INGRA MILENE ROSAS DA ROCHA	3510393/2022 - EST	21/11/2022	180 DIAS
INGRID SOUZA DOS SANTOS	3890140/2022 - EST	08/07/2022	180 DIAS
IRIANE MIRELE IRIS DE JESUS OLIVEIRA	4175317/2022 - EST	23/09/2022	180 DIAS
IRIS DE CARVALHO SOUZA	3378596/2022 - EST	27/10/2022	180 DIAS
IRIS SOFIA SANTOS DIAS	3982224/2022 - EST	25/11/2022	180 DIAS
IRIS VITORIA SILVA PINHEIRO	4174312/2023 - EST	13/01/2023	180 DIAS
IRLAN COSTA PAIXAO DAMASIO	2261375/2022 - EST	24/08/2022	180 DIAS
IRLANDO RODRIGUES DA SILVA	5041429/2022 - EST	07/07/2022	180 DIAS
ISAAC CALDAS BISPO DOS SANTOS	4265386/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
ISABEL LIMA GUEDES DE CAMPOS	4303914/2022 - EST	15/07/2022	180 DIAS
ISABELA ALMEIDA DE SANTANA	3270087/2022 - EST	24/10/2022	180 DIAS
ISABELLA CONCEICAO FONSECA	4581537/2022 - EST	11/10/2022	180 DIAS
ISABELLA GODINHO DOS SANTOS	4542716/2022 - EST	11/07/2022	180 DIAS
ISABELLA SANTOS SILVA	4124276/2022 - EST	26/12/2022	180 DIAS
ISABELLE SOARES DOS SANTOS	4180370/2022 - EST	29/08/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ISADORA FERNANDES DOS SANTOS DA CRUZ	3933572/2022 - EST	31/08/2022	180 DIAS
ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS FLORENTINO	3981849/2022 - EST	05/08/2022	180 DIAS
ISAAQUE CORREIA SANTANA FREITAS	4114464/2022 - EST	01/11/2022	180 DIAS
ISAAQUE EMANOEL SANTOS DE SOUZA	3786285/2022 - EST	06/08/2022	180 DIAS
ISIS VICTORIA SANTANA MESQUITA	4729532/2022 - EST	05/08/2022	180 DIAS
ISLANA PEREIRA SILVA	4921465/2022 - EST	26/08/2022	180 DIAS
ISMAEL DE JESUS FERREIRA VIEIRA	4539687/2022 - EST	10/10/2022	180 DIAS
ISMAEL DOS SANTOS DE ALMEIDA	4346394/2022 - EST	26/07/2022	180 DIAS
ISMAEL SANTOS DA SILVA	3231264/2023 - EST	20/01/2023	180 DIAS
ISNAIDER LIMA TELES	3518046/2022 - EST	27/09/2022	180 DIAS
ISRAEL COUTINHO DA SILVA	4744098/2022 - EST	20/12/2022	180 DIAS
ITANA NUNES DA SILVA	4603458/2022 - EST	01/08/2022	180 DIAS
IURI MICHEL SANTOS JUNQUEIRA DE ARAUJO	4082166/2022 - EST	19/08/2022	180 DIAS
IVO DE ASSIS FRANCA	2627796/2022 - EST	19/12/2022	180 DIAS
IVO SILVA SOUZA	3184840/2022 - EST	27/07/2022	180 DIAS
IZABELE MACEDO QUETTO	3647013/2022 - EST	02/09/2022	180 DIAS
JACKSON CAUA CRUZ DOS SANTOS	4262003/2022 - EST	24/08/2022	180 DIAS
JADE KAMILLY LIMA AMORIM	4298420/2022 - EST	19/12/2022	180 DIAS
JADIELSON SANTOS DOS SANTOS	2272498/2022 - EST	12/08/2022	180 DIAS
JAIANA DE JESUS SANTOS	3615440/2022 - EST	19/12/2022	180 DIAS
JAIANE CAREN DIAS DE SOUSA	3782645/2022 - EST	14/09/2022	180 DIAS
JAILE DA SILVA DOS SANTOS	4931343/2022 - EST	24/10/2022	180 DIAS
JAMILE RAMOS MENEZES SANTOS	2461748/2022 - EST	01/11/2022	180 DIAS
JAMILE SANTOS SENA DA SILVA	4044960/2022 - EST	01/08/2022	180 DIAS
JAMILLE SANTOS DE OLIVEIRA	3867884/2022 - EST	14/10/2022	180 DIAS
JANAILDES SOUZA DOS SANTOS	4159106/2022 - EST	15/08/2022	180 DIAS
JANICE DE CARVALHO SOUSA RIBEIRO	4408624/2022 - EST	12/08/2022	180 DIAS
JAQUELINE AMORIM CAPINAM DE OLIVEIRA	2237312/2022 - EST	06/12/2022	180 DIAS
JAZIEL NASCIMENTO DOS SANTOS	3613892/2022 - EST	17/11/2022	180 DIAS
JEAN CARLOS SOARES DA SILVA SANTOS	3950477/2022 - EST	01/11/2022	180 DIAS
JEAN DE JESUS CUSTODIO	4103506/2022 - EST	04/10/2022	180 DIAS
JEANE DE SOUZA MOREIRA	4144628/2022 - EST	07/06/2022	180 DIAS
JEANE SOUZA CHADUD	2975469/2022 - EST	02/09/2022	180 DIAS
JEFERSON DOS SANTOS CRUZ	2899546/2022 - EST	29/08/2022	180 DIAS
JEFFERSON CARNEIRO LIMA SANTOS	2964942/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
JEFFERSON GABRIEL DA LUZ FONSECA	4225994/2022 - EST	27/09/2022	180 DIAS
JENIFER DOS SANTOS SOUZA	3641249/2023 - EST	06/01/2023	180 DIAS
JENIFER RIBEIRO CARVALHO	4282583/2022 - EST	14/09/2022	180 DIAS
JENIFFER ALMEIDA DOS SANTOS BARRETO	4035734/2022 - EST	30/11/2022	180 DIAS
JENIFFER FIUZA BATISTA	3229398/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
JENIFFER VITORIA DA ROCHA TEIXEIRA	5057829/2022 - EST	25/11/2022	180 DIAS
JESSICA GONCALVES BOAVENTURA	2770441/2022 - EST	06/09/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
JESSICA QUEILA DO SACRAMENTO BRANDAO	3765539/2022 - EST	09/11/2022	180 DIAS
JESSICA SANTOS SANTANA	1943882/2022 - EST	31/08/2022	180 DIAS
JOANA GABRIELA BITENCOURT SANTOS	4462613/2022 - EST	27/07/2022	180 DIAS
JOANE SANTOS COSTA SACRAMENTO	2170062/2023 - EST	06/01/2023	180 DIAS
JOAO DANIEL ALMEIDA MODESTO SILVA	3780003/2022 - EST	21/12/2022	180 DIAS
JOAO EMANUEL BORGES SERRA	4683659/2022 - EST	14/07/2022	180 DIAS
JOAO LUCAS GALISA DOS SANTOS	4622674/2022 - EST	22/04/2022	180 DIAS
JOAO MANOEL NOVAIS DA SILVA	3980708/2022 - EST	15/09/2022	180 DIAS
JOAO MARCOS VIANA DOS SANTOS	4037814/2022 - EST	15/09/2022	180 DIAS
JOAO PAULO DOS SANTOS COUTO	4222666/2022 - EST	13/04/2022	180 DIAS
JOAO PEDRO CEZARIO BRANDAO	4618551/2022 - EST	04/10/2022	180 DIAS
JOAO VICTOR CONCEICAO DOS SANTOS	5061236/2022 - EST	18/08/2022	180 DIAS
JOAO VICTOR FERREIRA MENEZES	4459918/2022 - EST	27/09/2022	180 DIAS
JOAO VICTOR GOMES DO CARMO	3854746/2022 - EST	31/10/2022	180 DIAS
JOAO VICTOR LIMA DOS SANTOS	4561721/2022 - EST	20/09/2022	180 DIAS
JOAO VICTOR MENEZES DOS SANTOS	5029881/2022 - EST	06/08/2022	180 DIAS
JOAO VITOR DOS SANTOS REIS	3937784/2022 - EST	03/11/2022	180 DIAS
JOBSON CAIO SANTOS DO NASCIMENTO	4076032/2022 - EST	09/08/2022	180 DIAS
JOCILENE ALVES DOS SANTOS	4826389/2022 - EST	22/04/2022	180 DIAS
JOCIMARA SANTANA	4676815/2022 - EST	25/11/2022	180 DIAS
JONAS BENJAMIM SILVA	2785217/2022 - EST	18/07/2022	180 DIAS
JONAS DE JESUS ROCHA	3993331/2022 - EST	26/10/2022	180 DIAS
JONAS MATOS DOS SANTOS	2715278/2022 - EST	03/11/2022	180 DIAS
JONATHAN FEITOSA ALVES SANTOS	3237246/2022 - EST	26/10/2022	180 DIAS
JORGE LUCAS DOS SANTOS LINHARES	4146477/2022 - EST	12/08/2022	180 DIAS
JORGE LUIS XAVIER DA SILVA	4561481/2022 - EST	07/06/2022	180 DIAS
JOSE CARLOS SANTOS SILVA PEREIRA	4889682/2022 - EST	15/09/2022	180 DIAS
JOSE LUCIANO OLIVEIRA DE SOUZA	2754810/2022 - EST	30/11/2022	180 DIAS
JOSE ROBERTO SANTOS DA VISITACAO JUNIOR	3794306/2022 - EST	17/08/2022	180 DIAS
JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO NETO	4910460/2022 - EST	14/06/2022	180 DIAS
JOSEPH RENZO MAGALHAES SANTOS DOS SANTOS	4042293/2022 - EST	24/11/2022	180 DIAS
JOYCE DE JESUS AGUIAR	3860800/2022 - EST	04/10/2022	180 DIAS
JUCARA MARIA RAMOS SANTOS	2983150/2022 - EST	21/11/2022	180 DIAS
JUCILENE SILVA DE JESUS	4733736/2022 - EST	01/11/2022	180 DIAS
JULIA NERES FERREIRA	4111692/2022 - EST	31/08/2022	180 DIAS
JULIA RASEC DE SOUZA SILVA	4726160/2022 - EST	04/10/2022	180 DIAS
JULIANA DA FRANCA CARVALHO	2749783/2022 - EST	29/08/2022	180 DIAS
JULIANA DE SOUSA GUIMARAES	5061215/2022 - EST	05/08/2022	180 DIAS
JULIANA MARIA GONZAGA DE CARVALHO	5028485/2022 - EST	16/08/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
JULIANA MOREIRA DE SOUZA	4072551/2022 - EST	30/09/2022	180 DIAS
JULIANA TELES DE JESUS	4219471/2022 - EST	29/09/2022	180 DIAS
JULIANA VERONICA DOS SANTOS	3503176/2022 - EST	26/08/2022	180 DIAS
JULIO CESAR DE MELLO LIMA	4645761/2022 - EST	20/12/2022	180 DIAS
JULIO CESAR SANTOS ALCANTARA SILVA	4965675/2022 - EST	09/08/2022	180 DIAS
JUSCIARA DA SILVA MATOS	4744512/2022 - EST	06/09/2022	180 DIAS
JUSSARA DOS SANTOS	3726472/2022 - EST	15/07/2022	180 DIAS
KAILANE ANDRADE DA PAIXAO BISPO	4807715/2022 - EST	01/09/2022	180 DIAS
KAMILLA ALMEIDA SIMOES DE ANDRADE	4929168/2022 - EST	23/11/2022	180 DIAS
KAMILY VITORIA PIMENTEL DE JESUS SANTOS	4660794/2022 - EST	25/11/2022	180 DIAS
KAREN ELISAN NASCIMENTO SOUZA	2934709/2022 - EST	05/08/2022	180 DIAS
KAREN LETICIA DA SILVA BRITO	4000032/2022 - EST	06/09/2022	180 DIAS
KARINA LEAL DA CONCEICAO	4933380/2022 - EST	30/09/2022	180 DIAS
KARINE TILIANE SANTOS DA ENCARNACAO	4039128/2022 - EST	23/11/2022	180 DIAS
KAROLAINA ANDRADE DA SILVA	4452763/2022 - EST	02/08/2022	180 DIAS
KAROLAINA SALES DE JESUS	4033699/2022 - EST	27/12/2022	180 DIAS
KAROLAINY MOURA SA TELES	4921557/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
KATALINA VITORIA DOS SANTOS SILVA	4886039/2022 - EST	17/08/2022	180 DIAS
KATHLEEN VITORIA NOGUEIRA DA SILVA	4667209/2022 - EST	05/08/2022	180 DIAS
KATIA ESTEFANNY SANTANA SANTOS	4068396/2022 - EST	08/09/2022	180 DIAS
KAUA ASSUNCAO GOMES	4974624/2022 - EST	26/07/2022	180 DIAS
KAUAN COSTA DA SILVA	4045560/2022 - EST	08/09/2022	180 DIAS
KAUANE NONATO RIBEIRO DOS SANTOS	4126720/2022 - EST	22/11/2022	180 DIAS
KEILA DE OLIVEIRA NERIS	4198446/2022 - EST	14/09/2022	180 DIAS
KEILA SANTOS DA SILVA	4830765/2022 - EST	25/08/2022	180 DIAS
KLAIVER SANTOS SILVA	3790213/2023 - EST	06/01/2023	180 DIAS
LAECIO DOS SANTOS MENDES	2291075/2022 - EST	20/07/2022	180 DIAS
LAIANA RIANIE SANTIAGO FERREIRA	4971748/2022 - EST	21/10/2022	180 DIAS
LAIANE MARQUES CARDOSO SANTOS	4359699/2022 - EST	22/12/2022	180 DIAS
LAIANE VITORIA SANTOS MOTA	4135216/2022 - EST	30/08/2022	180 DIAS
LAINA ARAUJO SENA	2608647/2022 - EST	14/10/2022	180 DIAS
LAINA GALVAO DE JESUS	3225011/2023 - EST	06/01/2023	180 DIAS
LAIS SANTOS SOARES	2558034/2022 - EST	14/12/2022	180 DIAS
LAI SA ALMEIDA DE OLIVEIRA	3437474/2022 - EST	12/08/2022	180 DIAS
LAI SA DA SILVA PEREIRA	3900126/2022 - EST	12/08/2022	180 DIAS
LAIZA MACHADO VITORIA	4634958/2022 - EST	15/08/2022	180 DIAS
LARISSA DA ANUNCIACAO DE JESUS	4142831/2022 - EST	01/11/2022	180 DIAS
LARISSA DO SACRAMENTO LIMA	3696091/2022 - EST	07/11/2022	180 DIAS
LARISSA LUCIA ALMEIDA MONTEIRO SANTIAGO	2222551/2022 - EST	21/06/2022	180 DIAS
LARISSA LUZ RIBEIRO DA SILVA	5043757/2022 - EST	27/07/2022	180 DIAS
LARISSA RUVENAL DOS SANTOS FERREIRA	3494299/2022 - EST	26/08/2022	180 DIAS



NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
LARISSA SANTANA NASCIMENTO	4866118/2022 - EST	12/08/2022	180 DIAS
LARISSA SANTOS BARBOSA	3888616/2022 - EST	12/08/2022	180 DIAS
LAURA EDUARDA GONCALVES CUSTODIO GRAMOSA	4311318/2022 - EST	08/11/2022	180 DIAS
LAURA SERGIO DA CRUZ	3695713/2022 - EST	11/04/2022	180 DIAS
LAVINIA NICOLY REIS DA SILVA SOUZA	4874566/2022 - EST	05/12/2022	180 DIAS
LAYLA SANTOS DOS ANJOS	3339009/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
LAYLA TEIXEIRA MENEZES	4597900/2022 - EST	23/08/2022	180 DIAS
LEANDRO DOS SANTOS MATOS	2910419/2022 - EST	29/08/2022	180 DIAS
LEANDRO EMANUEL COSTA PINTO FERREIRA	4038857/2022 - EST	24/05/2022	180 DIAS
LEANDRO FARIAS SANTANA	4167469/2023 - EST	12/01/2023	180 DIAS
LEANDRO NASCIMENTO CRISTO	2922211/2022 - EST	12/07/2022	180 DIAS
LENISIA LARISSA DE ARAUJO SILVA	4842896/2022 - EST	15/09/2022	180 DIAS
LEO VICTOR SOUZA SILVA	4719543/2022 - EST	17/08/2022	180 DIAS
LEONARDO SOUZA DOS SANTOS	4907965/2022 - EST	26/08/2022	180 DIAS
LEONEL DIAS DE CARVALHO	3275648/2022 - EST	26/08/2022	180 DIAS
LETICIA CHICHARO VIVAS	4273466/2022 - EST	28/12/2022	180 DIAS
LETICIA CUNHA OLIVEIRA	4759905/2022 - EST	17/08/2022	180 DIAS
LETICIA PEREIRA IVO	4071957/2022 - EST	22/11/2022	180 DIAS
LIA JAQUIANE DA SILVA SOUSA	3337546/2022 - EST	06/09/2022	180 DIAS
LINDIOMAR SACRAMENTO MACHADO	2922291/2022 - EST	16/08/2022	180 DIAS
LIVIA MIRANDA CAVALCANTE	4912176/2022 - EST	09/08/2022	180 DIAS
LORENA BRITO PIRES MACEDO	5014902/2022 - EST	27/07/2022	180 DIAS
LORENA DA PURIFICACAO SANTANA	3915288/2023 - EST	12/01/2023	180 DIAS
LORENA DUARTE SILVA	3812283/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
LORENA NUNES LIMA	4083265/2022 - EST	08/09/2022	180 DIAS
LORRANA ALVES SANTOS	3893999/2022 - EST	15/12/2022	180 DIAS
LOUIZE DOS SANTOS LISBOA	3481959/2022 - EST	26/07/2022	180 DIAS
LUAN ANTHONY FERREIRA DE JESUS	4568747/2022 - EST	08/09/2022	180 DIAS
LUAN HENRIQUE BARROS CRISOSTOMO	4924067/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
LUANA ANDRADE CASTELLUCCI DE QUEIROZ	5044469/2022 - EST	15/07/2022	180 DIAS
LUANA CARINE SILVA MENDES	2556524/2022 - EST	23/09/2022	180 DIAS
LUANA CAROLINA SANTOS SILVA DE ARAUJO	3708780/2022 - EST	12/08/2022	180 DIAS
LUANA CLARA ROCHA NASCIMENTO	4560528/2022 - EST	09/08/2022	180 DIAS
LUANA GOMES BISET	3031527/2022 - EST	05/07/2022	180 DIAS
LUANA JANAINA SANTOS SILVANI	3090339/2022 - EST	12/08/2022	180 DIAS
LUANA LIRIOS ROCHA LIMA COUTINHO	3827255/2022 - EST	12/08/2022	180 DIAS
LUANA LOPES DE QUEIROS SOUSA	3575980/2022 - EST	18/08/2022	180 DIAS
LUANA PAIXAO DE SOUZA NASCIMENTO	3639838/2023 - EST	05/01/2023	180 DIAS
LUANA SOUSA SANTOS	2016540/2022 - EST	14/07/2022	180 DIAS
LUANDERSON DA CONCEICAO	4307204/2022 - EST	11/07/2022	180 DIAS
LUARA DUARTE GARCIA	4916618/2022 - EST	16/08/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
LUCA DE ARAGAO GRIBEL	4080190/2022 - EST	12/12/2022	180 DIAS
LUCAS DO AMARAL MASCARENHAS	3924906/2022 - EST	18/08/2022	180 DIAS
LUCAS DOS ANJOS AZEVEDO	4436070/2022 - EST	31/08/2022	180 DIAS
LUCAS SANTANA SANTOS	3054085/2022 - EST	23/11/2022	180 DIAS
LUCAS SILVA UZEDA SANTOS	4115320/2022 - EST	25/11/2022	180 DIAS
LUCAS SOARES JESUS MIRANDA	4801098/2022 - EST	08/09/2022	180 DIAS
LUCAS SOUZA DA CRUZ	3026033/2022 - EST	06/09/2022	180 DIAS
LUCIANA DE JESUS DOS SANTOS	3976666/2022 - EST	25/07/2022	180 DIAS
LUCIANO MARTINS DOS SANTOS	3188701/2022 - EST	18/08/2022	180 DIAS
LUCIENE MASCARENHAS SANTOS	4692933/2022 - EST	01/12/2022	180 DIAS
LUDMILA COUTINHO DOS SANTOS VIEIRA	3846939/2023 - EST	17/01/2023	180 DIAS
LUDMILA DE MATOS SANTANA	3502082/2022 - EST	20/12/2022	180 DIAS
LUDMILA NUNES SANTOS DE JESUS	4983077/2022 - EST	27/07/2022	180 DIAS
LUIS EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO	3154126/2022 - EST	05/07/2022	180 DIAS
LUIS SAMUEL SANTANA DE SA	4759376/2022 - EST	28/10/2022	180 DIAS
LUIZ HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	3958008/2023 - EST	12/01/2023	180 DIAS
LUIZ HENRIQUE DIAS DA SILVA	3889057/2022 - EST	28/02/2022	180 DIAS
LUIZ MIGUEL ROSARIO ASSIS	4966635/2022 - EST	12/07/2022	180 DIAS
MAIANE MATIAS LIMA SANTOS	3652354/2022 - EST	12/07/2022	180 DIAS
MAIANNE SANTANA	3768273/2022 - EST	20/07/2022	180 DIAS
MAIARA DA SILVA RIBEIRO	2782083/2022 - EST	11/07/2022	180 DIAS
MAIARA GABRIELE BORGES DOS SANTOS	3432979/2022 - EST	26/12/2022	180 DIAS
MAIARA SANTA RITA DA SILVA	4635393/2022 - EST	20/07/2022	180 DIAS
MAICON DOUGLAS SILVA DE JESUS	4188403/2022 - EST	28/09/2022	180 DIAS
MAICON RAMOS DE LIMA	3999156/2022 - EST	26/08/2022	180 DIAS
MAIRA GUIMARAES LOPES	3603788/2022 - EST	30/09/2022	180 DIAS
MANUEL CORREIA DOS SANTOS JUNIOR	3767357/2022 - EST	02/09/2022	180 DIAS
MANUELLE DE SANTANA DA SILVA	4735759/2022 - EST	15/06/2022	180 DIAS
MARCELE LIMA DE SOUZA	3468785/2022 - EST	28/07/2022	180 DIAS
MARCELO NUNES DA CUNHA	4661763/2022 - EST	15/08/2022	180 DIAS
MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	4167557/2022 - EST	05/04/2022	180 DIAS
MARCIA REIS DE OLIVEIRA	2990026/2023 - EST	12/01/2023	180 DIAS
MARCIANE NUNES CARDOSO	4361759/2022 - EST	11/05/2022	180 DIAS
MARCOS ANTONIO SANTOS SILVA	4742278/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
MARCOS RUAN CARVALHO MIRANDA	4928696/2022 - EST	10/08/2022	180 DIAS
MARCOS VINICIUS JESUS DE SOUZA	4255848/2022 - EST	28/11/2022	180 DIAS
MARCOS VINICIUS SANTOS PINTO	3660202/2022 - EST	14/06/2022	180 DIAS
MARIA ALEXANDRINA COSTA DOS SANTOS	3809096/2023 - EST	09/01/2023	180 DIAS
MARIA ANDRESSA SOUSA DA SILVA	3530119/2022 - EST	24/11/2022	180 DIAS
MARIA AUXILIADORA MASCARENHAS CAMPELO	4271813/2022 - EST	12/07/2022	180 DIAS
MARIA BEATRIZ RIGAUD GABRIEL	4681956/2022 - EST	12/08/2022	180 DIAS
MARIA CICILHA LEITE PRIMO DE CARVALHO	2920041/2022 - EST	30/06/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
MARIA CLARA LYRA OLIVEIRA	3752689/2022 - EST	23/08/2022	180 DIAS
MARIA CLARA SCALCON LAMAS	5013825/2022 - EST	25/10/2022	180 DIAS
MARIA CRISTIANA DA SILVA	4700312/2022 - EST	20/12/2022	180 DIAS
MARIA DOLORES SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA	4988242/2022 - EST	24/10/2022	180 DIAS
MARIA EDUARDA ALVES LIMA	4844226/2022 - EST	08/09/2022	180 DIAS
MARIA EDUARDA CASTRO FIGUEREDO DE ASSIS OLIVEIRA	4277882/2022 - EST	10/10/2022	180 DIAS
MARIA EDUARDA FERROLHO SANTOS	3915131/2022 - EST	17/10/2022	180 DIAS
MARIA EDUARDA PEREIRA BRANDAO	4175438/2023 - EST	10/01/2023	180 DIAS
MARIA HELENA FREITAS DA ROCHA	4655618/2022 - EST	29/09/2022	180 DIAS
MARIA ISABEL CARVALHO DO NASCIMENTO	4194917/2022 - EST	12/08/2022	180 DIAS
MARIA IZABEL RAMOS MALAQUIAS DA SILVA	3227665/2022 - EST	22/07/2022	180 DIAS
MARIA JULIA SAO PEDRO GONCALVES DOS SANTOS	5015394/2022 - EST	24/08/2022	180 DIAS
MARIA LUIZA CABRAL DOS SANTOS	4802404/2022 - EST	07/11/2022	180 DIAS
MARIA LUIZA DOS SANTOS PIMENTEL	3887251/2022 - EST	25/05/2022	180 DIAS
MARIA LUIZA FERREIRA DE JESUS MARINHO	4630127/2022 - EST	25/08/2022	180 DIAS
MARIA LUIZA GOMES ANDRADE DIAS	3873716/2022 - EST	08/09/2022	180 DIAS
MARIA LUIZA SANTANA DE SOUZA	3597192/2022 - EST	06/04/2022	180 DIAS
MARIA LUSENI DOS REIS ANDRADE	4945885/2022 - EST	19/12/2022	180 DIAS
MARIA MARGARIDA DA SILVA DEIRO	4890414/2022 - EST	13/07/2022	180 DIAS
MARIA SAO PEDRO DOS SANTOS	4927977/2022 - EST	28/10/2022	180 DIAS
MARIA SONIA CAIRES DE SOUZA	4421387/2022 - EST	19/07/2022	180 DIAS
MARIA VICTORIA CRUZ DE OLIVEIRA	4586200/2022 - EST	05/10/2022	180 DIAS
MARIANA ALMEIDA ALBIANI BARATA	3522808/2022 - EST	26/05/2022	180 DIAS
MARIANA CAROLAINÉ DE SOUSA SOARES	5041868/2022 - EST	15/08/2022	180 DIAS
MARIANA COUTINHO SANTOS	5065841/2022 - EST	05/10/2022	180 DIAS
MARIANA DOS REIS PEREIRA	3406806/2022 - EST	26/07/2022	180 DIAS
MARIANA LIAL DE ASSUNCAO	3602128/2022 - EST	12/07/2022	180 DIAS
MARIANA SALLES DA SILVA	4192468/2022 - EST	13/09/2022	180 DIAS
MARIANA SILVIA DO NASCIMENTO REIS	4258583/2022 - EST	30/11/2022	180 DIAS
MARIANE SILVA MOURA PEREIRA	4671875/2022 - EST	01/06/2022	180 DIAS
MARIELE LIMA SILVA	3773721/2022 - EST	07/07/2022	180 DIAS
MARINA DA SILVA PEREIRA BANDEIRA	2810418/2022 - EST	30/06/2022	180 DIAS
MARINA GALDINO DA FONSECA	4876466/2022 - EST	17/10/2022	180 DIAS
MARLENE CONCEICAO DOS SANTOS	4974389/2022 - EST	17/11/2022	180 DIAS
MARVIA CLEYSSE CUNHA CORREIA	3762749/2022 - EST	30/05/2022	180 DIAS
MATEUS SOUZA AZEVEDO	4048297/2022 - EST	06/09/2022	180 DIAS
MATHEUS D ALBERTO ARAUJO	4361157/2022 - EST	27/09/2022	180 DIAS
MATHEUS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	3462430/2022 - EST	13/09/2022	180 DIAS
MATHEUS HENRIQUE RIOS MOREIRA ALVES	3185044/2022 - EST	22/08/2022	180 DIAS
MATHEUS MOTA REIS	4647803/2022 - EST	19/07/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
MAURA VITORIA DE SOUZA SANTOS	4927609/2022 - EST	17/10/2022	180 DIAS
MEIRE JANE SILVA ALMEIDA	2145818/2022 - EST	12/12/2022	180 DIAS
MELISSA MACEDO DA SILVA BISPO	4073716/2022 - EST	09/08/2022	180 DIAS
MESSIAS JORGE SANTOS NOVAES BAHIA	3178315/2022 - EST	04/11/2022	180 DIAS
MICHELE DOS SANTOS MACHADO	2547083/2022 - EST	28/10/2022	180 DIAS
MIGUEL SOARES VISITACAO	4661259/2022 - EST	08/07/2022	180 DIAS
MILA VITORIA IRENO DA COSTA	3849591/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
MILENE ESTEFANI DOS SANTOS	3830603/2022 - EST	18/08/2022	180 DIAS
MIQUEIAS LOPES DA COSTA	4106498/2022 - EST	12/07/2022	180 DIAS
MONIQUE MORAES RIBEIRO	4232647/2022 - EST	19/07/2022	180 DIAS
NADINE DA SILVA ESTRELADO	3333223/2022 - EST	19/09/2022	180 DIAS
NADJA SILVA PEREIRA	3905466/2022 - EST	25/08/2022	180 DIAS
NAIARA ALVES CARVALHO	2869662/2022 - EST	08/07/2022	180 DIAS
NAIARA FERREIRA DIOGENES BONFIM	4876468/2022 - EST	28/10/2022	180 DIAS
NAILSON ROSENDO PAIXAO SAMPAIO	4630877/2022 - EST	08/11/2022	180 DIAS
NATALI OLIVEIRA BONFIM	4752997/2022 - EST	11/07/2022	180 DIAS
NATALIA CERQUEIRA FAGUNDES	4364954/2022 - EST	28/07/2022	180 DIAS
NATANAEL DO NASCIMENTO LACERDA	3250465/2022 - EST	23/05/2022	180 DIAS
NATANAEL VIEIRA DE SOUZA MOTA	4040563/2022 - EST	11/10/2022	180 DIAS
NATANIEL SOUSA DAS MERCES	3589823/2022 - EST	26/07/2022	180 DIAS
NATASHA SANTOS ALVES	4175697/2022 - EST	14/12/2022	180 DIAS
NATHALIA LEITE DA MOTA	3614532/2022 - EST	04/10/2022	180 DIAS
NATIELLE SANTOS PINTO	2615836/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
NATILA CONCEICAO SANTOS	5011330/2022 - EST	12/08/2022	180 DIAS
NEUMA ALMEIDA ROSARIO CERQUEIRA	2146311/2022 - EST	22/11/2022	180 DIAS
NICOLAS CRUZ SANTOS RODRIGUES	4162699/2022 - EST	20/12/2022	180 DIAS
NICOLAS GABRIEL DOS SANTOS FIGUEIREDO	4848567/2022 - EST	06/06/2022	180 DIAS
NICOLAS ROGER ARAUJO MONTEIRO DA SILVA	5010404/2022 - EST	25/10/2022	180 DIAS
NICOLE ALVES SOARES DOS SANTOS	4026578/2022 - EST	13/09/2022	180 DIAS
NILTON DE CASTRO MAGALHAES NETO	4269996/2023 - EST	04/01/2023	180 DIAS
NINA BEATRIZ RISSO PIRES	4028678/2022 - EST	29/08/2022	180 DIAS
NIVEA DE SOUZA SANTANA DOS SANTOS	4794154/2022 - EST	23/11/2022	180 DIAS
OSMAR NASCIMENTO DA SILVA	4159236/2022 - EST	25/11/2022	180 DIAS
PABLO CONCEICAO DE OLIVEIRA	3273239/2022 - EST	25/11/2022	180 DIAS
PABLO MAIA ALMEIDA ALVES	3993176/2023 - EST	10/01/2023	180 DIAS
PABLO MICHEL DOS SANTOS SILVA	3385772/2022 - EST	14/06/2022	180 DIAS
PATRICK PALMEIRA PIRES CALDAS	3583363/2022 - EST	17/11/2022	180 DIAS
PAULO GUSTAVO XAVIER BAHIA CONCEICAO	3244722/2022 - EST	26/12/2022	180 DIAS
PAULO MIGUEL DO NASCIMENTO PEREIRA	4726547/2022 - EST	18/08/2022	180 DIAS
PEDRO HENRIQUE CHIOSSI LOPES	4847371/2022 - EST	01/09/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
PEDRO HENRIQUE SANTOS SILVA	4292703/2022 - EST	07/11/2022	180 DIAS
PEDRO HENRIQUE SENA MURICI	4753957/2022 - EST	03/11/2022	180 DIAS
PEDRO HENRIQUE SOARES DE JESUS	4831643/2022 - EST	17/11/2022	180 DIAS
PEDRO MIGUEL DA MACENO SILVA	4483183/2022 - EST	25/11/2022	180 DIAS
PEDRO VINICIUS SANTIAGO DE ANDRADE	4338844/2022 - EST	25/03/2022	180 DIAS
PERICLES FILIPE SILVA SANTOS	4609330/2022 - EST	02/09/2022	180 DIAS
PIETRO DAVID SOUZA SENA	4984495/2022 - EST	08/07/2022	180 DIAS
PRISCILA JESUS DE SOUZA	3049946/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
QUESIA BARBOSA DO SACRAMENTO	2935659/2022 - EST	26/08/2022	180 DIAS
RADMILA LEITE BATISTA	3996120/2022 - EST	31/08/2022	180 DIAS
RAFAEL MATOS DOS SANTOS	4194383/2022 - EST	12/12/2022	180 DIAS
RAFAEL SANTOS MACEDO	4716017/2022 - EST	30/09/2022	180 DIAS
RAFAELA DE OLIVEIRA RIBEIRO	2250846/2022 - EST	25/08/2022	180 DIAS
RAIANA PEREIRA DOS SANTOS	4945415/2022 - EST	21/07/2022	180 DIAS
RAIANE BASTOS DA SILVA	3925383/2023 - EST	09/01/2023	180 DIAS
RAIANE MARQUES DE SOUZA	4883150/2022 - EST	14/09/2022	180 DIAS
RAIANE SILVA SANTOS	4131148/2022 - EST	04/11/2022	180 DIAS
RAISSA DE JESUS DOS SANTOS	4178835/2022 - EST	26/12/2022	180 DIAS
RAISSA MATOS SOARES	4757000/2022 - EST	28/09/2022	180 DIAS
RAMON CABRAL DA PAIXAO	3361501/2022 - EST	26/10/2022	180 DIAS
RAMON GONCALVES DE JESUS	3697151/2022 - EST	28/07/2022	180 DIAS
RANA VERONICA DA PAIXAO BOA MORTE	3988828/2022 - EST	26/10/2022	180 DIAS
RAPHAEL FERREIRA RODRIGUES SANTOS	5033995/2022 - EST	18/08/2022	180 DIAS
RAPHAEL SILVA SOUSA	3915352/2022 - EST	13/10/2022	180 DIAS
RAQUEL BATISTA DOS SANTOS FRANCA	4045549/2022 - EST	23/08/2022	180 DIAS
RAQUEL DE SA COSTA	4563725/2022 - EST	02/08/2022	180 DIAS
RAQUEL DOS SANTOS NERI SOUZA	4171760/2022 - EST	27/07/2022	180 DIAS
RAVENA DE SOUZA SILVA	5030820/2022 - EST	12/07/2022	180 DIAS
RAYANE BRITO DOS SANTOS	3342233/2022 - EST	05/12/2022	180 DIAS
RAYANNE AMARO FERREIRA	4634950/2022 - EST	19/08/2022	180 DIAS
RAYRA VICTORIA BOULLOS SANTANA	4792879/2022 - EST	08/07/2022	180 DIAS
RAYSSA SILVA SANTOS	4147362/2022 - EST	15/12/2022	180 DIAS
REBECA DANIELE DA CRUZ SA	4198389/2022 - EST	06/09/2022	180 DIAS
REBECA DE CASTRO CONCEICAO	3076209/2022 - EST	22/12/2022	180 DIAS
REBECA DE JESUS SANTOS	3924591/2022 - EST	20/06/2022	180 DIAS
REBECA GABRIELLE LOMANTO ALVES BORBA	4736453/2022 - EST	19/08/2022	180 DIAS
REBECA ROCHA DE SOUZA	3663721/2022 - EST	25/11/2022	180 DIAS
REBECCA COUTINHO DA SILVA	5047973/2022 - EST	14/12/2022	180 DIAS
REJANE NUNES DE SOUZA	5075622/2022 - EST	10/10/2022	180 DIAS
RENAN SANTOS BISPO	3973795/2022 - EST	23/09/2022	180 DIAS
RENATA SILVA NERY	4321750/2022 - EST	27/12/2022	180 DIAS
RENATA SOUZA DOS SANTOS	3801526/2023 - EST	11/01/2023	180 DIAS
RENILSON DOS SANTOS GOMES	3165229/2022 - EST	01/06/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
RIAN OLIVEIRA DOS SANTOS	4919156/2022 - EST	22/12/2022	180 DIAS
RIAN SANTOS BOMFIM	4586579/2022 - EST	31/08/2022	180 DIAS
RITA DE CASSIA SANTOS QUEIROZ	3876902/2022 - EST	06/04/2022	180 DIAS
ROBERT DE JESUS DA COSTA LIMA	4069151/2022 - EST	28/10/2022	180 DIAS
ROBERTA DE OLIVEIRA LOPES SANTANA	3485443/2022 - EST	21/07/2022	180 DIAS
ROBSON DA SILVA SENA	3439354/2022 - EST	23/09/2022	180 DIAS
RODRIGO ARAUJO DE JESUS	3135962/2022 - EST	15/07/2022	180 DIAS
RODRIGO VICENTE DOS SANTOS CRUZ	4075685/2022 - EST	22/08/2022	180 DIAS
ROGERIO DE JESUS	3277187/2022 - EST	17/11/2022	180 DIAS
ROMARIO SOARES BARBOSA	4863673/2022 - EST	26/07/2022	180 DIAS
ROQUE LAZARO SANTOS	5051595/2022 - EST	27/07/2022	180 DIAS
ROSANA BARBOSA DOS SANTOS	3356683/2022 - EST	25/08/2022	180 DIAS
ROSANA DE JESUS SOUZA	2957292/2022 - EST	09/09/2022	180 DIAS
ROSANE SANTOS DE SOUZA	4668832/2022 - EST	28/09/2022	180 DIAS
ROSANGELA CONCEICAO DA SILVA	2508443/2022 - EST	28/07/2022	180 DIAS
ROSANGELA JESUS OLIVEIRA	4202858/2023 - EST	20/01/2023	180 DIAS
ROSANGELA SOUZA DA SILVA	2972621/2022 - EST	19/09/2022	180 DIAS
ROSEANE SANTOS MONTEIRO	3593212/2022 - EST	02/09/2022	180 DIAS
RUAMA MELO LIMA	3523446/2022 - EST	13/10/2022	180 DIAS
RUAN LUCAS CARVALHO SANTOS	4736074/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
RUAN SANTOS DE JESUS	4300195/2022 - EST	28/07/2022	180 DIAS
RYAN ALEXANDRE PINTO JESUS	4262269/2022 - EST	29/08/2022	180 DIAS
RYAN DAMASCENO DOS SANTOS	3771579/2022 - EST	09/08/2022	180 DIAS
SABRINA NASCIMENTO DOS SANTOS	4141186/2022 - EST	30/06/2022	180 DIAS
SABRINA RIBEIRO SIMOES	2294861/2022 - EST	14/10/2022	180 DIAS
SABRINA SANTOS SILVA	3532241/2022 - EST	30/09/2022	180 DIAS
SAMARA CONCEICAO RODRIGUES	4106905/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
SAMARA DE JESUS REIS	4807265/2022 - EST	15/08/2022	180 DIAS
SAMARA LETICIA DOS SANTOS BRITO	3952760/2022 - EST	19/08/2022	180 DIAS
SAMUEL REIS SILVA BISPO	4706213/2022 - EST	13/10/2022	180 DIAS
SAMUEL VICTOR SILVA MACHADO	3916186/2022 - EST	09/08/2022	180 DIAS
SANDRA REGINA FRANCA DOS SANTOS	4737373/2022 - EST	05/08/2022	180 DIAS
SANDRO MASCARENHAS DOS SANTOS	2034424/2022 - EST	20/06/2022	180 DIAS
SARA BENTA DO NASCIMENTO SANTOS	2166649/2022 - EST	14/07/2022	180 DIAS
SARA PIMENTEL ASSUNCAO	4308504/2022 - EST	18/07/2022	180 DIAS
SARA REGIS DOS SANTOS	5054727/2022 - EST	17/10/2022	180 DIAS
SARA ROSANE BORGES DOS SANTOS	3207069/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
SARA SOUZA PANTAS SACRAMENTO	4280203/2022 - EST	19/07/2022	180 DIAS
SARAH LIMA CARNEIRO	3529391/2022 - EST	22/08/2022	180 DIAS
SCARLETT SAMPAIO FERNANDES DA ROSA	2618072/2022 - EST	24/08/2022	180 DIAS
SHAIENE BEATRIZ SANTOS SANTANA	4340225/2022 - EST	20/07/2022	180 DIAS
SHEENA DE JESUS SANTOS	4996780/2022 - EST	29/11/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
SHEILA SOARES BISPO	2393325/2022 - EST	16/08/2022	180 DIAS
SILVANA TRINCHAO COSTA	2788182/2022 - EST	24/10/2022	180 DIAS
SILVIA DE JESUS SAMPAIO	4107973/2022 - EST	08/07/2022	180 DIAS
SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	4211300/2022 - EST	23/11/2022	180 DIAS
SOFIA DAMASCENO SERRA DANTAS	4191784/2022 - EST	07/06/2022	180 DIAS
SONCLE ELVIS REIS PINHEIRO	4703325/2022 - EST	17/05/2022	180 DIAS
SONIA DE OLIVEIRA	3004490/2023 - EST	10/01/2023	180 DIAS
SOPHIA ASSIS DOS SANTOS	4846155/2022 - EST	04/11/2022	180 DIAS
SOPHIA DA PAZ COSTA	4878393/2022 - EST	31/05/2022	180 DIAS
SOPHIA GABRIELLE BARBOSA DO ESPIRITO SANTO JESUS	4952884/2022 - EST	05/07/2022	180 DIAS
SOPHIA PIRES LIMA SOUZA	4340430/2022 - EST	10/08/2022	180 DIAS
SOPHIA SILVA FERNANDES SOARES	4366394/2022 - EST	30/05/2022	180 DIAS
STEPHANIE VITORIA DE JESUS OLIVEIRA	3479359/2022 - EST	21/12/2022	180 DIAS
STEPHANY FERNANDA DA PAIXAO SILVA	4828696/2022 - EST	29/07/2022	180 DIAS
STEPHANY PEREIRA RAMOS	3853450/2022 - EST	15/08/2022	180 DIAS
STEPHANY TELES COIMBRA	4173317/2022 - EST	25/08/2022	180 DIAS
SUELEN SOUZA BAHIA	4038604/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
SUNAMITA NASCIMENTO FRANCA	4970509/2022 - EST	24/10/2022	180 DIAS
SUSANA VITORIA SAMPAIO ARAUJO	3990313/2022 - EST	18/08/2022	180 DIAS
SUZANE PIMENTA SILVA	4912106/2022 - EST	19/08/2022	180 DIAS
TAILA SANTOS DA CONCEICAO	4340061/2022 - EST	23/09/2022	180 DIAS
TAINARA ALVES SENA	4655194/2022 - EST	28/09/2022	180 DIAS
TAIS DE OLIVEIRA MEDEIROS DOS REIS	3487295/2022 - EST	20/12/2022	180 DIAS
TAIS LANE DE JESUS MEDRADO	3491922/2022 - EST	21/10/2022	180 DIAS
TAIS NASCIMENTO DOS SANTOS	3353691/2022 - EST	20/12/2022	180 DIAS
TAIS SENA SANTOS	3524850/2022 - EST	05/10/2022	180 DIAS
TAISE VITORIA REIS SILVA	3552005/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
TALITA LOPES OLIVEIRA	5038846/2022 - EST	23/08/2022	180 DIAS
TALITA RAQUEL REIS SANTOS	3790127/2022 - EST	18/07/2022	180 DIAS
TAMARA JANAINA PATRICIO MORAIS	2931415/2023 - EST	10/01/2023	180 DIAS
TARCISIO DE LIMA RIUNA	2542911/2023 - EST	12/01/2023	180 DIAS
TATIANA DE JESUS ALBUQUERQUE	4313959/2023 - EST	10/01/2023	180 DIAS
TATIANA LESSA FERREIRA BOMFIM	5052572/2022 - EST	27/07/2022	180 DIAS
TATIANE SILVA DOS SANTOS	3966170/2022 - EST	14/09/2022	180 DIAS
TAYANE GONCALVES BRITO	3851448/2022 - EST	19/04/2022	180 DIAS
THAILA BRITO NASCIMENTO	4639910/2022 - EST	12/09/2022	180 DIAS
THALITA RAISSA DAS NEVES SANTOS	4765713/2022 - EST	14/12/2022	180 DIAS
THAYLAN LUIS SILVA DE CARVALHO	4812691/2022 - EST	01/09/2022	180 DIAS
THAYS ARANHA BARBALHO	4607950/2022 - EST	17/08/2022	180 DIAS
THEO SANTOS SANTANA	4375975/2023 - EST	02/01/2023	180 DIAS
THIAGO DE ALMEIDA SANTOS	4197563/2022 - EST	12/07/2022	180 DIAS
THIAGO DE PAULA BORGES	3729646/2022 - EST	27/07/2022	180 DIAS
THIAGO NORONHA DA SILVA	4668088/2022 - EST	09/08/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
THIERRI ANTONIO GOMES DA SILVA COSTA	5072557/2022 - EST	21/10/2022	180 DIAS
THIERRY ALMEIDA LIMA	3971807/2022 - EST	26/07/2022	180 DIAS
THOMAS ROSA BULCAO DO ESPIRITO SANTO	5044766/2022 - EST	10/10/2022	180 DIAS
TIAGO SENA DOS SANTOS	3742196/2022 - EST	13/07/2022	180 DIAS
TIFFANY GABRIELE ESTRELA DA SILVA SANTOS	4628214/2022 - EST	14/06/2022	180 DIAS
UANE DOS SANTOS DE JESUS	3968832/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
UESLEI BRITO DE JESUS	2773361/2022 - EST	12/08/2022	180 DIAS
URBANO ALVES DA SILVA NETO	3940639/2022 - EST	23/09/2022	180 DIAS
VAGNER MARCELO RAMOS SANTOS	4650619/2022 - EST	03/10/2022	180 DIAS
VALBER DA FRANCA NATIVIDADE	4081861/2022 - EST	17/08/2022	180 DIAS
VANESSA SANDERLI FARIAS DA SILVA	4071779/2022 - EST	04/11/2022	180 DIAS
VANUSA DOS SANTOS SOUZA	5049703/2022 - EST	11/07/2022	180 DIAS
VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	4128945/2022 - EST	09/09/2022	180 DIAS
VICTOR GABRIEL DOS SANTOS JESUS	3984516/2022 - EST	21/07/2022	180 DIAS
VICTOR NUNES RIVERA	4942153/2022 - EST	20/07/2022	180 DIAS
VINICIUS BRITO DE JESUS	4308647/2022 - EST	17/10/2022	180 DIAS
VINICIUS DA SILVA SANTOS	3190636/2022 - EST	29/09/2022	180 DIAS
VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA	5030564/2022 - EST	28/07/2022	180 DIAS
VITOR ALEXANDRE SANTOS SILVA	4104522/2022 - EST	14/09/2022	180 DIAS
VITOR EMMANUEL FERREIRA PAMPONET	4746283/2022 - EST	13/05/2022	180 DIAS
VITORIA CAROLINE SILVA DE JESUS	5040113/2022 - EST	04/11/2022	180 DIAS
VITORIA NATALIA OLIVEIRA DE JESUS	3653527/2022 - EST	17/08/2022	180 DIAS
VITORIA VALERIA CRISTO SANTOS	4602824/2023 - EST	17/01/2023	180 DIAS
VIVIANE SANTANA DOS SANTOS	3802340/2022 - EST	06/09/2022	180 DIAS
WALISSON SANTOS OLIVEIRA	3568282/2022 - EST	01/12/2022	180 DIAS
WALLACE SOUZA DA SILVA	5025879/2022 - EST	18/08/2022	180 DIAS
WANESSA BISPO DOS SANTOS	4625657/2022 - EST	17/08/2022	180 DIAS
WATHANA ALMEIDA DE JESUS	4204354/2022 - EST	14/12/2022	180 DIAS
WELINSON PITA DA SILVA	3273838/2022 - EST	14/09/2022	180 DIAS
WILLIAN CRISTIAN DE JESUS BARBOSA	4264779/2022 - EST	24/10/2022	180 DIAS
WILLIAN SANTANA DA CRUZ	3591059/2022 - EST	09/08/2022	180 DIAS
WYVERNE PASSOS DA SILVA	4126731/2022 - EST	30/11/2022	180 DIAS
YAGO DE ALMEIDA PALMEIRA	5014561/2022 - EST	17/11/2022	180 DIAS
YAGO SILVA LIMA	4970454/2022 - EST	27/09/2022	180 DIAS
YAN MAICON COSTA DA SILVA	4629634/2022 - EST	16/08/2022	180 DIAS
YASMIM CRISTINY COSTA DE MORAES	2865299/2022 - EST	14/06/2022	180 DIAS
YASMIM SABRINA NASCIMENTO DE JESUS	3489912/2022 - EST	17/08/2022	180 DIAS
YASMIN GOMES DA SILVA DOS PRAZERES	3641067/2022 - EST	18/03/2022	180 DIAS
YASMIN MICHELE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	2915438/2022 - EST	06/09/2022	180 DIAS
YASMIN SANTANA RAMOS DA SILVA	3381942/2023 - EST	04/01/2023	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
YASMIN VITORIA COELHO NASCIMENTO LOPES	4815477/2022 - EST	18/11/2022	180 DIAS
YURI DA CRUZ ALMEIDA	4277898/2022 - EST	23/08/2022	180 DIAS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 30 de março de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RETIFICAÇÃO

Na Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 003/2022 - PE SRP Nº 003/2022, publicado no DOM de nº. 8.503, página 35, de 28 de março de 2023.

ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.451.0014.2285 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito - Elemento da Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ - Fonte: 050

LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.451.0014.2285 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito - Elemento da Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ - Fonte: 2.7.52.410004

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: 1.132.430,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais).

LEIA-SE: VALOR TOTAL: 1.450.800,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de março de 2023.

ELTON PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 019/2023

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
530/2015	ZELIA BATISTA DE ARAUJO	MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 30 DE MARÇO DE 2023

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 015/2023

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
449/2016	1433	SANTANA S.A. DROGARIA FARMÁCIAS (FARMÁCIA SANTANA)	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 30 DE MARÇO DE 2023

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 040/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/02/2023 a 01/05/2023, o servidor DANIEL SANTOS SILVA, matrícula 3101545, para responder pela função de confiança de SECRETARIO ADMINISTRATIVO, grau 61, da Inspetoria Geral, em substituição da titular MARLA FONSECA SOARES, matrícula 3101997, por motivo de licença maternidade.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de março de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 041/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 03/04/2023, a servidora CLEISIANE DE SOUSA ALMEIDA GUTIERREZ, matrícula

3100434, para responder pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular BENEDITO DA SILVA NETO, matrícula 3101732, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de março de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 042/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 10/04/2023 a 24/04/2023, o servidor JULIO CESAR DE GOES MOREIRA GOMES, matrícula 3100372, para responder pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, em substituição do titular ALEX MARINHO DE ALMEIDA, matrícula 3100825, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de março de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 043/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/04/2023, o servidor MANOEL NASCIMENTO BOMFIM, matrícula 3100567, para exercer a função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, e dispensar, da mesma função, o servidor ANDERSON MARQUES DOS REIS, matrícula 3100986.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de março de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 044/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/04/2023, o servidor RAFAEL DOS SANTOS, matrícula 3101399, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular ALBERT SILVA DOS REIS, matrícula 3112675, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de março de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 045/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/04/2023, o servidor UBIRAJARA OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula 3100450, para exercer a função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, e dispensar, da mesma função, o servidor FABIO ROCHA DOS SANTOS, matrícula 3102009.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de março de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.485, de 02 de março de 2023, referente à publicação da Portaria de Nomeação nº 030/2023 - Edital nº 01/2019.

Onde se lê:

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ELVIS ALVES AMÂNCIO	096.23 X.XXX-XX	119º	8000860-49.2020.8.05.0000

(...)

Leia-se:

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ELVIS ALVES AMÂNCIO	096.23 X.XXX-XX	119º	8012015-49.2020.805.0001

(...)

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 27 de março de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 018/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860, de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

LICITAÇÕES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

TORNAR SEM EFEITO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

DOM Nº 8.501 PUBLICADO EM 24/03/2023 PAG. 09
PROCESSO CGM Nº 38.890/2023

TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, INSCRIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR NO CURSO "Descomplicando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", POR MOTIVO DE CANCELAMENTO DO REFERIDO CURSO

Salvador, 30 de Março de 2023

MARIA JOSE PIÑEIRO VENTIN
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 4.493/2023
Empresa: GREEN4T SOLUÇÕES TI SA;
CNPJ: 03.698.620/0005-68;
Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de Sala-Cofre Certificada, segundo ABNT NBR 15247.
Valor Total: R\$ 605.256,36 (seiscentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 270002 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250221 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.5.00 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso I;
Data da Homologação: 29/03/2023.

Salvador, 30 de março de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica o julgamento de recursos relativos ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 009/2023.

Objeto: a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. LIMPEZA/INSUMO - (SABONETE LÍQUIDO, SABÃO BARRA, AROMATIZADOR E OUTROS).

PROC: 112491/2022-SEMGE

RECORRENTE: FAZ DO BRASIL INDUSTRIA DE PAPÉIS LTDA

DECISÃO HIERÁRQUICA:

Conhecer do recurso interposto pela empresa FAZ DO BRASIL INDUSTRIA DE PAPÉIS LTDA, para no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE de acordo com o Parecer COMPEL nº 047/2023, em conformidade com Despacho Homologatório do S.r. Secretário datado de 29/03/2023.

Salvador, 30 de março de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

Designar a servidora ELAINE SILVA DE SOUSA, matrícula nº 3164710, Coordenador II, Grau 55, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Gestão do SAVAM, durante o impedimento legal do titular, JOÃO RESCH LEAL, matrícula nº 3158105, por motivo de férias, no período de 03.04.2023 a 02.05.2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 29 de março de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 022/2023- PROC: 20458/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. SEGURANÇA (ÓCULOS DE SEGURANÇA).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
ROMASEG EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP	01	R\$ 11.096,75

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2023

Salvador, 30 de março de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 011/2023- PROC: 120097/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CONE, CILINDRO E FITA).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
TRAFFIC SOLUTIONS EQUIP E SERVICOS DE SINALIZACAO	01	R\$ 332.678,09
M7 ACESSORIOS LTDA	02	R\$ 37.925,34

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2023

Salvador, 30 de março de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 050/2023- PROC: 12173/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de LIVRO PARA ATA, LIVRO PROTOCOLO, CADERNO, BLOCO DE PAPEL, AGENDA TELEFÔNICO, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 17/04/2023; abertura no dia 18/04/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 18/04/2023 às 10:00h.

Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 30 de março de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, publicado no DOM nº 8.496 de 17/03/2023, fl. 08.

ONDE SE LÊ:

LICITANTE VENCEDOR	LOTE(S)	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
RMR AGROINDUSTRIA, COMERCIO ATACADISTA, BENEFICIAMENTO E EMPACOTAMENTO DE CEREAIS LTDA	10	5.575,00

LEIA-SE:

LICITANTE VENCEDOR	LOTE(S)	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
RMR AGROINDUSTRIA, COMERCIO ATACADISTA, BENEFICIAMENTO E EMPACOTAMENTO DE CEREAIS LTDA	10	5.775,00

Salvador, 29 de março de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 022/2023

Processo n.º 129.714/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	01	318.150,00
TOTAL		318.150,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2023

Pregão Eletrônico - SMS n.º 048/2023

Processo n.º 79.879/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA	01	82.365,00
DNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E DE NUTRIÇÃO EIRELI	02	17.170,00
TOTAL		99.535,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2023

Pregão Eletrônico - SMS n.º 094/2023

Processo n.º 135.851/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ESPECÍFICOS PARA PROGRAMAS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
F. RICIERI PARTICIPAÇÕES LTDA	04	167.000,00
TOTAL		167.000,00

LOTES 01/02/03/05/06/07 - DESERTOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2023

Salvador, 28 de março de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 068/2023

Processo n.º 183.910/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE COM. IMPORTACAO E EXPOR. LTDA	01	7.007,00
	02	8.200,00
SAUDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	04	1.775,40
TOTAL		16.982,40

Lote 03 - DESERTO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2023

Pregão Eletrônico - SMS n.º 402/2022

Processo n.º 130.168/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL PÓS BASE PROTEÍNA ISOLADA SOJA.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	01	248.183,10
NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME	02	66.407,22
TOTAL		314.590,32

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023

Pregão Eletrônico - SMS n.º 403/2022

Processo n.º 116.513/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	01	25.400,00
	05	1.000,00
VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	03	10.198,00
BE LIFE INDUSTRIA COMERCIO IMPORT E EXPORT DE MAT LTDA	04	38.500,00
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	06	11.250,00
TOTAL		86.348,00

LOTE 02 - FRACASSADO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023

Salvador, 28 de março de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 180/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO PARA CONSULTORIA EM ALEITAMENTO MATERNO.

Processo n.º 125.733/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/04/2023 até às 09:00 horas do dia 17/04/2023

Abertura das Propostas: 17/04/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 17/04/2023 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 181/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 5.141/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/04/2023 até às 09:00 horas do dia 17/04/2023

Abertura das Propostas: 17/04/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 17/04/2023 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 182/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

Processo n.º 27.040/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/04/2023 até às 10:00 horas do dia 17/04/2023

Abertura das Propostas: 17/04/2023 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 17/04/2023 às 10:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 183/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Processo n.º 119.345/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/04/2023 até às 10:00 horas do dia 17/04/2023

Abertura das Propostas: 17/04/2023 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 17/04/2023 às 10:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 184/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 19.214/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/04/2023 até às 11:00 horas do dia 17/04/2023

Abertura das Propostas: 17/04/2023 às 11:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 17/04/2023 às 11:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 185/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 198.011/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/04/2023 até às 11:00 horas do dia 17/04/2023

Abertura das Propostas: 17/04/2023 às 11:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 17/04/2023 às 11:30 horas

Salvador, 29 de março de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação COPEL/SEDUR, designada pela PORTARIA Nº 208/2022, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02/09/2022, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2022, Decreto Municipal Nº 34.047/2021 e Portaria Nº 624 de 20/10/ 2021, torna público aos interessados, que será realizada a seguinte DISPENSA DE LICITAÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 43.555/2023 - SEDUR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADA, em conformidade com as características e demais informações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
Prazo para recebimento das Propostas Preços será de 03 (Três) dias úteis, a contar a partir do dia seguinte da data desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a PROPOSTA mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser Encaminhada para o Endereço Eletrônico: copel.sedur@salvador.ba.gov.br
<mailto:sucom@salvador.ba.gov.br>

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos Sítios Eletrônicos www.sedur.salvador.ba.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 30 de Março de 2023.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente COPEL/SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO Nº: 51197/2023.
CONTRATADO: MARCOS FORTES SANTOS DE BUSTAMENTE ME.
OBJETO: contratação da empresa MARCOS FORTES SANTOS DE BUSTAMENTE ME, para a execução da etapa final de atualização da Maquete de Salvador.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0009.114400 - Planejar Espaço Urbano - Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos e Equipamentos Públicos. Elemento de Despesa: 44.90.52.07 Fontes: 1.500.1.0.0.000.
AMPARO LEGAL: art. 25, inciso II, parágrafo 1º, c/c art. 13, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 146.790,34 (cento e quarenta e seis mil setecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).
DATA DO ATO: 30/03/23.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais nº 4.484/92 e nº 8.421/13, no que couber, Decretos Municipais: 10.267/93; 15.984/05 e 23.781/13, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-FMLF (MENOR PREÇO) - Processo E-Salvador Nº 42.286/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para elaboração dos Projetos Executivos Complementares para Requalificação Urbana do Canteiro Central da Avenida Mário Leal Ferreira - Bonocó, a realizar-se no dia 19/04/2023, às 9 h, horário local, na Sala de Reunião da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, situada na Rua da Bélgica, 74 - Edifício Roosevelt - 3º andar - Comércio, Salvador/BA.

Os interessados poderão retirar, gratuitamente, o Edital da seguinte forma:

- Portal FMLF: www.fmlf.salvador.ba.gov.br (módulo licitações); ou
- Solicitação formalizada junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br.

As solicitações de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser encaminhadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação - CPL, através dos seguintes canais: 1) em sua sede, situada na Rua da Bélgica, 74 - 3º andar - Comércio, Salvador/BA, das 8h30 às 12h e das 14h às 16h30; 2) através do e-mail: cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br

Salvador, 29 de março de 2023.

LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDECAVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, com base na 8.666/93, e Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, torna

público para conhecimento dos interessados que a licitação TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 - Processo: 184091/2022 - Tipo: Técnica e Preço - Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de planejamento e elaboração de masterplan com vistas à organização e indução do centro logístico em Salvador - Polo Logístico, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, FICA SUSPENSA "SINE DIE", tendo em vista a necessidade de alterações/correções no Termo de Referência e seu Edital.

Salvador, 31 de março de 2023

LUCIANA RIBEIRO CHAGAS
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023

Processo: nº 80350/2021

Inexigibilidade nº 01/2023

Objeto: Constitui objeto deste contrato a Adequação da rede elétrica de distribuição para Ligação Definitiva da Arena Aquática Salvador - Pituba, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido na Carta nº 9101263852 e Planilha de Materiais e Serviços referentes ao Projeto X0898364. Valor estabelecido: R\$ 154.953,09.

Homologação: 24/03/2023.

Base legal: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso: 1.7.51.110001 - COSIP; Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Salvador, 30 de março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2023

Processo: nº 65087/2021

Inexigibilidade nº 02/2023

Objeto: Constitui objeto deste contrato a Adequação da rede elétrica de distribuição para atender a extensão de rede para atender a extensão de poste na Rua Rosalvo C. Silva - São Marcos, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido na Carta nº 9101695138 e projeto elétrico X-1002342.

Valor estabelecido: R\$ 16.400,62.

Homologação: 24/03/2023.

Base legal: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso: 1.7.51.110001 - COSIP; Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Salvador, 30 de março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2023

Processo: nº 110827/2022

Inexigibilidade nº 03/2023

Objeto: Constitui objeto deste contrato a Adequação da rede elétrica de distribuição para atender a relocação/deslocamento de postes e rede na Via Bronze, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido na Carta nº 9101835505 e projeto elétrico X-1060826.

Valor estabelecido: R\$ 65.237,71.

Homologação: 24/03/2023.

Base legal: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso: 1.7.51.110001 - COSIP; Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Salvador, 30 de março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão da Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Ordem Pública, através da Delegação de competência através da Portaria nº 20, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.486 de 03/03/2023, página 17, divulga o resultado da licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - SEMOP

PROCESSO Nº 8944/2023

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no MERCADO MUNICIPAL SÃO MIGUEL em equipamentos do tipo BOXE, localizado na Avenida JJ Seabra, Baixa do Sapateiros, s/n - Centro, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades elencadas no item 1 do Edital e no Termo de

Referência, anexo I do Edital.

Nº	SETOR	ATIVIDADE	ÁREA (M²)	LICITANTE VENCEDORA	PREÇO PÚBLICO OFERTADO (R\$)	SITUAÇÃO
06	AI - 01	RESTAURANTE	19,35	-	-	FRACASSADO
04	AI - 01	VENDA ROUPA	9,00	ILMARIA SILVA ARMENTANO	200,00	VENCEDORA
19	AI - 02	VENDA ROUPA	8,33	LINDAURA SANTOS SILVA	150,00	VENCEDORA
23	AI - 02	UTILIDADES DOMÉSTICAS	8,33	LUIS ANTONIO EVANGELISTA	150,00	VENCEDORA
26	AI - 02	ATIVIDADES COMERCIAIS	9,35	-	-	FRACASSADO
27	AI - 02	ATIVIDADES COMERCIAIS	9,70	-	-	FRACASSADO
30	AI - 02	ATIVIDADES COMERCIAIS	8,68	-	-	FRACASSADO
32	AI - 02	ATIVIDADES COMERCIAIS	9,60	-	-	FRACASSADO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 30 de março de 2023.

Salvador, 30 de março de 2023.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Coordenadoria de Apoio Administrativo da Defesa Civil de Salvador (CODESAL), Diretoria vinculada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal (SECIS), em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 40076/2023 - SECIS/CODESAL, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) COLETORES DE REGISTRO DE PONTO (RELÓGIO DE PONTO) PARA O CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DOS COLABORADORES DA DEFESA CIVIL DE SALVADOR (CODESAL), COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA E EQUIPAMENTOS JÁ INSTALADOS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR (PMS), CONTEENDO CONTROLE DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E CARTÃO DE PROXIMIDADE, QUE ATENDAM A PORTARIA DO MINISTÉRIO 373/2011, SOFTWARES DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA E DE GERENCIAMENTO, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, DE SUAS VERSÕES, BEM COMO DOS RESPECTIVOS FIRMWARES E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: codesal.adm@salvador.ba.gov.br, até a data 05/04/2023.

O Edital e/ou Termo de Referência da Dispensa de Licitação deverá ser solicitado através do endereço eletrônico: codesal.adm@salvador.ba.gov.br.

Salvador/BA, 30 de março de 2023.

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Administrativo / CODESAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação referente ao Processo nº 31247/2023 - SEMUR publicada no DOM nº 8.505 de 30/03/2023, página 16,

Onde se lê:

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, art. 24, inciso II.

Leia-se:

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 30 de março de 2023.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGADA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023-Processo nº 1369/2023-Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução das obras de construção dos Lava-Jatos 01 e 02, Curralinho, Imbui, no Município de Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Vencedora: SANTA FÉ ENGENHARIA EIRELI, com valor K de 0,79, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R\$ 1.326.900,98 (um milhão trezentos e vinte e seis mil novecentos reais e noventa e oito centavos)

Critério de Julgamento: menor coeficiente multiplicador "K" (menor preço)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data Homologação/Adjudicação: 29/03/2023

Fica, desde já, a licitante vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 17 do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório se encontra a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 30 de março de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, com base na Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA nº 05/2023-Processo nº 167825/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução das obras de intervenções viárias na região da Rótula do Abacaxi-intervenção 2-Acesso Av. Mário Leal Ferreira(Bonocô) ao Cabula-Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

Após análise e julgamento a Comissão decidiu classificar todas as propostas, conforme a seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO/LICITANTES	VALOR PROPOSTO "K"
1º) PAVLOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	0,80
2º) LIGA ENGENHARIA LTDA	0,83
3º) FLEX ENGENHARIA LTDA (CONDIÇÃO DE EPP)	0,84
4º) METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	0,87
5º) CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	0,90
6º) BMV CONSTRUÇÕES E INCOPORAÇÕES LTDA	0,95
7º) COMTECH ENGENHARIA LTDA	0,99
(*) EMPRENHE CONSTRUTORA LTDA	0,99

Decisão, justificativas e fundamentação, conforme registros em Ata Sessão Pública, disponível aos interessados para conhecimento, através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br/licitações-CONCORRÊNCIA nº 05/2023) e/ou na Sala da Comissão de Licitação.

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b" c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

Não havendo recurso, fica desde já designada a data de 12/04/2023 às 10:00hs Sessão Pública para abertura dos envelopes nº 02-Habilitação.

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs, na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

Salvador, 30 de março de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP-Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei 8.666/93, na sua atual redação, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que serão realizadas as seguintes licitações:

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 10/2023-Processo nº 43932/2023-Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO "H"-VIADUTO DIRECIONAL DE RETORNO - localizado na Av. Antônio Carlos Magalhães/ Av. Mario Leal Ferreira - Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 04/05/2023

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 11/2023-Processo nº 50286/2023-Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO "C"-VIADUTO DIRECIONAL SENTIDO ACESSO NORTE-Caminho das Árvores, Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 05/05/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023-Processo nº 152704/2022-Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de drenagem da Rua Osório Villas Boas e Adjacências-Cidade Nova, Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 17/04/2023

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

Os Editais e seus anexos se encontram disponíveis, da seguinte forma:

- 1) Portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (modulo licitações);
 - 2) Portal: compras.salvador.ba.gov.br e
 - 3) Sala da COPEL, mediante protocolo de entrega (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
- Informações: (71) 3202-4331/4339 email: copel.sucop@hotmail.com

Salvador, 30 de março de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Processo nº: 8460/2023

Parecer ASJUR nº 107/2023

Objeto: Aquisição de 02(dois) certificados, do tipo Certificado Digital e-CPF tipo A3, pelo período de 12(doze) meses, para atender as demandas desta Autarquia.

Empresa: BRASILEIRA CERTIFICADO DIGITAL LTDA-CNPJ/MF nº 28.732.0001-12

Valor global: R\$ 491,00 (quatrocentos e noventa e um reais)

Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Subação: 250219 Manutenção de Tecnologia da informação e comunicação - SUCOP

Fonte Recurso: 1.5.00.111001 Tesouro

Natureza Despesa: 33.90.40 Serviços de Tecnologia e Comunicação-PJA

Amparo Legal: art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.047/2021

Homologação/Adjudicação: 28/03/2023

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 30 de março de 2023

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS****RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006-2023**

Processo nº 52640/2023.

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: Obvio Escritórios Flexíveis LTDA

CNPJ: 27.509.465/0001-29

Objeto: Contratação de espaço físico em escritório compartilhado, visando estabelecer a sede provisória da SalvadorPAR para execução de seus trabalhos.

Amparo legal: Art. 29, XV da Lei 13.303/16 e Art. 144, XV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDEMS.

Valor Total: R\$ 228.000,00.

Prazo do contrato: 6 meses

Data da assinatura/homologação: 14/03/2023

Salvador, 30 de março de 2023

MARCOS LESSA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2019**

PROCESSO: 14251/2023.

CONTRATO nº 094/2019.

OBJETO: Acréscimo de 15 (quinze) equipamentos de telecomunicação com tecnologia tdm/ip e interligação voip aparelho telefônico ip - tipo I, 100 (cem) equipamentos de telecomunicação voip e interligação voip aparelho telefônico analógico - tipo II para atender demanda da SEMAN e SEFAZ respectivamente, bem como supressão de 02 (dois) equipamentos de telecomunicação voip aparelho telefônico analógico de áudio, passando o valor global do contrato de **R\$ 4.282.306,80** (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos) para **R\$ 4.296.106,80** (quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, cento e seis reais e oitenta centavos). Com as alterações realizadas, o valor pago pela SEMAN, passa de **R\$ 101.261,88** (cento e um mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), para **R\$ 108.101,88** (cento e oito mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos), o valor pago pela SEFAZ, passa de **R\$ 27.864,00** (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), para **R\$ 35.064,00** (trinta e cinco mil e sessenta e quatro reais) e o valor pago pela SEMDEC, passa de **R\$ 51.658,08** (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), para **R\$ 51.418,08** (cinquenta e um mil, quatrocentos e dez eito reais e oito centavos).

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: UNINTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 19.557.079/0001-84.

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE
SEMAN	250103	33.90.39	1.500.1
SEFAZ	250108	33.90.39	1.753.1
SEMDEC	250203	33.90.40	1.500.1

Salvador, 30 de março de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 336/2023

PROCESSO: 14251/2023.

CONTRATO nº 094/2019.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 100/2019 de 16/07/2019.

CONTRATADA: UNINTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMAN	250103	33.90.39	1.500.1	9.008,49
SEFAZ	250108	33.90.39	1.753.1	2.922,00
SEMDEC	250203	33.90.40	1.500.1	4.284,84

Salvador, 30 de março de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 128/2021**

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE

CNPJ: 05.903.304/0001-82

PROCESSO Nº: 39969/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses ao Contrato nº 128/2021, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MILTON SANTOS** da

Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e anexos.

VIGÊNCIA: será de 06 (seis) meses, com início em 29/03/2023 e término em 28/09/2023.

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2023.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação- SMED

CLÓVIS MAGALHÃES FILHO
Consórcio Qualy/Ino9vare

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 125/2021

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: CONSÓRCIO COMTECH/FPE

CNPJ: 07.115.973/0001-15

PROCESSO Nº: 27457/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses ao Contrato nº 125/2021, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL ANFILÓFIO DE CARVALHO**, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011.

VIGÊNCIA: será de 06 (seis) meses, com início em 29/03/2023 e término em 28/09/2023.

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2023.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação- SMED

LAÉRCIO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Consórcio COMTECH/FPE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 129/2021

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: CONSÓRCIO BMV / GBM

CNPJ: 00.965.611/0001-74

PROCESSO Nº: 27497/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 04 (quatro) meses ao Contrato nº 129/2021, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção da **ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE**, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011.

VIGÊNCIA: Será de 04 (quatro) meses, com início em 29/03/2023 e término em 28/07/2023.

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2023.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação- SMED

MIGUEL ÂNGELO VIRGENS VIEIRA
Consórcio BMV / GBM

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 132/2021

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: CONSÓRCIO EMBRACON / TRIUNFO

CNPJ: 07.103.225/0001-12

PROCESSO Nº: 27513/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 02 (dois) meses ao Contrato nº 132/2021, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de Reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS** da Secretaria Municipal de Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011.

VIGÊNCIA: será de 02 (dois) meses, com início em 29/03/2023 e término em 28/05/2023.

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2023.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação- SMED

ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS NETO,
Consórcio Embrakon / Triunfo

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 022/2022

PROCESSO: 116143/2022

FORNECEDOR: PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 29.055.287/0001-39

OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES E REFERENCIAL CURRICULAR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º), devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em **16/12/2022**, originária do Pregão Eletrônico n.º **022/2022**, Lote n.º 01 e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).

VALOR: R\$ 4.459.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.111700 Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 1.500.1; 1.541.3; 2.541.3.

AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 32.562/2020; Decreto Municipal nº 24.900/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2023.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária/SMED

JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO
Pantograf Gráfica e Editora LTDA

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 127/2021

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: CONSÓRCIO CS/GBM

CNPJ: 33.833.880/0001-36

PROCESSO Nº: 27493/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses ao Contrato nº 127/2021, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL ELYSIO ATHAYDE**, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e anexos.

VIGÊNCIA: será de 03 (três) meses, com início em 29/03/2023 e término em 28/06/2023.

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2023.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação- SMED

RENATO BARRETO MARTINEZ
Consórcio CS/GBM

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 131/2021

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: Consórcio CS / GBM

CNPJ: 33.833.880/0001-36

PROCESSO Nº: 27504/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 05 (cinco) meses ao Contrato nº 131/2021, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU**, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e anexos.

VIGÊNCIA: será de 05 (cinco) meses, com início em 29/03/2023 e término em 28/08/2023.

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2023.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação- SMED

RENATO BARRETO MARTINEZ
Consórcio CS / GBM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 73808/2022

AFM Nº: 1664/2023 - R\$ 321.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023

CONTRATADA: AMED S/A

CNPJ: 10.403.238/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 23740/2023
PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso:
1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 30 de março de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO
PROCESSO: 109699/2022
AFM Nº: 2033/2023 - R\$ 15.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 36.379.685/0001-76

PROCESSO: 109699/2022
AFM Nº: 2037/2023 - R\$ 4.345,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023
AFM Nº: 2042/2023 - R\$ 12.383,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ: 20.008.831/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 26946/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso:
1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 30 de março de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: LOUÇAS, ARTIGOS DE MESA E DESCARTÁVEIS
PROCESSO: 112780/2022
AFM Nº: 2728/2023 - R\$ 35,42 - DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023
AFM Nº: 2729/2023 - R\$ 1.161,16 - DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023
AFM Nº: 2730/2023 - R\$ 1.054,90 - DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023
AFM Nº: 2731/2023 - R\$ 1.321,32 - DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023
AFM Nº: 2732/2023 - R\$ 323,40 - DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
AFM Nº: 2733/2023 - R\$ 66,22 - DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
AFM Nº: 2734/2023 - R\$ 485,52 - DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
AFM Nº: 2735/2023 - R\$ 27.398,56 - DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
AFM Nº: 2736/2023 - R\$ 67.073,16 - DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
AFM Nº: 2737/2023 - R\$ 2.770,32 - DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
AFM Nº: 2738/2023 - R\$ 2.103,92 - DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 39862/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2154, 2323, 2501, 2151, 2159 Elemento de Despesas:
339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco
de Custeio) 1.6.00.310016, 1.6.00.310015 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo
Federal - Bloco de Custeio) 2.6.00.310008, 2.6.00.310013 (Ex. Anterior - Transferência Fundo a Fundo
de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 30 de março de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. LIMPEZA / INSUMO
PROCESSO: 1618112021
AFM Nº: 2927/2023 - R\$ 574,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023
CONTRATADA: EQUILIBRIO COMÉRCIO DESCARTÁVEIS DE LTDA
CNPJ: 07.571.925/0001-31

OBJETO: MAT. ALIMENTOS / BEBIDAS NÃO ACOÓLICAS
PROCESSO: 215654/2021
AFM Nº: 2930/2023 - R\$ 21.967,68 - DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.496.562/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 41847/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2159 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso:
2.6.00.310013 (Ex. Anterior - Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal -
Bloco de Custeio).

Salvador, 30 de março de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO / CANETA / MARCADOR / BORRACHA
PROCESSO: 109344/2022
AFM Nº: 2961/2023 - R\$ 1.340,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023
CONTRATADA: COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ: 10.461.277/0001-75

PROCESSO: 113645/2022
AFM Nº: 2962/2023 - R\$ 186,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ: 19.913.591/0001-16

PROCESSO: 109344/2022
AFM Nº: 2965/2023 - R\$ 290,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 36.379.685/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 43958/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2159 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso:
2.6.00.310013 (Ex. Anterior - Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal -
Bloco de Custeio).

Salvador, 30 de março de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO
PROCESSO: 184541/2022
AFM Nº: 2983/2023 - R\$ 74,50 - DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
AFM Nº: 2982/2023 - R\$ 13,41 - DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
AFM Nº: 2984/2023 - R\$ 1.014,69 - DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
AFM Nº: 2986/2023 - R\$ 189,23 - DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
AFM Nº: 2987/2023 - R\$ 32,78 - DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 36.379.685/0001-76

PROCESSO: 109699/2022
AFM Nº: 3004/2023 - R\$ 313,46 - DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
AFM Nº: 3005/2023 - R\$ 7.948,45 - DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
AFM Nº: 3006/2023 - R\$ 44,78 - DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ: 20.008.831/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 46274/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151, 2154, 2501 Elemento de Despesas: 339030 Fonte
de Recurso: 1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio)
1.6.00.310016 e 1.6.00.310015 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal
- Bloco de Custeio).

Salvador, 30 de março de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 143232/2022
AFM Nº: 3354/2023 - R\$ 273.626,36 - DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023
CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0025-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 38800/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso:
1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 30 de março de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2027

Retificação de Publicação do RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2027, publicado no DOM nº 8.282, de 11 de maio de 2022, página 16.

Onde se lê:

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2027

Leia-se:

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

Salvador, 30 de março de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 397/2022

PROCESSO 141778/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 112/2023

CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.400.006/0001-70

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS, EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CLEDSON NUNES RIBEIRO

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001198	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 60ML 250MG/5ML (50MG/ML) MARCA/ FABRICANTE: TEUTO	FR	7,776

Salvador, 29 de março de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 113/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 397/2022

PROCESSO 141778/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 113/2023

CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUIMÍCO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

CNPJ: 06.628.333/0001-46

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS, EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FRANCISCO FERREIRA IRMÃO

FARMACE INDÚSTRIA QUIMÍCO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003193	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 15ML MARCA: FARMACE FABRICANTE: FARMACE	FR	1,55

Salvador, 29 de março de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 114/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 397/2022

PROCESSO 141778/2022.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 113/2023

CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 36.191.620/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS, EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA

MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001198	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 60ML 250MG/5ML (50MG/ML) MARCA/ FABRICANTE: TEUTO	FR	7,776
02	200003193	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 15ML. MARCA/FABRICANTE: FARMACE	FR	1,69

Salvador, 29 de março de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 128/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 400/2022

PROCESSO 145222/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 128/2023

CONTRATADA: PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:11.051.186/0001-24

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS, EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DIEGO COSTA DE SOUSA

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003292	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML MARCA/FABRICANTE: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA	FR	18,57

Salvador, 29 de março de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 129/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 400/2022

PROCESSO 145222/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 129/2023

CONTRATADA: MARCELLE HORTER

CNPJ: 28.449.930.0001-46

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS, EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MARCELE HORTER

MARCELLE HORTER

MARCELLE HORTER

MARCELLE HORTER

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200019462	SULFADIAZINA PRATA 1% MICRONIZADA 30G MARCA/FABRICANTE: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA	FR	5,70

Salvador, 29 de março de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 400/2022
PROCESSO 145222/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 128/2023
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS, EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA
CRISTINA COSTA DA SILVA
UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200019463	TEICOPLANINA 400MG INJETAVEL MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	FA	38,75

Salvador, 29 de março de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**RESUMO DO CONTRATO N.º 012/2023**

PROCESSO Nº 24079/2023-SEMPRE
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio técnico e financeiro, por meio de patrocínio, para a realização do projeto esportivo de natação em águas abertas denominado **OCEANMAN BRAZIL**, nos dias 31 de março a 02 de abril de 2023, na Praia da Barra, Salvador-BA.
PATROCINADO: FEDERAÇÃO BAIANA DE DESPORTOS AQUÁTICOS - FBDA, MF/CNPJ nº 13.576.137/0001-30.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma, através do NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF: Subação: 27.812.0007.206500 Promoção e Atração de Eventos Esportivos e de Lazer; Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 0.501.1.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL: art. 25, caput, Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 31.068/2019.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023003307
LICITAÇÃO Nº: 113/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120129/22
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ Nº: 03.083.780/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA ALIMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPRE.
VALOR TOTAL: R\$ 191.968,40 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 24/03/2023
PROCESSO Nº 8728/2023

AFM Nº: 2023003308
LICITAÇÃO Nº: 113/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120129/22.1
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PAPELARIA E
CNPJ Nº: 37.653.118/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA ALIMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPRE.
VALOR TOTAL: R\$ 31.305,57 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 24/03/2023
PROCESSO Nº 8728/2023

Salvador, 30 de Março de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2023002923
Nº DO PROCESSO: 165036/2022
CONTRATADA: CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S.A
CNPJ: 01.554.285/0001-75
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2502 - MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.40 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023

SALVADOR, 30 DE MARÇO DE 2023.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 08/2023

ACORDANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO e HIKE
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

OBJETO: Tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 5911000000-20557/2022, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016, publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (1º Acordante) e Hike Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. (2º Acordante) celebraram o TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO, mediante as condições seguintes: o segundo Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir, através do instrumento de Outorga Onerosa, calculado na importância de **R\$ 456.970,14 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta reais e catorze centavos)**, conforme cálculo à fl. 276 do citado processo, e autorização do Gestor da Pasta, à fl. 294, divididos em 09 (nove) parcelas, no valor de R\$ 50.774,47 (cinquenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação do extrato deste instrumento, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2023.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 5º e art. 295, § 2º, da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 31- março de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023/3284
Processo: 170425/2022
Contratada: Graviteon Fabricacao De Impressos Em Materiais Diversos
CNPJ: 31.159.735/0001-96
Pregão Eletrônico:108/2022
Objeto: Material de expediente
Valor total: 130,00 (cento e trinta reais)
Projeto atividade:250131
Elemento de Despesa:33903003
Fonte: 1.500.1

AFM: 2023/3375
Processo: 184541/2022
Contratada: Air Clean Comercial Eireli
CNPJ: 36.379.685/0001-76
Pregão Eletrônico:119/2022
Objeto: Material de expediente
Valor total: 240,00 (Duzentos e quarenta reais)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 1.500.1

AFM: 2023/3433
Processo: 138930/2022
Contratada: Master Medic Comercio Atacadista De Materiais De
CNPJ: 07.381.075/0001-09
Pregão Eletrônico:117/2022
Objeto: Material de Limpeza
Valor total: 1.448,00 (Mil quatrocentos e quarenta e oito reais)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 1.500.1

Salvador, 30 de março de 2023

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa



Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 606/2023
PROCESSO Nº 52892/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 480/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TAPIS ROUGE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa TAPIS ROUGE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Wl Carvalho", para se apresentar no dia 30 de março de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos- Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
TAPIS ROUGE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 30 de março de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº608-D/2023
PROCESSO nº52883/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em aquisição de 01(uma)licença para uso do software Adobe Acrobat Pro DC, a ser utilizada pela Coordenadoria de Contabilidade e Custos - CCC, conforme descrição e quantidades especificadas no termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SALTUR Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

Salvador, 30 de março de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 609/2023
PROCESSO Nº 53129/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 481/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: HIPERATIVA COMUNICACAO E CULTURA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa HIPERATIVA COMUNICACAO E CULTURA LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Tati Castro", para se apresentar no dia 02 de abril de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos- Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
HIPERATIVA COMUNICACAO E CULTURA LTDA.

Salvador, 30 de março de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 610/2023
PROCESSO Nº 53795/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 482/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 48.874.773 VERENA SANTOS SALES.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 48.874.773 VERENA SANTOS SALES, que tem a exclusividade da atração artística "Malubakana", para se apresentar no dia 02 de abril de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos- Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
48.874.773 VERENA SANTOS SALES.

Salvador, 30 de março de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 611/2023
PROCESSO Nº 53741/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 483/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 48.874.773 VERENA SANTOS SALES.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 48.874.773 VERENA SANTOS SALES, que tem a exclusividade da atração artística "Laskinê", para se apresentar no dia 02 de abril de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos- Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
48.874.773 VERENA SANTOS SALES.

Salvador, 30 de março de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 612/2023
PROCESSO Nº 54106/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 484/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PREMIUM GESTAO EMPRESARIAL BUSINESS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PREMIUM GESTAO EMPRESARIAL BUSINESS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Água Fresca", para se apresentar no dia 31 de março de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos- Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
PREMIUM GESTAO EMPRESARIAL BUSINESS LTDA.

Salvador, 30 de março de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 613/2023
PROCESSO Nº 54167/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 485/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CARLOS JOSE DERALDO NASCIMENTO 39883973500.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CARLOS JOSE DERALDO NASCIMENTO 39883973500, que tem a exclusividade da atração artística "DJ Santz", para se apresentar nos dias 01 e 02 de abril de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos- Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
CARLOS JOSE DERALDO NASCIMENTO 39883973500.

Salvador, 31 de março de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 614/2023
PROCESSO Nº 230/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 486/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Fred Menendez", para se apresentar no dia 01 de abril de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Ação: 218900 – Salvador Capital da Alegria – Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 2.500.1 – Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos- Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 – Outros Recursos Vinculados – Patrocínios Fonte: 1.500.1 – Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto – Diretor Administrativo e Financeiro.

ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Salvador, 31 de março de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a RETIFICAÇÃO referente ao Resumo do Contrato n° 293/2023, que tem por objeto a contratação da empresa **BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "Tio Elétrico" para se apresentar no dia 18 de fevereiro 2023, no Carnaval 2023, neste município. Publicado no DOM n° 8.496 do dia 17 de março de 2023, folha 13.

Salvador, 30 de março de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro
RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato n° 146/2023, publicado no DOM n.º 8.468, de 03 de fevereiro de 2023, pg. 35.

ONDE-SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CARLOS JOSE DERALDO NASCIMENTO 39883973500** que detém a exclusividade da atração artística "Banda Dna Dôdo" para se apresentar no dia 05 de fevereiro de 2023, neste município.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CARLOS JOSE DERALDO NASCIMENTO 39883973500** que detém a exclusividade da atração artística "Banda Dna Dôdo" para se apresentar no dia 04 de fevereiro de 2023, neste município.

Salvador, 30 de março de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato n° 605/2023, publicado no DOM n.º 8.504 de 29 de março de 2023, pg. 20.

ONDE SE LÊ: CONTRATO n° 605/2023

LEIA-SE: CONTRATO n° 607/2023

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - R\$ 288.500,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR R\$ 288.495,00 (Duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Salvador, 30 de março de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO CONTRATO N.º 003/2023

PROCESSO (S) TRANSALVADOR N.º: 40848/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2022 DETRAN -RR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 DETRAN-RR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19301.006436/2021.89 - DETRAN-RR

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR

CNPJ: 10.603.491/0001-19

CONTRATADA: B B COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

CNPJ: 03.576.305/0001-34

PROCESSO: 40848/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços no fornecimento de solução integrada compreendendo a captação, armazenamento, custódia e gestão de evidências digitais incluindo a locação de equipamentos nas atividades dos Agentes de Trânsito da TRANSALVADOR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.450.800,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.

SUBAÇÃO: 228500 Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ.

FORTE DO RECURSO: 2.752.410004 - Ex. Anterior Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.

AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93, atualizada, o Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Estadual n° 9.433/05 e Municipal n° 24.900/2014, esta, no que couber.

PARACER ASJUR N.º: 205/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 de março de 2023.

GESTOR E FISCAL DESTE CONTRATO: Antônio Neri dos Santos, matrícula n° 3067955.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2023.

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

CONTRATANTE

BRENO ARAÚJO LEITE

BRUNO ARAÚJO LEITE

CONTRATADA

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 004/2023

PROCESSO SEMDEC N° 34962/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023

CONTRATADA: JT SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ: 30.623.217/0001-19

DO OBJETO: Contratação de serviço de tradução juramentada de 04 (quatro) documentos em língua inglesa, a serem traduzidos para a língua portuguesa, para atender a uma demanda de contratação de programa de desenvolvimento econômico da SEMDEC, na forma pré-estabelecida no Termo de Referência.

DO VALOR: R\$ 443,08 (quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/atividade: 11.122.0014.250113 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMDEC. Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de recurso: 1.500.1 - Tesouro.

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2023

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

THAIS RUSTIGUELLA LIMA - JT SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CONTRATADA.

RENATA BIANCHI - JT SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CONTRATADA.

Salvador/BA, 30 de março de 2023

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2022

PROCESSO n° 189767/2022

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato n° 013/2022, por 12 (doze) meses, contados a partir de 30/03/2023, com base no art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993, e alteração quantitativa dos Itens 01 e 02 do Lote 02, nos seguintes termos:

ITENS	QUANTIDADE NO CONTRATO	QUANTIDADE ACRESCEIDA	QUANTIDADE ATUALIZADA	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	VALOR ATUALIZADO EM R\$
01	77.400	10.800	88.200	53,10	4.683.420,00
02	30.000	2.600	32.600	167,00	5.444.200,00
TOTAL					10.127.620,00
ACRÉSCIMO RELATIVO AO CONTRATO (9,95%)					1.007.680,00

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

CONTRATADA: BF SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2023

ASSINAM: José Luciano Santos Ribeiro, Secretário, pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, e Osvaldo Barroso Bastos Filho, pela BF SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Salvador, 30 de março de 2023

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2022

PROCESSO n° 189768/2022

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato n° 014/2022, por 12 (doze) meses, contados a partir de 30/03/2023, com base no art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

CONTRATADA: BF SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2023

ASSINAM: José Luciano Santos Ribeiro, Secretário, pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, e Osvaldo Barroso Bastos Filho, pela BF SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Salvador, 30 de março de 2023

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 18/2022

PROCESSO Nº 33881/2023
CONTRATO Nº 18/2022
CONTRATANTE: SEINFRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 15.137.680/0001-67
BASE LEGAL: Art. 65, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de pessoa jurídica e especializada para a execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR, referente ao LOTE 01 - Prefeitura Bairro I - Centro/Brotas e Prefeitura Bairro VII - Liberdade/São Caetano, no Município de Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Pelo presente termo, fica aditado o valor de **R\$ 4.987.045,53** (quatro milhões e novecentos e oitenta e sete mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) que corresponde a um percentual de aproximadamente 10,85%, do valor contratado originalmente. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 18/2022, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023
Assinam:
Pela Contratante: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA
Pela Contratada: Marcelo da Costa e Silva Franco - EBISA
Pela Contratada: Rafael Costa Meireles - EBISA

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

RESUMO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 19/2022

PROCESSO Nº 9365/2023
CONTRATO Nº 19/2022
CONTRATANTE: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: CONSTRUTORA KAZZA EIRELI - CNPJ: 00.408.291/0001-51
BASE LEGAL: Art. 65, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR, referente ao LOTE 02 - Prefeitura Bairro II - Subúrbio/Ilhas e Prefeitura Bairro V - Cidade Baixa, no Município de Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Pelo presente termo, fica aditado o valor de **R\$ 2.334.712,08** (dois milhões e trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e doze reais e oito centavos) que corresponde a um percentual de aproximadamente 5,70% do valor contratado originalmente, conforme manifestação do setor técnico, fls. 02 do Processo Administrativo nº 9365/2023, e, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 19/2022, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023

Assinam:

Pela Contratante: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA

Pela Contratada: Marcos Rezende Torreão - KAZZA

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

RESUMO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 21/2022

PROCESSO Nº 35172/2023
CONTRATO Nº 21/2022
CONTRATANTE: SEINFRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: EG CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 15.198.195/0001-01
BASE LEGAL: Art. 65, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de melhorias habitacionais, programa Morar Melhor, referente ao Lote 04 - Prefeitura Bairro III - Cajazeiras, Prefeitura Bairro IX - Pau da Lima e Prefeitura Bairro X - Valéria, no Município de Salvador/Ba, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Pelo presente Termo, fica aditado o valor de **R\$ 1.650.826,81** (um milhão, seiscentos e cinquenta mil e oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos) que corresponde a um percentual de aproximadamente 3,59% do valor contratado originalmente. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 21/2022, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023
Assinam:
Pela Contratante: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA
Pela Contratada: Eduardo Grangeon - EG

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 13/2023

Processo Administrativo nº: 10293/2023
Concorrência nº: 01/2023
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: REICH ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 22.938.566/0001-00
Objeto: Execução de obras de Construção do Pier da Bananeiras na Ilha de Maré - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos.
Valor global: R\$ 2.728.872,37 (dois milhões setecentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos)
As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas dos Recursos do Orçamento Municipal: Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador Projeto/Atividade: 15.451.0004.124400 Construção e Recuperação de Pontes e Viadutos; Natureza da Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações; Fontes: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito 1.755.1 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço
Data de Assinatura do Contrato: 30/03/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MAGNO BITTENCOURT ROCHA-REICH ENGENHARIA

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 001/2018
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 1330/2018
PROCESSO DE RENOVAÇÃO Nº 405/2023
OBJETO: Atendimento na Educação Infantil à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, nos seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC.
VIGÊNCIA: início em 17/01/2023 e término em 31/12/2023
PARECER DE CREDENCIAMENTO: RPGMS de 21 de novembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.212200

Fomento às Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais - Pré-Escola, 12.365.0001.212300
Fomento às Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais - Creche, Elemento de Despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais e Fontes de recursos:1.500.1-Recursos não Vinculados de Impostos -Tesouro Educação;1.541.3 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.

Nº DO TC	NOME	CNPJ	REP.LEGAL	VALOR R\$
054/2023	OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO	04.793.344/0001-56	JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA SOUZA	R\$ 2.031.300,65

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 30 de março de 2023

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário/SMED

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
9488/2021	FRANISA EMP.IMOBILIARIOS LTDA	CADIM
910918/2023	FLAVIO TADEU DONATELLO	ITIV
19058/2022	ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO BRASIL	DESMEMBAMENTO
47551/2019	EMPRESA BAIANA DE AGUA E SANEAMENTO	DESMEMBAMENTO
11551/2020	JOSE CESAR MACEDO CAVALCANTE	IMPUGNAÇÃO
18458/2022	ISABEL CRISTINA Q.MACIEL CARRILLO	REV. A. TERRENO
32469/2022	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	P.CONSTRUTIVO
19226/2021	ANA CARLA CERQUEIRA BRAZ	REV. AREA
9900132/23	ADALICIO VITALINO DOS SANTOS	REV. VALOR VENAL
38291/2022	DELZUITA MUNIZ DE SOUSA	REV. VALOR VENAL
19183/2022	JOAO PAULO SANTOS DA SILVA	REV. VALOR VENAL
35612/2022	JOSE RODRIGUES GOMES DE SOUZA	REV. VALOR VENAL
35606/2022	LLA EMPREENDIMENTOS LTDA	REV. VALOR VENAL
29485/2022	AIRTON MARTINS COSTA TOURINHO	ISENÇÃO
910291/23	IVONICE COPECK DOS SANTOS	REV. VALOR VENAL
9185/2022	LEANDRO SOUZA PINTO	ALT.LOGRADOURO

Salvador, 30 de março de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD - Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA, em cumprimento à decisão transitada em julgado, proferida no Processo Judicial abaixo relacionado**, o seguinte candidato, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, na Rua Horácio Cesar, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº. 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação, informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS, sob pena de desclassificação.

Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
JUCINALDO BASTOS DOS SANTOS	010.90XX.XXX-XX	200º	8001142-21.2019.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 30 de março de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2023 REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **INCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados, no Edital de Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação

de Títulos - Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 03/2023, publicado no DOM n° 8.490, de 09 de março de 2023, tendo em vista a publicação do AVISO de Inclusão no Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, no DOM n° 8.467, de 02 de fevereiro de 2023.

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORARIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
FABIO LUIS DOS SANTOS MACHADO	944.13X.XXX-XX	EDF01202393754	70
MANUELA BARROS AZEVEDO DE JESUS	811.87X.XXX-XX	EDF01202396984	70
MAURICIO RUAN DE SOUZA CARDOSO	032.44X.XXX-XX	EDF01202390929	70
ONILDO SOUZA DA SILVA	115.57X.XXX-XX	EDF01202393376	65
CIDALIA RODRIGUES DOS SANTOS	245.24X.XXX-XX	EDF012023101365	65
IOLANDA LOPES DO NASCIMENTO	328.12X.XXX-XX	EDF01202396024	65
TELMA JESUS SANTOS	344.34X.XXX-XX	EDF01202399340	65
LEILA MARCIA ASSUNCAO DA SILVA	497.44X.XXX-XX	EDF01202398130	65
EDVALDO SANTIAGO SANTANA	514.30X.XXX-XX	EDF01202391326	65
VIDALTON VILAS BOAS DOS SANTOS	601.78X.XXX-XX	EDF01202398694	65
MARIA ADRIANA FERRAZ DE OLIVEIRA	947.56X.XXX-XX	EDF01202397483	65
MARCOS PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	631.22X.XXX-XX	EDF01202399088	65
SILMARA LIVIA AMARAL COELHO	671.63X.XXX-XX	EDF01202398691	65
AILTON BBRUNELLI FILHO	880.59X.XXX-XX	EDF012023101325	65
DARIO VASCONCELOS FERREIRA	918.93X.XXX-XX	EDF012023101469	65
JÚLIO CARLOS DOS SANTOS FILHO	925.66X.XXX-XX	EDF01202395396	65
LAILSON DOS SANTOS SILVA	006.14X.XXX-XX	EDF01202393669	65
JOSE NILTON SANTANA DE OLIVEIRA	832.70X.XXX-XX	EDF01202392642	65
ELTON SILVA SALES	004.28X.XXX-XX	EDF01202394988	65
AMADEU DOS SANTOS COUTINHO	012.91X.XXX-XX	EDF012023101094	65
ALEX PAIXÃO SANTANA	014.71X.XXX-XX	EDF01202396220	65
CRISTIANE NEGREIROS SANTOS	017.66X.XXX-XX	EDF01202394868	65
LILIANE OLIVEIRA DA SILVA	007.07X.XXX-XX	EDF01202394716	65
PAULO VITOR DA SILVA COSTA	052.54X.XXX-XX	EDF012023101168	65
MARLUCIO ANDRADE SANTANA	020.82X.XXX-XX	EDF01202392928	65
NADINE DAS NEVES LOURENÇO	026.64X.XXX-XX	EDF012023101138	65
RAFAEL GONÇALVES GOMES DOS SANTOS	044.22X.XXX-XX	EDF012023100049	65
LUCIANO DE JESUS SANTOS	042.76X.XXX-XX	EDF01202392686	65
ALDALICE CARDOSO DOS SANTOS	194.72X.XXX-XX	EDF01202393608	60
EDNA DOS SANTOS FRACASSI	312.66X.XXX-XX	EDF01202393153	60
ANA TERESA DOS SANTOS MOREIRA	374.85X.XXX-XX	EDF01202399106	60
DELMA MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	359.09X.XXX-XX	EDF01202392792	60
CLÁUDIO DE ASSIS ROSA ALVES	512.83X.XXX-XX	EDF01202397762	60
ADSON SILVA CORDEIRO	566.37X.XXX-XX	EDF01202393949	60
JOSÉ ROBSON LIMA OLIVEIRA	563.34X.XXX-XX	EDF01202391426	60
ANDRÉ PALMA DA PURIFICAÇÃO	887.00X.XXX-XX	EDF01202397063	60
IAZAMAK LIMA CONCEIÇÃO	748.66X.XXX-XX	EDF01202395100	60
JURACY CARLOS DA SILVA JÚNIOR	945.83X.XXX-XX	EDF01202399352	60
EDCLECIO GONÇALVES DA SILVA	668.22X.XXX-XX	EDF01202392182	60
SANDRO LIMA SANTOS	782.81X.XXX-XX	EDF01202393371	60
VIVIAN MARIA ARAUJO	688.50X.XXX-XX	EDF01202399747	60
PAULO ROBERTO DIAS DE SOUZA	929.25X.XXX-XX	EDF01202397821	60
ADRIANO RIBAS SOUZA	976.83X.XXX-XX	EDF01202393003	60
JURACI FONSECA LEBOREIRO DE SOUZA	973.43X.XXX-XX	EDF01202395449	60
FABIANA DE JESUS COSTA	920.49X.XXX-XX	EDF01202398796	60
PAULA PATRÍCIA LIMA BRITO	807.21X.XXX-XX	EDF01202398673	60
SONUA ANDREIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	025.14X.XXX-XX	EDF01202397038	60
CLAUDIA SOUSA BATISTA SANTOS	967.86X.XXX-XX	EDF01202397735	60



NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
SAULO MATOS ANDRADE	807.26X.XXX-XX	EDF01202392028	60
BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	822.06X.XXX-XX	EDF01202391718	60
NÚBIA DOS SANTOS LISBOA ALMEIDA	020.08X.XXX-XX	EDF01202396117	60
SAULO MATIAS SILVA DE SANTANA	013.02X.XXX-XX	EDF01202395690	60
LUCIANA ACÁCIO DOS SANTOS ROCHA	022.33X.XXX-XX	EDF01202394051	60
DIEGO PINTO SANTOS OLIVEIRA	035.99X.XXX-XX	EDF01202394644	60
RAFAEL ALVES BRASIL	039.85X.XXX-XX	EDF01202396907	60
VIRGÍNIA SANTOS DE SANTANA	060.30X.XXX-XX	EDF01202396169	60
CLEIDINEIA CORREIA GONÇALVES SANTOS	859.10X.XXX-XX	EDF01202397191	60
REGINALDO SANTOS AMORIM	909.88X.XXX-XX	EDF01202391700	60
ANTÔNIO CARLOS DE LIMA PINHEIRO	679.07X.XXX-XX	EDF01202398774	50
YVAN GERALDO MIGUEL FILHO	012.14X.XXX-XX	EDF01202397329	50
GEISA DOS SANTOS ARAÚJO	020.07X.XXX-XX	EDF012023100920	50
IVANA PINTO RODRIGUES	019.47X.XXX-XX	EDF01202396626	50
MARIANA SANTOS FERREIRA	030.91X.XXX-XX	EDF01202396048	50
RAFAEL NASCIMENTO SOUZA	031.48X.XXX-XX	EDF01202392468	50
CRISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	855.26X.XXX-XX	EDF012023101351	50
GEISA CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA	818.10X.XXX-XX	EDF01202398306	45
JANAINA CARVALHO CHAGAS	026.20X.XXX-XX	EDF01202397737	45
JOSÉ ARAGÃO SANTANA ROCHA	317.83X.XXX-XX	EDF01202393590	40
LICELIA NEVES DA SILVA	537.09X.XXX-XX	EDF01202396454	40
LUIZ CLÓVIS VALLE DOS SANTOS	702.10X.XXX-XX	EDF01202397777	40
ROBSON DE OLIVEIRA DE SENA	939.87X.XXX-XX	EDF01202399290	40
MICHELLY PINHEIRO SANTANA	950.56X.XXX-XX	EDF01202396075	40
EDMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA	805.29X.XXX-XX	EDF01202393550	40
LAIS FERNANDA DA SILVA DE MELO	053.51X.XXX-XX	EDF01202397367	30
IZAIAS NETO BISPO DE SOUZA	054.17X.XXX-XX	EDF012023100785	30
GIGUIMAR PEREIRA DE SOUZA	228.45X.XXX-XX	EDF01202393236	25
OTAVIO SOUZA SANTANA FILHO	650.70X.XXX-XX	EDF01202396538	15
MAGNOLIA DA SILVA BEZERRA	807.82X.XXX-XX	EDF01202391656	15
ANDERSON ARAUJO FERREIRA	823.49X.XXX-XX	EDF01202393500	15
JOAO VÍTOR DOS SANTOS CARVALHO	052.20X.XXX-XX	EDF01202399719	15
CLEBER MURILO DE MENEZES PINA	362.96X.XXX-XX	EDF01202399379	10
FABIO LUIZ SANTANA SAMPAIO	947.29X.XXX-XX	EDF01202390604	10
JONATAS CAMILO DOS SANTOS	042.99X.XXX-XX	EDF01202391844	10
TIAGO TEIXEIRA TRINDADE	785.77X.XXX-XX	EDF01202392367	10
EDSON NEVES DE SANTANA JUNIOR	780.14X.XXX-XX	EDF01202392714	10
DAVI MORENO DOS SANTOS	013.80X.XXX-XX	EDF01202394982	10
TOMAS DE AQUINO SILVA MIRANDA	025.27X.XXX-XX	EDF01202397196	10
DARLAN DE ALBUQUERQUE LOPES	060.16X.XXX-XX	EDF01202393781	10
JAIR MACHADO DA SILVA JUNIOR	054.83X.XXX-XX	EDF01202398676	10
AGNALDO SANTOS RODRIGUES	050.78X.XXX-XX	EDF012023101419	10
HELLE NICE DOMINGUES TERRIVEL	066.48X.XXX-XX	EDF01202394731	5
AÉCIO FLÁVIO SANTOS SOUZA	504.35X.XXX-XX	EDF01202394075	5
CLEMENTE DOS SANTOS SILVA	419.41X.XXX-XX	EDF01202394394	5
WASHINGTON ENEAS LOPES	282.53X.XXX-XX	EDF01202398806	5
ILMARA VASCONCELOS DA LUZ CONCEIÇÃO	806.24X.XXX-XX	EDF01202397861	5
SHEILA ISIS SEABRA SANTANA	026.14X.XXX-XX	EDF012023100446	5
ROSILENE SANTOS DE SOUZA	010.02X.XXX-XX	EDF01202390670	5
CLAUDSON CASTRO ALVES DOS SANTOS	832.51X.XXX-XX	EDF01202392119	5
ANTONIO ROBERTO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	827.19X.XXX-XX	EDF01202395904	5
FRANKLIN DA SILVA SANTOS SOUSA	828.29X.XXX-XX	EDF01202393912	5
JOSMAR DE JESUS SILVA DE SOUZA	831.17X.XXX-XX	EDF01202390878	5
ROBERTA LANE MATOS GOES	828.63X.XXX-XX	EDF01202394564	5
GILMAR NERI DA SILVA	013.65X.XXX-XX	EDF01202392979	5
ADRIANE MACHADO DOS SANTOS CARVALHO	033.98X.XXX-XX	EDF01202393154	5
ÉRICA PAULA DE JESUS DA PURIFICAÇÃO	033.30X.XXX-XX	EDF01202398163	5
BRUNO OLIVEIRA BISPO	028.60X.XXX-XX	EDF01202391064	5
PAULO EMIDIO SANTOS LIMA BATISTA	039.40X.XXX-XX	EDF01202392536	5
ALMIR LIANDRO DA SILVA	031.59X.XXX-XX	EDF01202398945	5
ALINE LIMA MORAIS	040.30X.XXX-XX	EDF01202392168	5
ROMULO MAIRA DE BRITO BARRETO	047.76X.XXX-XX	EDF01202391836	5
RAFAEL PINHO ARAGAO	027.04X.XXX-XX	EDF01202399054	5
VITOR ALMEIDA DE MORAIS	070.04X.XXX-XX	EDF012023101695	5
MISAEL DE JESUS FERREIRA	069.43X.XXX-XX	EDF01202394822	5
IVO LOPES DE GOES	122.80X.XXX-XX	EDF01202395889	0
RAILDA DE OLIVEIRA E SILVA	217.88X.XXX-XX	EDF01202393489	0
MARCEL BARBOSA DE BARROS	374.77X.XXX-XX	EDF012023101395	0
EDILTON AGARENO DE SOUZA JUNIOR	513.07X.XXX-XX	EDF01202395428	0
ROSANE CHAVES DELFINO	481.92X.XXX-XX	EDF01202399550	0

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
ROSE MEIRE SANT ANNA ARAÚJO LUCY WALNEIDE SANT ANNA ARAÚJO	564.78X.XXX-XX	EDF01202394578	0
JULIO CESAR SOUSA SANTOS	616.05X.XXX-XX	EDF01202396765	0
PATRÍCIA GALO NASCIMENTO DOS SANTOS	614.38X.XXX-XX	EDF01202394595	0
WASHINGTON LUIS SILVA DOS SANTOS	577.13X.XXX-XX	EDF01202393319	0
ELMA FERREIRA SILVA	888.65X.XXX-XX	EDF01202394346	0
ROSANA DE PINHO MORADILLO SILVA	765.75X.XXX-XX	EDF01202399388	0
CLAUDIO MAGNO MOREIRA DE ALMEIDA	917.45X.XXX-XX	EDF01202395625	0
LILIAN ADRIANA SOUZA DE JESUS	897.71X.XXX-XX	EDF01202395995	0
ALEXINALDO ROBERTO CALMON COSTA	899.42X.XXX-XX	EDF01202391438	0
ENIO SOUSA DE OLIVEIRA	780.33X.XXX-XX	EDF01202395269	0
ELCILUCY MACHADO DE ALENCAR	969.52X.XXX-XX	EDF01202391343	0
SIDNEI SANTOS CONCEIÇÃO	885.36X.XXX-XX	EDF01202394335	0
ANTONIO DA SILVA DE ANDRADE	946.21X.XXX-XX	EDF01202398249	0
OZANA ALVES COSTA PINTO	781.56X.XXX-XX	EDF01202397240	0
MARCIA GONÇALVES DE JESUS	953.78X.XXX-XX	EDF01202392167	0
SUSIANE CARINA PEREIRA CERQUEIRA ANUNCIACÃO	939.16X.XXX-XX	EDF012023101573	0
FERNANDO LIMA FERREIRA SANTOS	780.36X.XXX-XX	EDF012023100701	0
JOAO BATISTA MENEZES OLIVEIRA	787.72X.XXX-XX	EDF01202391791	0
BÁRBARA MUNIZ DOS SANTOS DE JESUS	814.36X.XXX-XX	EDF012023100589	0
PRISCILA ROSEMEIRE DE SANTANA	042.28X.XXX-XX	EDF01202390541	0
JAMERSON NEVES DA SILVA	793.59X.XXX-XX	EDF01202399453	0
MADALENE MELHOR DE JESUS	811.82X.XXX-XX	EDF01202397623	0
BÁRBARA CRIST SOUZA MATOS	797.86X.XXX-XX	EDF01202396509	0
CLAUDIO SANTOS NASCIMENTO	813.45X.XXX-XX	EDF01202391548	0
SILVANEIDE CERQUEIRA MARQUES	823.44X.XXX-XX	EDF01202398521	0
LUCAS NOGUEIRA DE JESUS	798.64X.XXX-XX	EDF01202393329	0
JADSON LUIS FARIAS DE SOUSA	822.36X.XXX-XX	EDF01202398253	0
JOÃO DANTAS RIBEIRO FILHO	019.08X.XXX-XX	EDF01202399641	0
MARCIA SANTOS CONRADO	805.50X.XXX-XX	EDF01202399378	0
UBIRATAN RODRIGUES MOREIRA JUNIOR	015.72X.XXX-XX	EDF01202398036	0
RILSON DA PAIXAO DALTRO	820.47X.XXX-XX	EDF012023100431	0
ALEXANDRE MIRANDA SOUZA	024.41X.XXX-XX	EDF01202399748	0
MARCUS VINICIUS BOMFIM DOS SANTOS	013.57X.XXX-XX	EDF01202398931	0
LUCILENE MIRANDA GOMES	009.80X.XXX-XX	EDF01202394854	0
NILZETE FREITAS DOS SANTOS	019.04X.XXX-XX	EDF01202393609	0
JAQUISON SANTOS SOUZA	009.60X.XXX-XX	EDF012023101706	0
ANTONIO SAVIO NAVARRO DA ROSA	011.79X.XXX-XX	EDF01202395603	0
ELISANGELA ALMEIDA SILVA	028.23X.XXX-XX	EDF01202393027	0
WOLNEY MOTA DE OLIVEIRA SILVA	019.02X.XXX-XX	EDF01202399403	0
DANIEL DA SILVA SANTOS	023.79X.XXX-XX	EDF01202395120	0
RAFAEL BEZERRA PIRES LIMA	030.03X.XXX-XX	EDF01202398125	0
ALÂ MOUSAALEM SANTOS	022.16X.XXX-XX	EDF01202390634	0
ADRIANA PUREZA DA SILVA BISPO NEVES	017.91X.XXX-XX	EDF01202393225	0
ALEXSANDRO PEREIRA SANTOS	026.24X.XXX-XX	EDF01202392340	0
DIEGO RAFAEL ASSUNCAO LESSA	025.00X.XXX-XX	EDF01202393474	0
GILDEIR SANTOS DA ANUNCIACAO	018.96X.XXX-XX	EDF01202399277	0
CAÍO DE AGUIAR VALENTE DE CASTRO	023.32X.XXX-XX	EDF01202391033	0
GUSTAVO SILVA GADEA	026.95X.XXX-XX	EDF01202394023	0
CLEBER SILVA DOS SANTOS	030.74X.XXX-XX	EDF012023101021	0
FELIPE PESSOA CAMPOS OLIVEIRA	027.53X.XXX-XX	EDF012023100117	0
DANIELMARCOS PEREIRA	037.20X.XXX-XX	EDF01202390577	0
ATAIDE TELES DOS SANTOS	025.54X.XXX-XX	EDF01202396758	0
IASMINE FERNADES SANTOS	031.95X.XXX-XX	EDF01202391112	0
AGENOR CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	029.31X.XXX-XX	EDF01202396865	0
ANA CAROLINA LINS D ALBUQUERQUE NASCIMENTO	851.94X.XXX-XX	EDF01202397209	0
VICTÓRIA ANGELA COSTA MOREIRA	048.09X.XXX-XX	EDF012023101666	0
MARCELO DOS SANTOS GUIMARÃES JUNIOR	038.98X.XXX-XX	EDF01202393801	0
REGINA CELE DA CRUZ FRANCA	013.29X.XXX-XX	EDF01202395833	0
ALAN SOUZA GONCALVES	053.89X.XXX-XX	EDF012023101081	0
JADER BOTELHO SANTOS	053.52X.XXX-XX	EDF012023100036	0
MANUELLA SANTOS MORENO RIBEIRO	030.26X.XXX-XX	EDF01202394245	0
DEISE DOS SANTOS OLIVEIRA	053.19X.XXX-XX	EDF01202399930	0
SILAS DE JESUS SANTOS DE MELO	053.69X.XXX-XX	EDF012023101433	0
IVO DOS SANTOS RIBEIRO	860.19X.XXX-XX	EDF01202394797	0
REINALDO LEMOS DOS SANTOS JÚNIOR	065.50X.XXX-XX	EDF01202396797	0
RAFAEL SILVA PATROCÍNIO DOS SANTOS	860.22X.XXX-XX	EDF01202396904	0
ANA CAROLINE DE SANTANA REIS	860.41X.XXX-XX	EDF01202399166	0
ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	023.68X.XXX-XX	EDF01202394680	0
INGRID LONGO MIRANDA	057.01X.XXX-XX	EDF012023101038	0

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
DIEGO SANTOS DA SILVA	049.01X.XXX-XX	EDF012023101289	0
BRUNO LEONARDO GOMES DOS SANTOS	075.64X.XXX-XX	EDF01202396001	0

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
FABIO LUIS DOS SANTOS MACHADO	944.13X.XXX-XX	EDF01202393754	70
MANUELA BARROS AZEVEDO DE JESUS	811.87X.XXX-XX	EDF01202396984	70
ONILDO SOUZA DA SILVA	115.57X.XXX-XX	EDF01202393376	65
IOLANDA LOPES DO NASCIMENTO	328.12X.XXX-XX	EDF01202396024	65
LEILA MARCIA ASSUNCAO DA SILVA	497.44X.XXX-XX	EDF01202398130	65
EDVALDO SANTIAGO SANTANA	514.30X.XXX-XX	EDF01202391326	65
VIDALTON VILAS BOAS DOS SANTOS	601.78X.XXX-XX	EDF01202398694	65
MARCOS PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	631.22X.XXX-XX	EDF01202399088	65
DARIO VASCONCELOS FERREIRA	918.93X.XXX-XX	EDF012023101469	65
JOSE NILTON SANTANA DE OLIVEIRA	832.70X.XXX-XX	EDF01202392642	65
AMADEU DOS SANTOS COUTINHO	012.91X.XXX-XX	EDF012023101094	65
ALEX PAIXÃO SANTANA	014.71X.XXX-XX	EDF01202396220	65
PAULO VITOR DA SILVA COSTA	052.54X.XXX-XX	EDF012023101168	65
RAFAEL GONÇALVES GOMES DOS SANTOS	044.22X.XXX-XX	EDF012023100049	65
LUCIANO DE JESUS SANTOS	042.76X.XXX-XX	EDF01202392686	65
ANA TERESA DOS SANTOS MOREIRA	374.85X.XXX-XX	EDF01202399106	60
JOSÉ ROBSON LIMA OLIVEIRA	563.34X.XXX-XX	EDF01202391426	60
ANDRÉ PALMA DA PURIFICAÇÃO	887.00X.XXX-XX	EDF01202397063	60
IAZAMAK LIMA CONCEIÇÃO	748.66X.XXX-XX	EDF01202395100	60
EDCLECIO GONÇALVES DA SILVA	668.22X.XXX-XX	EDF01202392182	60
PAULO ROBERTO DIAS DE SOUZA	929.25X.XXX-XX	EDF01202397821	60
ADRIANO RIBAS SOUZA	976.83X.XXX-XX	EDF01202393003	60
SONUA ANDREIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	025.14X.XXX-XX	EDF01202397038	60
BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	822.06X.XXX-XX	EDF01202391718	60
SAULO MATIAS SILVA DE SANTANA	013.02X.XXX-XX	EDF01202395690	60
LUCIANA ACÁCIO DOS SANTOS ROCHA	022.33X.XXX-XX	EDF01202394051	60
REGINALDO SANTOS AMORIM	909.88X.XXX-XX	EDF01202391700	60
GEISA DOS SANTOS ARAÚJO	020.07X.XXX-XX	EDF012023100920	50
CRISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	855.26X.XXX-XX	EDF012023101351	50
GEISA CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA	818.10X.XXX-XX	EDF01202398306	45
JANAINA CARVALHO CHAGAS	026.20X.XXX-XX	EDF01202397737	45
LICELIA NEVES DA SILVA	537.09X.XXX-XX	EDF01202396454	40
LUIZ CLÓVIS VALLE DOS SANTOS	702.10X.XXX-XX	EDF01202397777	40
ROBSON DE OLIVEIRA DE SENA	939.87X.XXX-XX	EDF01202399290	40
EDMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA	805.29X.XXX-XX	EDF01202393550	40
LAIS FERNANDA DA SILVA DE MELO	053.51X.XXX-XX	EDF01202397367	30
MAGNOLIA DA SILVA BEZERRA	807.82X.XXX-XX	EDF01202391656	15
EDSON NEVES DE SANTANA JUNIOR	780.14X.XXX-XX	EDF01202392714	10
TOMAS DE AQUINO SILVA MIRANDA	025.27X.XXX-XX	EDF01202397196	10
CLEMENTE DOS SANTOS SILVA	419.41X.XXX-XX	EDF01202394394	5
ILMARA VASCONCELOS DA LUZ CONCEIÇÃO	806.24X.XXX-XX	EDF01202397861	5
ROSILENE SANTOS DE SOUZA	010.02X.XXX-XX	EDF01202390670	5
CLAUDSON CASTRO ALVES DOS SANTOS	832.51X.XXX-XX	EDF01202392119	5
ÉRICA PAULA DE JESUS DA PURIFICAÇÃO	033.30X.XXX-XX	EDF01202398163	5
ALINE LIMA MORAIS	040.30X.XXX-XX	EDF01202392168	5
AGNALDO SANTOS RODRIGUES	050.78X.XXX-XX	EDF012023101419	5
ROMULO MAIRA DE BRITO BARRETO	047.76X.XXX-XX	EDF01202391836	5
VITOR ALMEIDA DE MORAIS	070.04X.XXX-XX	EDF012023101695	5
MISAEEL DE JESUS FERREIRA	069.43X.XXX-XX	EDF01202394822	5
RAILDA DE OLIVEIRA E SILVA	217.88X.XXX-XX	EDF01202393489	0
JULIO CESAR SOUSA SANTOS	616.05X.XXX-XX	EDF01202396765	0
CLAUDIO MAGNO MOREIRA DE ALMEIDA	917.45X.XXX-XX	EDF01202395625	0
ALEXINALDO ROBERTO CALMON COSTA	899.42X.XXX-XX	EDF01202391438	0
ENIO SOUSA DE OLIVEIRA	780.33X.XXX-XX	EDF01202395269	0
SIDNEI SANTOS CONCEIÇÃO	885.36X.XXX-XX	EDF01202394335	0
ANTONIO DA SILVA DE ANDRADE	946.21X.XXX-XX	EDF01202398249	0
MARCIA GONÇALVES DE JESUS	953.78X.XXX-XX	EDF01202392167	0
FERNANDO LIMA FERREIRA SANTOS	780.36X.XXX-XX	EDF012023100701	0
JOAO BATISTA MENEZES OLIVEIRA	787.72X.XXX-XX	EDF01202391791	0
BÁRBARA MUNIZ DOS SANTOS DE JESUS	814.36X.XXX-XX	EDF012023100589	0
JAMERSON NEVES DA SILVA	793.59X.XXX-XX	EDF01202399453	0
JADSON LUIS FARIAS DE SOUSA	822.36X.XXX-XX	EDF01202398253	0
MARCIA SANTOS CONRADO	805.50X.XXX-XX	EDF01202399378	0

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
ALEXANDRE MIRANDA SOUZA	024.41X.XXX-XX	EDF01202399748	0
MARCUS VINICIUS BOMFIM DOS SANTOS	013.57X.XXX-XX	EDF01202398931	0
LUCILENE MIRANDA GOMES	009.80X.XXX-XX	EDF01202394854	0
NILZETE FREITAS DOS SANTOS	019.04X.XXX-XX	EDF01202393609	0
ELISANGELA ALMEIDA SILVA	028.23X.XXX-XX	EDF01202393027	0
DANIEL DA SILVA SANTOS	023.79X.XXX-XX	EDF01202395120	0
ALÂ MOUSAAALLEM SANTOS	022.16X.XXX-XX	EDF01202390634	0
GILDEIR SANTOS DA ANUNCIACAO	018.96X.XXX-XX	EDF01202399277	0
GUSTAVO SILVA GADEA	026.95X.XXX-XX	EDF01202394023	0
DANIEMARCOS PEREIRA	037.20X.XXX-XX	EDF01202390577	0
ATAIDE TELES DOS SANTOS	025.54X.XXX-XX	EDF01202396758	0
IASMINE FERNANDES SANTOS	031.95X.XXX-XX	EDF01202391112	0
ANA CAROLINA LINS D ALBUQUERQUE NASCIMENTO	851.94X.XXX-XX	EDF01202397209	0
MARCELO DOS SANTOS GUIMARÃES JUNIOR	038.98X.XXX-XX	EDF01202393801	0
REGINA CELE DA CRUZ FRANCA	013.29X.XXX-XX	EDF01202395833	0
DEISE DOS SANTOS OLIVEIRA	053.19X.XXX-XX	EDF01202399930	0
SILAS DE JESUS SANTOS DE MELO	053.69X.XXX-XX	EDF012023101433	0
REINALDO LEMOS DOS SANTOS JÚNIOR	065.50X.XXX-XX	EDF01202396797	0
RAFAEL SILVA PATROCÍNIO DOS SANTOS	860.22X.XXX-XX	EDF01202396904	0
ANA CAROLINE DE SANTANA REIS	860.41X.XXX-XX	EDF01202399166	0
ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	023.68X.XXX-XX	EDF01202394680	0
DIEGO SANTOS DA SILVA	049.01X.XXX-XX	EDF012023101289	0
BRUNO LEONARDO GOMES DOS SANTOS	075.64X.XXX-XX	EDF01202396001	0

FUNÇÃO: PROFESSOR - MATEMÁTICA

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
JOSEMERES PAIM BURGOS	941.30X.XXX-XX	MAT01202396298	60

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 29 de março de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO

A Secretária Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Republicação do Edital de Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2023, ora publicada no DOM nº 8504 de 29 de março de 2023, por ter sido publicada com equívocos.

Diretoria de Gestão de Pessoas, 29 de março de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 13/2023**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 01/1991 com suas alterações posteriores.

Resolve:

- 1- Deferir o pedido formulado pelos candidatos abaixo discriminados, que solicitaram prorrogação de posse.
- 2- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, dos candidatos abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

Nomeados através do **DOM nº 8.474 de 11 a 13/02/2023**.**CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL - SALVADOR / SEDE****ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO**

CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RAMON CASTRO FERRAZ SANTANA	927010349	039.46X.XXX-XX	71	342º
ANA VERA BARRROS GOMES	927015602	015.57X.XXX-XX	71	353º

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL- SALVADOR/SEDE
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORÁRIA: 40H**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MILANE SOUZA SANTANA	927023411	053.36X.XXX-XX	77	86º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 21 de março de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

EDITAL DE CITAÇÃO

O Município do Salvador-BA, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com sede na Rua Horácio César, nº 64 - Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, em virtude de não ter sido localizada a empresa **ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI: 33.782.570/0001-30, com sede no Estado do Paraná**, conforme consta no Processo n.º 194878/2022 - SMS, mandou expedir o presente Edital de Citação. A empresa supracitada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para apresentar defesa junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, situada na Rua Horácio César, nº 64 - Centro, Salvador, Bahia, CEP: 40.060-350, tendo em vista que não cumpriu com o Termo de Compromisso n.º 260/2022 - SMS. Advertindo que, caso não se manifeste no prazo legal, o processo tomará seu curso regular, com indicações de penalização, podendo a administração aplicar as sanções previstas na Lei Municipal n.º 4.484/92, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e na Lei n.º 8.666/93, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Termo de Compromisso acima citado.

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE CADASTRO E AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES, em 29 de março de 2023.

DANIELLE PEREIRA NOBRE
Presidente

RETIFICAÇÃO

No DOM n.º 8.504 de 29 de março de 2023, referente à publicação do Edital Complementar de convocação para averiguação da autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negros) do Processo Seletivo Simplificado - REDA - Edital n.º 03/2023.

Onde se lê:

ANEXO I

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20H
DATA: 31 de março de 2023
HORÁRIO: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h

Leia-se:

ANEXO I

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20H
DATA: 30 de março de 2023
HORÁRIO: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h

Diretoria de Gestão de Pessoas, 29 de março de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 20/2023

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 04 de abril de 2023, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para contratação via dispensa de licitação de empresa para aquisição de SMART TV LED, TELA DE 85 PÓLEGADAS.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 30 de março de 2023.

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 011/2019
Processo n.º 17074/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
NAILSON SOUZA SATURNINO DE JESUS	49.338.200/0001-48
QUALYCLIN SOCIEDADE MÉDICA LTDA	24.356.042/0001-28
TSRJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.629.904/0001-30
MB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	05.904.261/0001-50

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 30 de março de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n.º 213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019
Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
GLEDM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.087.202/0001-49
MEDHOME ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	19.877.196/0001-25
HEALTH MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.744.726/0001-58
LIVIA ALVES ANDRADE	26.960.348/0001-14
BAHIANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.485.472/0001-08
GLR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.867.108/0001-35
RSM SSEBA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA	32.886.925/0001-78

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 30 de março de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n.º 213/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 057/2023**: contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INTERNA, ACESSÓRIOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS** do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 / Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo n.º 36667/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de março de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 059/2023**: contratação de **INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 48 SESSÕES DE HIDROTERAPIA, DURANTE O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, SENDO 02 (DUAS) SESSÕES SEMANAIS, PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DA PACIENTE R.S.S.S.**

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 48166/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de março de 2023

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA) 1.0 KCAL/ML. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. FAIXA ETÁRIA INDICADA: ACIMA DE 3 ANOS. EMBALAGEM MÍNIMA LATA DE 400G.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 125/2023 - PROC. Nº 27276/2023.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de março de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Aquisição via registro de preços de Testes para a dosagem de marcadores oncológicos e dosagens de hormônios em amostras biológicas, executados em equipamento totalmente automatizado, e fornecidos quantitativamente conforme distribuição dos procedimentos e condições especificadas pela SMS, Testes para determinação de marcadores tumorais, níveis hormonais e dosagens imunológicas por determinação de anticorpos e/ou antígenos em amostras biológicas (soro, plasma e outros fluidos), executados em equipamento totalmente automatizado, e fornecidos quantitativamente conforme distribuição dos procedimentos e condições especificadas pela SMS.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 126/2023 - PROC. Nº 51216/2023.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de março de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE STEP EVA FUNCIONAL 60CMX30CMX10CM -STEP EVA FUNCIONAL: DIMENSAO: 60CMX30CMX10CM PLATAFORMA SUPERIOR E INFERIOR ANTIDERRAPANTE, FAIXA ELASTICA KIT C/ 03 INTENSIDADES - KIT FAIXA ELASTICA 1M: COMPOSTO POR 03 INTENSIDADES: AMARELA: 1500 X 150 X 0.35 MM - AZUL: 1500 X 150 X 0.45 MM - ROXA: 1500 X 150 X 0.55 MM, FAIXA ELASTICA MINI BAND CIRCULAR KIT C/ 04 INTENSIDADES -KIT MINI BAND (FAIXA ELASTICA CIRCULAR) COMPOSTO POR 04 INTENSIDADES: LEVE (AMARELA) COMP: 27CM/ LARGURA: 5CM/ESPESSURA: 0,45 MM/ RESISTENCIA: 4,5KG MÉDIA (AZUL) COMP: 27 CM/ LARGURA: 5 CM/ ESPESSURA: 0,55 MM/ RESISTENCIA: 6,8KG FORTE (VERMELHA) COMP: 27 CM/ LARGURA: 5 CM/ ESPESSURA: 0,65 MM/ RESISTENCIA: 9KG EXTRA FORTE (CINZA) COMP:27 CM/ LARGURA: 5 CM/ ESPESSURA: 0,90 MM/RESISTENCIA: 11KG.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 127/2023 - PROC. Nº 52993/2023.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de março de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0707/2023**: aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMNHO M, BIGFRAL OU PLENITUD, PARA INCONTINÊNCIA MODERADA/INTENSA (TIPO ROUPA ÍNTIMA), para atender demanda de ação judicial em favor da paciente V.C.S.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.

O processo administrativo nº 33598/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 30 de março de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0806/2023**: aquisição do medicamento **METILFENIDATO 20 MG (RITALINA® LA)**, para cumprimento de Ação Judicial em favor do paciente L.A.S.S.F.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.

O processo administrativo nº 43541/2023, objeto da presente cotação de preços, encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de março de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0933/2023**: aquisição do medicamento **CANABIDIOL TERRAMED FULL SPECTRUM 3.000 MG/30 ML CANABIDIOL TERRAMED FULL SPECTRUM 3.000 MG/30 ML, ÓLEO RICO EM FITOCABINÓIDES, 2.500 MG CBD + 70 MG DE THC, USO ORAL.** Para atendimento de ação judicial em favor do paciente D. C. P.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.

O processo administrativo nº 38302/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 30 de março de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0935/2023**: aquisição do medicamento **SOMATROPINA 6MG, FRASCO-AMPOLA.** Para atendimento de ação judicial em favor da paciente **B. Í. P. S. N.** **As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.**

O processo administrativo nº 45671/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 30 de março de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0938/2023**: aquisição do medicamento **TRIKAFTA® (ELEXACAFTOR 50MG, TEZACAFTOR 50MG, IVACAFTOR 75MG + IVACAFTOR 150MG)**, para atendimento de ação judicial em favor da paciente M.J.R.C.M.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.

O processo administrativo nº 45671/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 30 de março de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0939/2023**: aquisição do medicamento **ARISTAB (ARIPIPAZOL 1 MG / ML), SUSPENSÃO ORAL, ACHÉ,** para atendimento de ação judicial em favor da paciente **C. C. B.**

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.

O processo administrativo nº 44328/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 30 de março de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 060/2023**: contratação de empresa especializada em **INTERNAÇÃO DOMICILIAR (PARA ASSISTÊNCIA DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR)** para a **PACIENTE E.B.L.J.**
Às propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo n.º 68286/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de março de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 1201439/2023 AUTUADO: DB Comércio de Alimentos e Bebidas LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Estabelecimento foi Autuado n.º 1201439, por encontrar utilizando equipamentos de reprodução eletroacústica, funcionando, emitindo índices de 99.4 dBa.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei N.º 5354 Art.3.º: Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Inciso: I- 60 dB (sessenta decibéis), no período compreendido entre 22:00h e 7:00h.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1200301/2023 AUTUADO: Genildo de Jesus dos Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê endereço, leia-se: Rua da Indonésia, n.º 150 - Granjas Rurais Presidente Vargas.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

NO. 2730003114/2023 NOTIFICADO: Florisval Campos de Freitas

DESCRIÇÃO DO FATO: Comunico a suspensão da licença para ampliação e reforma n.º 2000835, expedida em 24/05/2021 através do PR 11905/2021, conforme declaração constante no PR 23671/2021, fl.49 e publicado no Diário Oficial do Município n.º 8470 de 07/02/2023.

NO. 2730005749/2023 NOTIFICADO: Quirinos Bar e Restaurante LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: O notificado fica ciente que deverá paralisar a obra imediatamente e promover a regularização na SEDUR/PMS, sob pena de aplicação das devidas sanções legais.

Endereço da obra: Rua Manoel Antônio Galvão, 850, Pituçu. Prazo para defesa: 15 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 30 de Março de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 007/2022 SALVADOR CINE ANO I RESULTADO FINAL APÓS ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal 8.981/1995, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Municipal 4.484/1992, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 11.951/1998, Decreto Municipal 23.856/2013 e demais legislações pertinentes, torna público o resultado final do Edital 007/2022 Salvador Cine Ano I, após envio da documentação e comissão de averiguação de heteroidentificação, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1 Eixo produção de curta-metragem

a) Propostas titulares da ampla concorrência

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
10345	PESSOA JURÍDICA - MEI	JOSEANE REIS VARJÃO DE ALMEIDA	ANASTÁCIA
11029	PESSOA JURÍDICA - MEI	48.883.131 - MARCUS VINICIUS ELIZIÁRIO SÁ BARRETO	TIGREZZA
11398	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	GRAN MAITRE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA	MEU PAI E A PRAIA

b) Proposta titular cotista

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
10950	PESSOA JURÍDICA - MEI	AYALA OLIVEIRA SILVA	TÁ SUSSU

c) proposta suplente cotista convocada

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
10952	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	VILMA CARLA FILMES LTDA	BARBARA

2 Eixo Desenvolvimento de Obras Seriadas

a) Propostas titulares da ampla concorrência

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
10085	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	SILVANA MOURA DE ASSIS	SEVERIANA E AS LAGRIMAS DO MAR
11128	PESSOA JURÍDICA - MEI	LUCAS RIBEIRO SOUSA 05385975508	NÃO SORRIA PARA A CÂMERA

b) Proposta titular cotista

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
11321	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	DANILO STAEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS - ME	O POLVO PAUL

3 Finalização de longa-metragem de baixo orçamento

a) Propostas titulares da ampla concorrência

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
11418	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	MARILIA OLIVEIRA CUNHA-ME	NOT DEAD

b) Proposta titular cotista

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO
11442	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	PRODUTORA PORTÁTIL LTDA	EM COMUM

4. Proposta desclassificada:

ID	NATUREZA	PROPONENTE	JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO
10677	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	HAMACA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO; NÃO COMPARECEU A COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5. A assinatura do Termo de Compromisso será realizada presencialmente, na sede da Fundação Gregório de Mattos, situada na Ladeira da Barroquinha, nº 2, Barroquinha, ao lado do Espaço Cultural da Barroquinha, em datas a serem confirmadas por e-mail.

6. Proponentes que estiverem impossibilitados de realizar a assinatura presencialmente poderão formalizar uma procuração pública em cartório, conferindo a outra pessoa o direito para representá-los legalmente.

7. Dúvidas e demandas por informações devem ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico salvadorcine@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 30 de março de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO TERMO**TERMO DE PERMISSÃO DE USO n.º 001/2023****PROCESSO n.º 006/2023****CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2023****Permitente:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Permissionária:** M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto deste termo é a Permissão de disponibilização de prestação de serviços referente ao **SISTEMA DE BICICLETAS** compartilhadas no **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, sendo este sistema composto por estações e bicicletas, mecânicas e elétricas, de uso coletivo e compartilhado, considerando todo o quanto necessário à sua implantação, operação e manutenção, bem como sistema informatizado de gestão e controle de uso, nas condições e

especificações constantes no Edital de Concorrência Pública n.º 001/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - 05 (cinco) anos.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.

Salvador, 30 de março de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito o Resumo do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO n.º 001/2023** que tem por objeto a Permissão de disponibilização de prestação de serviços referente ao **SISTEMA DE BICICLETAS** compartilhadas no **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, sendo este sistema composto por estações e bicicletas, mecânicas e elétricas, de uso coletivo e compartilhado, considerando todo o quanto necessário à sua implantação, operação e manutenção, bem como sistema informatizado de gestão e controle de uso, nas condições e especificações constantes no Edital de Concorrência Pública n.º 001/2023 e seus Anexos. Publicado no DOM n.º 8.504 do dia 29 de março de 2023, folha 20.

Salvador, 30 de março de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Diretoria de Planejamento de Transportes torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO** para contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Cercamento Urbano na área de estoque e recarga dos ônibus do BRT, conforme especificações do Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

O processo administrativo n.º **52144/2023**, referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM (Telefone: 71-3202-9277/9278) e os seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: **segemsemob@hotmail.com**.

Salvador, 30 de março de 2023.

PABLO SOUZA
Diretor de Planejamento de Transportes**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O SINDTTRANS - Sindicato dos Servidores de Trânsito e Transportes do Município de Salvador e Região Metropolitana, CNPJ: 14.140.814/0001-36, através do seu Diretor-Geral José Luis de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os agentes de Trânsito e Transporte lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 05/04/2023 (quarta-feira), às 08h30.

Pauta:

1 - Campanha Salarial 2023;

2 - PCCR do Agente de Trânsito (em discussão na SEMGE);

3 - Avaliação de Desempenho.

Local: Sede da TRANSALVADOR/COTAE (Avenida Vale dos Barris, 501, Barris, Salvador - Ba).

Salvador, 30 de março de 2023.

JOSÉ LUIS DE OIVEIRA SANTOS
Diretor-Geral do SINDTTRANS**SALVADOR**
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASILDIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei n.º 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de GovernoRua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.brPrefeito de Salvador
Bruno Soares ReisSecretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza LeãoCoordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves ReisGestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.